



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Processo Administrativo: 055/2022**

Sítio Novo (MA), 08 de Agosto de 2022

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB-MA 13.913

*Recebi em 08.08.2022  
Anna Cecília Diniz.*

**ILMA SRA.**  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
**PRESIDENTE - CPL**  
**NESTA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 – CPL**

**TIPO:** Menor Preço Global

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 055/2022

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 30 de Agosto de 2022 às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro, sob as seguintes condições:

**1. OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Santa Maria à Divisa com São João Do Paraíso), conforme Anexo II.**

1.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 253.120,00 (duzentos e cinquenta e três mil, e cento e vinte reais)**.

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

**3. FONTE DE RECURSOS**

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

**Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

26.782.0710.3113.000 – Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

500 – Recursos não vinculados de impostos

700 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Convênio nº 8.139.00/2021 – SINCONV nº 913005/2021 - CODEVASF - Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

**4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://www.sitionovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na sede da CPL sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo – MA. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA, bem como através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, ou [cpl.sitionovoma@outlook.com](mailto:cpl.sitionovoma@outlook.com). Mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Leonardo de Almeida s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

**5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Carta de Apresentação/Proposta de Preços;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) Anexo II - Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Participarão desta licitação empresas com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal De Sítio Novo/MA, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei, e empresas não credenciadas (as não credenciadas junto a este órgão, poderão apresentar cadastro, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou nos sistemas equivalentes adotados pelos estados e municípios) no referido sistema, mas que atenderem as exigências até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.2. A apresentação dos documentos para o Registro e emissão do Certificado de Registro Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

6.1.3. O Cadastramento de Fornecedores da PMSN será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das empresas não credenciadas, poderão ser confirmados junto ao SICAF quando da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

6.1.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores – Internet, ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

6.1.5. Procedida a consulta, serão impressos os resultados demonstrativos da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

6.1.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Julgamento de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Naturais;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

*Lucia*

*R*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, Servidor Público Municipal de Sitio Novo (MA).

## 7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pela CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.

e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".

f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## **8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **8.1 REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

8.1.1 As empresas que desejarem representar e manifestar-se durante as fases desta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), no horário determinado para a abertura do Certame. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela Comissão, nenhum outro envelope mais será recebido.

8.1.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (neste caso, deve ser específico quanto ao certame) ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em cartório, no modelo do ANEXO – III deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.1.1.2. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea “a” do item 8.1.2. comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº 42, de 31/10/2014 do CNJ.

8.1.2. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada;
- c) Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3. Declaração negativa de fato impeditivo da sua habilitação, conforme ANEXO – VI, deste Edital.

8.1.4. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

8.1.5. Cada representante legal/credenciado somente deverá representar uma empresa licitante durante o processo licitatório. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.1.6. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.1.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 8.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 8.1.1.

8.2. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, além das declarações complementares exigidas, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL  
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Tomada de Preços nº 019/2022 – CPL - Data: Dia 30 de Agosto de 2022 às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos).

8.3. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de **Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante**, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, **abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, com base no projeto básico de engenharia;

l.1) No mínimo, (01) um Atestado//Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado obra de construção com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado;

l.2) A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior encontram amparo na Súmula nº 263/TCU;

m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sitio Novo – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m.4) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

m.5) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.

q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo VI).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.4. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.5. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para validação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.5.1 Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.6. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.7. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL  
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sitio Novo - MA  
Tomada de Preços nº 019/2022 – CPL - Data: Dia 30 de Agosto de 2022 às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos).

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.8. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da mesma rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

8.8.1. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

8.9.1.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.9.1.2. Composição unitária de preços;

8.9.1.3. Composição de B.D.I.;

8.9.1.4. Composição de encargos sociais;

8.9.1.5. Cronograma Físico-Financeiro

8.9.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

8.9.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**9. DOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS: (QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS)**

9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação de habilitação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade. Para empresas sediadas no Maranhão deverão obedecer ao art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005;

a) Ainda que a empresa não tenha tido nenhuma alteração junto a JUCEMA deverá obedecer ao que fora solicitado no item 9.1.

9.2. Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador, conforme disposições do ANEXO – IX deste edital;

9.3. Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original, conforme disposto no ANEXO – VIII;

9.4. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como de seu sócio majoritário, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ.

9.5. Impressão da tela de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) (PRINT SCREEN).

9.6. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.7. Os documentos aqui requeridos deverão ser apresentados obrigatoriamente com os itens 8.3.1 e alíneas, no envelope nº 01 – documentação de habilitação.

**10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. As licitantes deverão se apresentar junto a Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

10.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

10.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

10.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

10.3.1. Na hipótese do item 10.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

10.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

10.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 10.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

10.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

10.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

10.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

10.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitações.

11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- julgar livremente a presente licitação;
- propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**13 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

**14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

14.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14.6. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.

**15 – DOS ENCARGOS LEGAIS**

15.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

**16. DO PRAZO RECURSAL**

16.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

**17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



17.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sitio Novo (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

17.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

17.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

### **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

18.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

18.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

18.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

18.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



18.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

19.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

19.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

19.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

19.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

19.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.9. A Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o Edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <https://www.sitionovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo – MA.

Sítio Novo (MA), 05 de Agosto de 2022

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCEZINO  
Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - CPL

ANEXO I

(CARTA DE APRESENTAÇÃO)  
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano os preços infra discriminados para a contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Santa Maria à Divisa com São João Do Paraíso), objeto da Tomada de Preços nº 019/2022 - CPL:

- a) O preço da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- d) Dados bancários da empresa:
- e) Informações do representante que assinará o contrato (Nome, RG, CPF, Endereço)

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

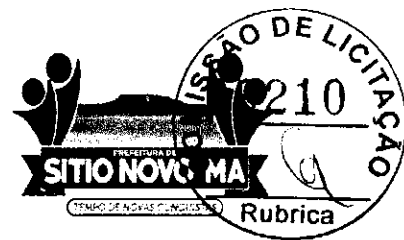
*VBEN*

*R*

*CA*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - CPL

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



# RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA

COMPRIMENTO: 6.129,30m.  
SICONV Nº 913005/2021

SÍTIO NOVO-MA.  
ABRIL / 2022

*Leon*


*R*





## ÍNDICE

- 1. APRESENTAÇÃO**
  - 1.1 INTRODUÇÃO
  - 1.2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA
  - 1.3 RELAÇÃO DAS ESTRADAS BENEFICIADAS
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. ESTUDOS**
  - 3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS
  - 3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS
  - 3.3 ATERRO
- 4. PROJETOS**
  - 4.1 PROJETO GEOMÉTRICO
  - 4.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
- 5. QUANTITATIVO DO PROJETO**
- 6. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO**
  - 7.1 GENERALIDADES
  - 7.2 DOCUMENTAÇÃO
  - 7.3 CANTEIRO DOS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS
  - 7.4 MATERIAIS
  - 7.5 SEGURANÇA E COVENIÊNCIA PÚBLICA
  - 7.6 RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS
  - 7.7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS
- 8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA**
  - 8.1 CLIMA E PLUVIOMETRIA
  - 8.2 FATORES DE ORDEM TÉCNICA
  - 8.3 PRAZO
- 9. PLANILHA DE PREÇOS**
- 10. PROJETOS**
- 11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

  
Hercules Souza de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112007612-6









ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 1. APRESENTAÇÃO

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112667612-6





## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO apresenta o – Projeto de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, com comprimento de 6.129,30m.

O projeto em referência contempla os projetos geométricos e terraplenagem, cujos serviços são de extremas necessidade e importância.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas vigentes preconizadas pelos órgãos viários e atendendo as solicitações e exigências do contratante, tendo a finalidade de expor uma visão geral e detalhada dos estudos desenvolvidos e parâmetros adotados para cada projeto apresentado.

Os estudos propostos estão sendo apresentados em um único volume, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra em referência.

Foram realizados estudos geotécnicos com análise do subleito e de jazida sendo apresentados no item estudos geotécnicos.

### 1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO- MA

#### Histórico

Em 1935, chegaram ao território as famílias Nascimento, Batista e Oliveira, em busca de melhores terras para o desenvolvimento da lavoura. Os pioneiros cultivaram principalmente a cana de açúcar e, em segundo plano, outros produtos agrícolas. Apesar da povoação não haver crescido, a instalação de alguns engenhos possibilitou determinado progresso, ali fabricados, rapadura e aguardente de cana, eram vendidos para Imperatriz e Grajaú, formando-se um ciclo de comercialização.

Pela lei nº 269, de 31 de dezembro de 1948, o povoado foi elevado à categoria de Vila, com a denominação de Sítio Novo do Grajaú.

Treze anos depois, pela lei nº 2166, de 15 de dezembro de 1961, foi a Vila elevada à categoria de município. A área integrante do atual município foi desmembrada de Grajaú.

O seu topônimo se originou da grande quantidade de sítios de cana, existente no lugar.

Gentílico: sitio-novense

**Formação Administrativa**

*Handwritten signature*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



Distrito criado com a denominação de Sítio Novo do Grajaú, pela lei estadual nº 269, de 31-12-1948, subordinado ao município de Grajaú.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Sítio Novo do Grajaú; figura município de Grajaú.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Elevado à categoria de município com a denominação de Sítio Novo, pela lei estadual nº 2166, de 15-12-1961, desmembrado de Grajaú. Sede no atual distrito de Sítio Novo ex-Sítio Novo do Grajaú. Constituído de 2 distritos: Sítio Novo e Varjão criado pela mesma lei do município. Instalado em 19-12-1961.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Sítio Novo e Varjão.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-I-1979.

Em divisão territorial datada de 18-VIII-1988, o município aparece constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

#### **Alteração toponímica distrital**

Sítio Novo do Grajaú para Sítio Novo teve sua denominação simplificada, pela lei estadual nº 2166, de 15-12-1961.

Fonte: IBGE

#### **Geografia**

Localiza-se a uma latitude 05°52'41" sul e a uma longitude 46°41'57" oeste, estando a uma altitude de 260 metros. Sua população estimada em 2019 foi de 18.081 habitantes.[2] Possui uma área de 3.114,827 km².[1]

A cidade de Sítio Novo está localizada na margem esquerda do Riacho Barriguda e a margem direita do Lago do Enxu.

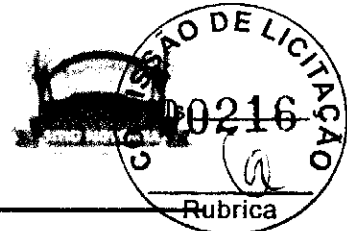
1000

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



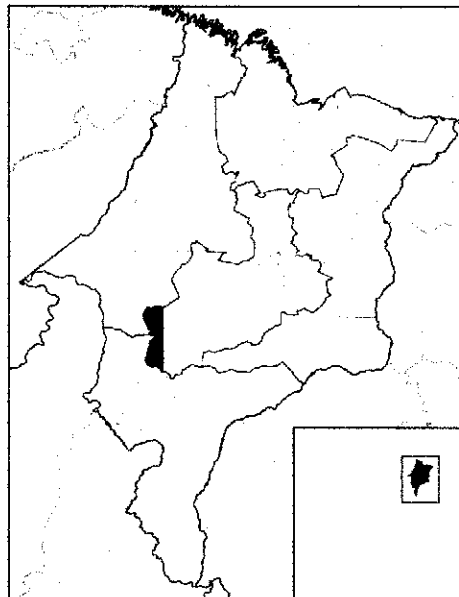
**Coordenadas**  $\text{S } 6^{\circ} 40' \text{ S } 46^{\circ} 41' 59'' \text{ O}$

**País** Brasil

**Unidade federativa** Maranhão

**Municípios limítrofes** Amarante do Maranhão, Montes Altos, Lajeado Novo, São João do Paraíso (Maranhão), São Pedro dos Crentes, Formosa da Serra Negra, Grajaú (Maranhão).

**Distância até a capital** 641 km



### 1.3 Relação das estradas a serem recuperadas

O projeto contempla o trecho com início no Povoado Santa Maria com coordenadas LAT= S6° 20' 25.95" LONG= W46° 38' 17.48" e termino na divisa com o município de São João do Paraíso, coordenadas: LAT= S6° 21' 46.46" LONG= W46° 41' 23.78".

*CSA*

*H*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 2. JUSTIFICATIVA

*Q*

*P*

*WOOD.*

*H*  
Mercurio Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6




## 2. JUSTIFICATIVA

A intervenção proposta beneficiará de forma direta as 310 famílias que residem ao longo do trecho e nos povoados contemplados pelo projeto, além da população da sede do município, as vizinhas da obra em intervenção, bem como todas as comunidades dos povoados pertencentes à Zona Rural do Município, proporcionando melhores condições de tráfego para estas localidades, facilitando assim, o acesso da população com outros povoados e integrando com mais conforto e comodidade ao Município Sede. Os efeitos da obra serão refletidos no maior escoamento da produção agrícola e o fomento ao comércio da região.

e

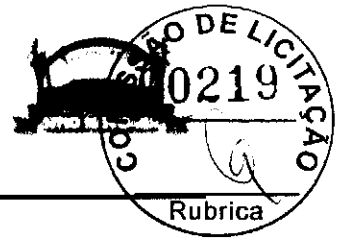
ca

  
Hercules Aquino de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 12667612-6

(SEM)




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



### 3. ESTUDOS

2

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

6000.





### 3. ESTUDOS

#### 3.1 Estudos Topográficos

Os estudos topográficos consistem basicamente no mapa da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO-MA, que tem como base o levantamento o levantamento de todas as vias e sinais do município, realizado em 04/02/2022, através de GPSX5.

Referido mapa encontra-se anexado a este projeto.

#### 3.2 Estudos Geotécnicos

Nesta fase de projeto efetuaram-se estudos com o objetivo de identificar materiais existentes no subleito de sondagem e ensaios de laboratório necessário para identificação de suas características.

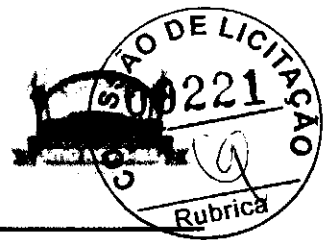
Efetuarão-se vistorias nas áreas próximas ao local de estudo com o objetivo de identificar materiais necessários à execução das camadas do pavimento. A princípio foram detectadas as jazidas de materiais lateríticos, localizada na região de intervenção da obra. Para a utilização desta jazida, executaram-se os ensaios de laboratório necessários para identificação de suas características e sua utilização.

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



#### 4. PROJETOS

*H*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

*WCS*



#### 4. PROJETOS

##### 4.1 Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de acordo com as recomendações e critérios pré-estabelecidos pelas normas vigentes, com o objetivo de fornecer o alinhamento horizontal e vertical das vias em estudos, tomando-se como base os estudos topográficos.

Primeiramente definiram-se as seções-tipo que procurou seguir basicamente as existentes, introduzindo correções do greide existente.

O alinhamento horizontal foi definido procurando basicamente seguir o existente, introduzindo a padronização de largura da via.

O alinhamento vertical seguiu basicamente o perfil das pistas existentes, não se fazendo necessárias correções significativas.

A extensão total da intervenção foi 6.129,30m, compreendendo uma largura total de 6,00 m (seis metros) e uma espessura de 20 cm (vinte centímetros).

P


##### 4.2 Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido com base nos estudos topográficos e no projeto geométrico, sendo desenvolvidas as seguintes atividades:

- Desenho das seções transversais
- Gabaritagem das seções

Foram considerados a execução do aterro com o próprio material extraído dos cortes projetados. Executando-se apenas uma conformação e compactação do sub-leito.

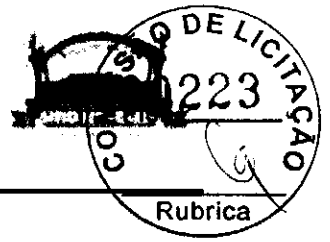
g

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112867612-6

COM.




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 5. QUANTITATIVO DE PROJETO

②

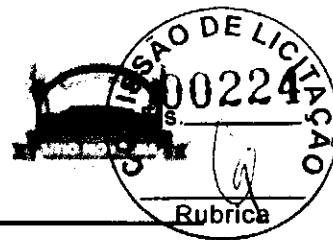
g

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112007612-6

6000.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



**5. QUANTITATIVO DO PROJETO**

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-  
MA

EXTENSÃO: 6.129,30 METROS

e

g

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

LOCM -



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



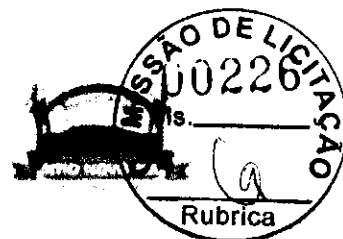
## 6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

g

e

WCM

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112667612-6



## ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Deverá conter os elementos necessários e suficientes para a execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A elaboração do projeto executivo será realizada por profissionais devidamente habilitados, contendo todos os detalhes construtivos, desenvolvido com base no projeto básico aprovado, que irá conter: plantas e projetos detalhados; especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

### Administração da obra

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e mestre de obras (encarregado geral) onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

### CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos de forma proporcional á execução financeira da obra como estabelecido no Acórdão 2.622/2013 do TCU, para o cálculo do percentual será adotada a fórmula abaixo seguindo entendimento da CODEVASF.

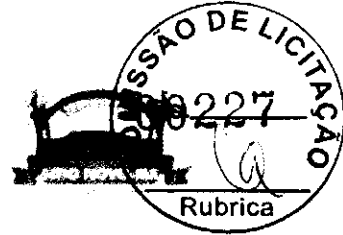
$$\%AM = \frac{\text{VALOR DA MEDIÇÃO SEM AM}}{\text{VALOR DO CONTRATO (INCLUSO ADITIVO FINANCEIRO) SEM AM}}$$

### Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra conforme Figura 1, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 2,5 x 5,00 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

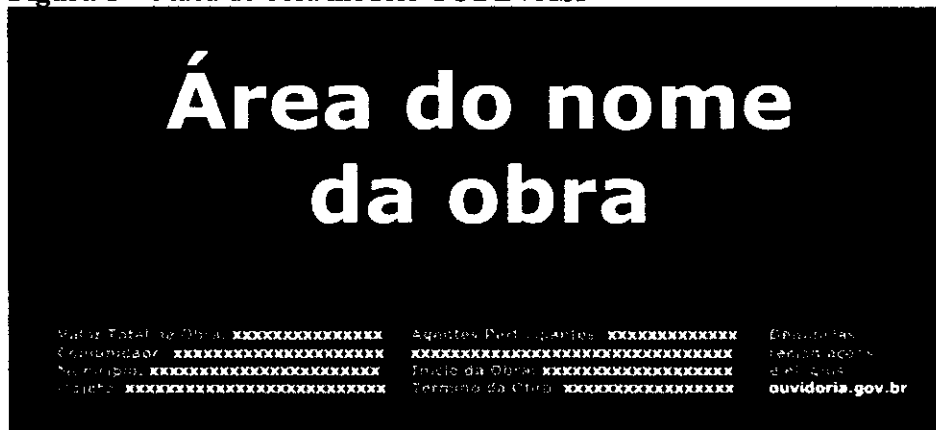
A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da CODEVASF. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico

Mercúles Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



(poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Figura 1 – Placa de obra modelo CODEVASF



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Fonte: Manual de uso da marca do GOVERNO FEDERAL – OBRAS, 2019

### Critérios de medição e pagamento:

O Serviço só deverá ser pago caso cumpra todos os critérios de cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da CODEVASF.

### Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira

O barracão será executado nas dimensões de 2,5x3,4m<sup>2</sup>, obedecendo-se o critério de ventilação e iluminação para cada m<sup>2</sup> de área construída, foram consideradas as seguintes técnicas construtivas:

- Fundação composta por baldrame de bloco de concreto (E=20cm);
- Fechamento das paredes em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);
- Pé direito de 2,5m;
- Piso em lastro de concreto não estrutural;
- Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Mercurius Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica, com instalação de lâmpadas, luminárias e interruptores;
- Porta de alumínio tipo veneziana;
- Janela de aço tipo basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada.

Itens e suas características:

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
- Carpinteiro de formas com encargos complementares: Planeja trabalhos de carpintaria em, além de montar fôrmas metálicas, confeccionar fôrmas de madeira e painéis, construir andaimes e proteção de madeiras, assim como estruturas em madeira para telhado.
- Pedreiro com encargos complementares: Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais. Utiliza projetos e instrumentos para construir, reformar ou reparar as obras.

Equipamentos e materiais:

- Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 cm (1x12) não aparelhada;
- Pilar de madeira não aparelhada;
- Viga de madeira aparelhada 6x12;
- Telha de fibrocimento ondulada 4mm 2,44 x 0,50m;
- Tabua de madeira 3A qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada;
- Brita;
- Cimento Portland;
- Pregos 18x27;
- Sarrafo de 1x4;
- Areia grossa - posto jazida;
- Chapa de compensado;
- Pregos 15x1

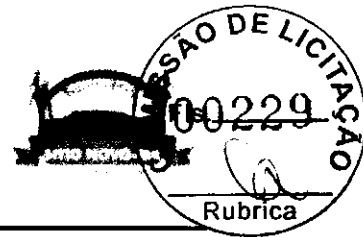
Critérios de medição e aceite:

O serviço de execução de depósito será medido em m<sup>2</sup> (metros quadrados), levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa, que será em chapa de madeira compensada e será quantificada de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

Metodologia de execução:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112867612-6



Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação;
- Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas;
- Instalação das esquadrias.

#### **Critérios de medição e pagamento:**

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

#### **Mobilização e desmobilização de equipamento**

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

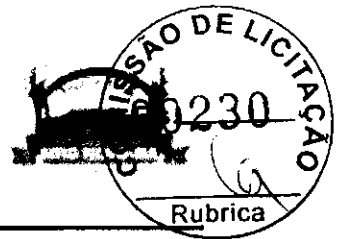
A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação.

Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas. A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

*W.M.*

*H.*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112667612-6



**Crítérios de medição e pagamento:**

Os serviços só serão medidos uma vez concluído e aprovado pela FISCALIZAÇÃO que poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

**Equipamentos**

Serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motoniveladora;
- c) Caminhão basculante;
- d) Rolo compactador;
- e) Caminhão tanque.

**TERRAPLENAGEM**

A operação de terraplenagem será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

**Compensação de cortes e aterros**

1. A Contratada com a participação imprescindível da fiscalização, lançarão o greide e, com base nas seções transversais, calcularão os volumes de terra a serem movimentados e farão locação das obras de arte a serem construídas. Nos procedimentos para distribuição longitudinal e vertical de terra deverão ser utilizados Diagrama de Massas e Diagrama de Área ou de Método Analítico.
2. Os serviços de corte e aterro só serão iniciados após a conclusão dos cálculos do material e estabelecidos os procedimentos para sua distribuição no corpo estradal.

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



3. Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitir maior distância de transporte.
4. Nos terrenos ondulados deverá ser empregado o perfil colado para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.
5. Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros.
6. Sendo o custo do transporte usualmente menor do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já escavado a grandes distâncias para concluir aterros do que refugar o material e adotar o de empréstimo para diminuir distância de transporte.

### Empréstimo

1. Sempre que possível, deverão ser executados empréstimos contíguos ao corpo estradal, resultando a escavação em alargamento dos cortes.
2. Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitida, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da estrada. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.
3. A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos de cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimos laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.
4. Nos empréstimos laterais, a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.

WCP

H  
Mercedes Siqueira de Lima  
Engenheira Civil  
CREA Nº 112067612-6

Q



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



5. Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.
6. Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração, uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.
7. Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio da estrada, devem se situar de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.
8. As caixas de material de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greides elevados, terão seus bordos internos distanciados, no mínimo, 5,00 m do pé do aterro.
9. Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.
10. Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.
11. Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser construído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequada ao plantio de vegetação.

**Cortes**

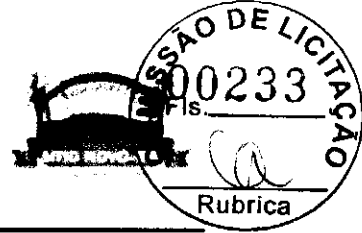
1. A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante

(S/N)

Mercurio Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



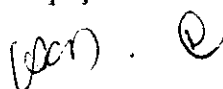
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



- a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.
2. O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatada pela fiscalização a sua conveniência técnica e econômica.
  3. Os materiais de má qualidade, humosos, micáceos ou formados por argila coloidal, serão rejeitados para os “bota-foras”.
  4. Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:3, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto. Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.
  5. Nos cortes susceptíveis de ocorrer deslizamento serão construídos terraceamentos e respectivas obras de drenagem nos patamares. Quando necessário, a critério da fiscalização, a saia do talude deverá ser compactada antes da aplicação do revestimento de proteção.
  6. Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até a profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
  7. Nos terrenos de chapadões, deverá ser evitada a construção de estrada em corte para não prejudicar a drenagem. Deverá ser feita a construção em aterro, com no mínimo 0,30m de altura.

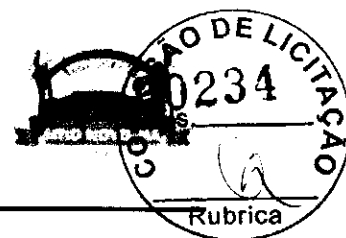
**Aterros**

1. Terrenos de Fundação: caso não esteja explicitado no projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:

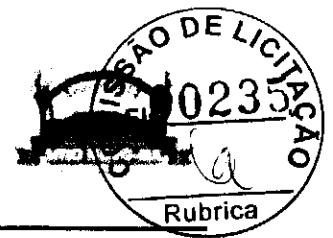
  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112867612-6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



- a) Existência de água de nascente ou de infiltração,
  - b) Materiais de fundações moles ou saturadas instáveis,
  - c) Existência de planos inclinados de escorregamento subterrâneos,
  - d) Existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação,
  - e) Encostas rochosas íngremes.
2. Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelo corpo estradal.
  3. Somente serão utilizados na constituição de aterros os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.
  4. Ao juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de cortes em excesso, que resultariam em bota-foras, poderão ser utilizados em aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.
  5. Argila coloidal (como a vasa), materiais humosos (tais quais: a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.
  6. Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de cada lado da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.
  7. Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como sapos mecânicos e placas vibratórias. A execução



será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subseqüentes, no que couber.

8. A inclinação dos taludes de aterros deverá obedecer às condições estabelecidas no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação de 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, ao juízo da fiscalização.
9. Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia, admite-se a execução de aterros com o emprego da mesma, desde que previsto em projeto, protegidos por camadas subseqüentes de material terroso devidamente compactado.

#### Metodologia executiva dos aterros

1. O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização de equipamentos adequados.
2. Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.
3. Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.
4. Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

#### Banqueta

Destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser construída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de acordo com a altura





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



determinada em projeto, ou se não especificado, da ordem de 0,80 m, a critério da fiscalização.

### Equipamentos

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplenagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) trator de esteira com lâmina;
- c) trator de pneus;
- d) motoniveladora;
- e) caminhão basculante;
- f) rolo compactador liso;
- g) caminhão irrigador;
- h) rolo compactador pé-de-carneiro;
- i) grade de discos;
- j) equipamentos manuais.

e

### Medição

Os serviços de terraplenagem serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de material movimentado e o transporte deste em m<sup>3</sup> x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

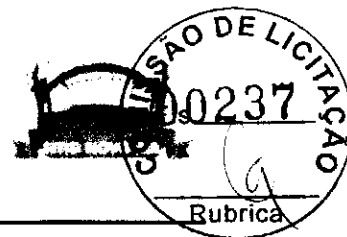
g

### Desmatamento, destocamento e limpeza

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m<sup>2</sup>), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro

WCM



superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

### Equipamentos

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

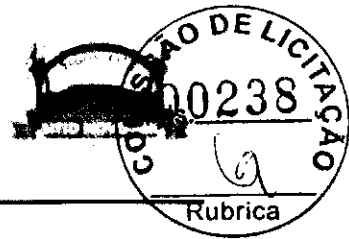
- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc.

### Medição

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;



- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

#### **Escavação e carga de material de jazida**

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m<sup>3</sup>;
- Escavação e carga com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m<sup>3</sup>.

#### **Critérios de Medição**

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

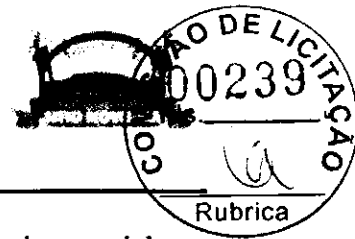
#### **Transporte com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>**

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m<sup>3</sup>, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

**Itens e suas características:**

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 kW;
- Motorista de basculante.

**Critérios para medição dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

**Pagamento:**

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

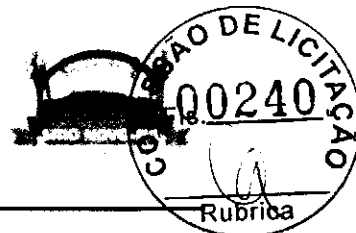
**Compactação de aterro a 100 do proctor normal**

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

#### *Grau de Compactação*

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo, normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

#### **Equipamentos**

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

#### **Critérios de medição**

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e



homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

## REVESTIMENTO PRIMÁRIO

### Dimensões

A largura e espessura mínimas para execução do revestimento primário, conforme características técnicas são de 6,00m e 0,20m, respectivamente, equivalendo a um volume mínimo de 1.200,00 metros cúbicos de material laterítico, por quilômetro de estrada executada. Tal volume poderá ser aumentado nos casos da previsão de execução da estrada com maior largura de revestimento ou em caso de aumento da espessura, neste último em regiões com trechos, predominantemente, arenoso ou de formação rochosa.

### Material

As jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas são as previstas nas plantas de situação da malha viária (georeferenciadas), não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização pela fiscalização do Inbra. No caso de não constar em planta a localização dessas jazidas, a Contratada deverá fazer exploração no local, objetivando a locação de jazidas, de maneira a oferecer a menor Distância Média de Transporte - DMT possível e o material de qualidade adequada para compor a capa de rolamento, observando sempre a DMT prevista no projeto básico, ficando condicionado o uso das jazidas à prévia e formal autorização pela fiscalização do Inbra.

### Preparo do Subleito

- Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.
- Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito estradal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



- Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,00 cm inferior à cota do projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas, até serem obtidas superfícies superiores e inferiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.
- Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no projeto, devidamente observado pela fiscalização.
- Na camada final, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.
- A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Caso já não tenham sido preestabelecidos no projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização.

### Equipamentos

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

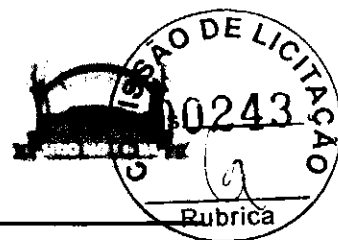
- a) carregador frontal;
- b) tratores de esteira com lâmina e de pneus;
- c) caminhão basculante;
- d) caminhão tanque;
- d) motoniveladora.

### Medição

H  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



Os serviços de revestimento primário serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de material de primeira categoria e o transporte deste em m<sup>3</sup> x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

### **Reaterro**

É o serviço destinado a completar espaços vazios de valas, escavações ou cortes provenientes de construções executadas.

### **Equipamentos: (no que couber)**

- a) carregador frontal de pneus;
- b) trator com lâmina;
- c) compactador de placas;
- d) ferramentas manuais.

### **Medição**

Os serviços serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de reaterro compactado, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições conveniadas.

### **Limpeza superficial da área de jazida**

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

### **Produção dos Equipamentos**

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Espessura: 0,15 m;
- Capacidade da lâmina: 4,28 m<sup>3</sup>;
- Distância de operação: 15,00 m;
- Tempo total de ciclo: 0,90 min.

### **Critérios de Medição**

Hércules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6





Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada

#### **Expurgo de material vegetal de jazida**

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros:

- Capacidade da lâmina do trator: 4,30 m<sup>3</sup>;
- Distância de operação: 25,00 m;
- Tempo total de ciclo: 1,40 min;

#### **CrITÉRIOS de Medição**

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais.

#### **Escavação e carga de material de jazida**

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m<sup>3</sup>;
- Escavação e carga com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m<sup>3</sup>.

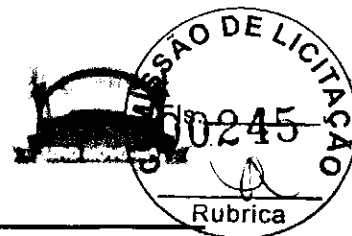
#### **CrITÉRIOS de Medição**

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

#### **Transporte com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m<sup>3</sup>, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

**Equipamentos:**

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 kW;
- Motorista de basculante.

**Critérios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

**Pagamento:**

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

**Compactação de aterro a 100 do proctor normal**

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação

*Handwritten signature: P. A.*  
*Handwritten text: 1000.*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA N° 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

#### *Grau de Compactação*

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo, normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

#### **Equipamentos**

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

*(assinatura)*  
Mércules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



### **Critérios de medição**

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

### **RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE**

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.

As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.

Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64




Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e conseqüente carreamento de material.

**Equipamentos:**

- Equipamento: trator de esteira.

**Critérios para medição e pagamento:**

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



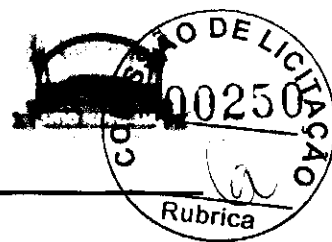
## 7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*H*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

*Handwritten mark*



## 7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

### 7.1 Generalidades

Onde, na documentação contratual, forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverá os mesmos ser interpretados como a seguir indicado:

#### a) Abreviações

DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura e dos Transportes

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

EB – Especificações Brasileiras

#### b) Termos

CONCORRENTE – Pessoa Jurídica, ou consócio de firmas atuando diretamente ou através de um representante devidamente credenciado, que esteja submetendo legalmente uma proposta;

CONTRATO – O documento que regula a execução dos serviços e define os compromissos e obrigações da Executante e da Contratante;

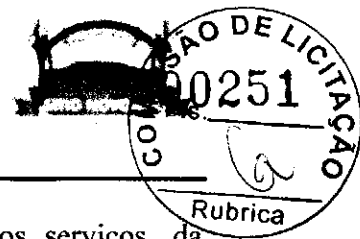
EXECUTANTE, CONTRATANTE – Pessoa Jurídica ou Consórcio que empreende a execução dos serviços objeto do contrato que atua diretamente ou através de empregados ou subcontratantes;

PRAZO – A não ser que designado de outra forma, prazo, como usado na documentação contratual e nas especificações, devesa a ser compreendido como contrato em dias consecutivos;

FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO – MA, por seus representantes ou Consultor Contratado.

ORDEM DE SERVIÇO – ordem escrita, expedida pela Fiscalização à Executante determinando a execução de serviços de acordo com o contrato, inclusive as modificações que não envolvem alteração na base de pagamento.

PROJETO – Representação gráfica dos detalhes dos serviços a serem executados e objeto do contrato.



ESPECIFICAÇÕES – Definição escrita do modo de execução dos serviços, da qualidade dos materiais e dos métodos de controle, medição e pagamento, para itens de serviço cuja construção ou execução são previstas no contrato.

## 7.2 Documentação

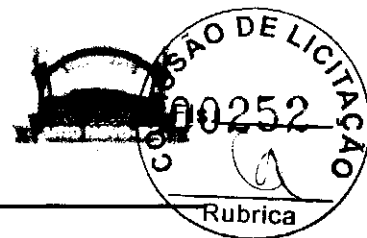
- a) Os documentos integrantes do Contrato são:
- Edital de concorrência;
  - Normas Gerais de Trabalho;
  - Especificações Particulares;
  - Especificações Complementares;
  - Especificações Gerais;
  - Projetos;
  - Legislação, normas e instruções vigentes no País, na SINFRA e no DNER, que lhe sejam aplicáveis;
  - Proposta da Executante.
- b) Fica entendido, para fins deste artigo, que cada documento, conforme ordenado acima, prevalecerá sobre o seguinte, apenas onde ocorram discrepâncias ou contradições diretas. Esclarecimentos ou adições posteriores relativas a documento, estabelecendo condições ou determinações apresentadas em outro, não deverão ser compreendidos como discrepância ou contradições.
- c) A Executante deverá elaborar e submeter à Fiscalização os desenhos detalhadamente de parte das obras, peças, diagrama, etc., que forem requeridos em complementação aos constantes projetos. Tais desenhos deverão ser aprovados pela Fiscalização antes do início dos serviços a eles relativos. Esses desenhos deverão ainda estar em conformidade com os projetos e as especificações que prevalecerão sobre quaisquer daqueles ou sobre quaisquer detalhes elaborados pela executante.
- d) Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas Especificações. Embora as medições, as amostragens e ensaios possam ser considerados como evidencia dessa observância, ficará a exclusivo critério da Fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto

Q

Mercúles Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

(10/11)





e especificações. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

### 7.3 Canteiro dos Serviços, Mão-de-obra e Equipamentos

a) A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de equipamento proposto, inclusive a instalação de usinas centrais e depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho, assim como também da construção das instalações para a Fiscalização.

b) Será considerada como mobilização, a obtenção, preparo, conservação das áreas e respectivos acessos a serem utilizados.

c) A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos e instalações executadas, com execução das instalações para a Fiscalização.

d) Não haverá qualquer pagamento em separado para mobilização e desmobilização. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes do Quadro de Quantidades.

e) Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a ser necessários para pedreiras, jazidas, aguadas ou outras finalidades que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

f) Antes de utilizar quaisquer pedreiras, jazidas, empréstimos ou quaisquer áreas dentro da faixa de domínio, para armazenamento que não seja temporário ou fins normais de execução do projeto, a Executante deverá obter autorização, por escrito da Fiscalização.

g) A executante deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.

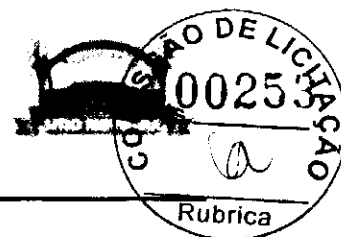
h) Todo o pessoal da Executante deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

i) Qualquer operário ou empregado da Executante, ou de qualquer subcontratado que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitosa, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos,

2

Hercules Jacques de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

locm



deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Executante.

j) Quando a Executante ou seu representante não estiver presente em determinado setor de trabalho onde seja necessário ministrar instruções, estas serão dadas pela Fiscalização e deverão ser recebidas e acatadas pelo encarregado ou pela pessoa eventualmente dirigente do serviço em questão.

k) A Executante deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender às exigências, com produção de qualidade e quantidade satisfatória dos trabalhos, a Fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.


#### 7.4 Materiais


a) Todos os materiais devem estar de acordo com as Especificações. Caso a Fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da Executante a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais.

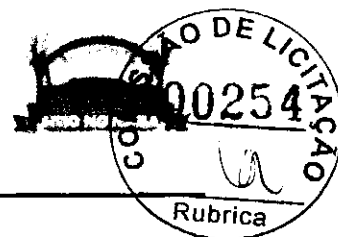
b) A Executante deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem utilizados e empregados, devendo estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de Certificados de Ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

c) A Executante deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados se encontrem em conformidade com as Especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados por laboratório aprovados pela Fiscalização. P

d) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seu custo deverá estar incluído nos preços unitários constantes de sua proposta.

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112007612-6





e) Antes de apresentar sua proposta, o Concorrente deverá visitar o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições locais.

f) Após a efetivação do contrato não será levado em conta, quaisquer reclamações ou solicitações de alteração dos preços constantes de sua proposta, decorrentes da não observância deste item.

### 7.5 Segurança e Conveniência Pública

a) A Executante deverá, em toa e qualquer ocasião tomar o necessário cuidado em todas as operações e uso do seu equipamento, a fim de proteger o público e facilitar o tráfego, e nos locais onde os projetos exigirem, que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos em uma faixa de cada vez. A faixa que não estiver sendo concluída deverá ser aberta ao tráfego público, sob o controle de direção única, alternadamente.

Se a Executante julgar conveniente poderá, com aprovação prévia da Fiscalização e sem remuneração extra, construir e conservar variantes, desviar o tráfego do local dos serviços e, quando indicado no projeto, a executante deverá desviar o tráfego para uma passagem aprovada, devendo conservar em perfeitas condições de segurança.

Quando ordenada pela Fiscalização, a Executante deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar a passagem do tráfego sob os controles de direção única. Nenhum pagamento em separado será feito para os referidos sinalizadores.

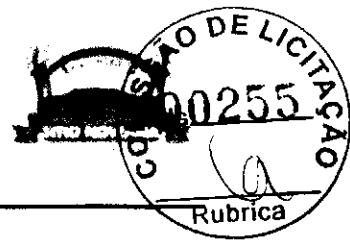
Os derramamentos resultantes das operações de transportes ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos, imediatamente pela Executante, com ônus para a mesma.

As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes.

b) A Executante deverá providenciar, instalar e manter as barreiras necessárias, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalho e segurança do público.

*Handwritten initials*

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



Exige-se que a Executante implante sinais de aviso 200 metros antes e depois do local da obra, onde as operações interfiram com tráfego.

O pagamento para o fornecimento e levantamento de barreiras, sinais de perigo e de aviso não serão feitos diretamente, mas todos deverão ser inclusos nos preços propostos para os itens de serviço do contrato.

Os sinais de aviso deverão estar de acordo como os símbolos e padrões em vigor.

c) A Executante deverá ser responsável pela proteção de toda propriedade pública, linha de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacente ao trecho em construção. Quaisquer serviços de utilidade pública avariada pela Executante deverão ser consertados imediatamente, com ônus para a mesma.

À Executante caberão os encargos impostos por lei por quaisquer danos ou morte de qualquer pessoa ou danos às propriedades públicas e privadas, por ela causados.

d) A Executante deverá isentar a prefeitura municipal e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na construção dos serviços.

e) Quando determinados trechos das obras estiverem concluídos e se solicitado pela fiscalização, a Executante deverá abrir esses trechos ao tráfego, ficando, entretanto, responsável pela conservação dos referidos trechos.

## 7.6 Responsabilidade pelos Serviços

a) A Fiscalização deverá decidir as questões que venham a seguir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

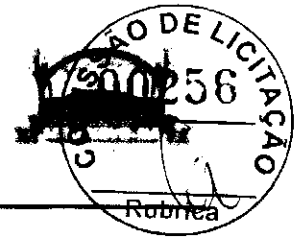
b) Nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da Fiscalização ou sem uma notificação escrita da Executante, apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização tome as providências necessárias para inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Mércules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112667612-6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 7.7 Especificações Gerais

### 7.7.1 Terraplenagem

- Serviços Preliminares de Terraplenagem NT – 3/96
- Caminhos de Serviços NT – 4/96
- Cortes NT – 5/96
- Empréstimos NT – 6/96
- Aterros NT – 9/96

*H*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

*Com*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



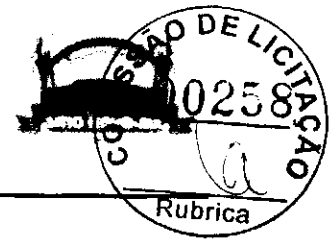
## 8. ELEMENTOS PARA A CONCORRÊNCIA

*g*

*H*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

*Q*

*Coen.*



## 8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

### 8.1 Clima e Pluviometria

O clima de um modo geral é favorável e a temperatura média oscila em torno de 26° a 38°C. A precipitação anual média na região é de 1.200mm.

### 8.2 Fatores de Ordem Técnica

Os serviços de Preservação Ecológica deverão ser considerados pelo licitante no que se refere a custos, produtividade e prazos de execução.


Considerou-se no projeto que a aquisição de brita para confecção de concreto de cimento Portland se dará junto a fornecedores locais.



### 8.3 Prazo

O prazo estimado para execução da obra é de 90 (noventa) dias consecutivos.

Apresenta-se a seguir alguns quadros de interesse para o licitante, a saber:

- Resumo do Orçamento Geral: preenchido pelo licitante a partir dos subtotais do seu orçamento;
- Relação de Equipamento Mínimo: preenchido pelo licitante com a quantidade de cada equipamento a ser alocado à obra para o cumprimento dos prazos estipulados, considerando as especificações dos serviços.

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112667612-6


 



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	TRATOR DE ESTEIRAS D-6	01
2	CARREGADEIRA DE PENUS MODELO 966	01
3	MOTONIVELADORA MODELO 120-B	02
4	CAMINHÃO BASCULANTE	05
5	TRATOR AGRÍCOLA TIPO CBT	02
6	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	02
7	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ÁGUA	02

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112867612-6

(2017)

2





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 9. PLANILHA DE PREÇOS

*e*

*H*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112667612-6

*Wm*



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO  
NOVO - MA

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 02/2022 - 23,31%  
Maranhão  
SICRO3 - 01/2022 -  
Maranhão



Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Simbólica	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		<b>META 01</b>						<b>7.529,97</b>
1.1	000000001	Próprio ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO		und	1,00	6.106,54	7.529,97	7.529,97
2		<b>META 02</b>						<b>33.705,04</b>
2.1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1.1	000000002	Próprio PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m²	12,50	331,45	408,71	5.108,88
2.1.2	000000003	Próprio ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		mes	3,00	3.822,04	4.466,34	13.399,02
2.1.3	93208	SINAPI EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016		m²	8,58	943,79	1.163,79	9.985,32
2.1.4	000000005	Próprio MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		und	1,00	4.226,60	5.211,82	5.211,82
3		<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>102.594,18</b>
3.1	5501700	SICRO3 Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	18387,90	0,46	0,57	10.481,10
3.2	4016008	SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³		m²	7355,16	3,28	4,04	29.714,85
3.3	5914374	SICRO3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	24713,34	0,82	1,01	24.960,47
3.4	5502978	SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	7355,16	4,13	5,09	37.437,76
4		<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>						<b>107.361,14</b>
4.1	5502985	SICRO3 Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	5360,20	0,41	0,51	2.733,70
4.2	5502986	SICRO3 Expurgo de jazida		m³	1615,81	2,35	2,90	4.685,85
4.3	4016008	SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³		m²	7355,16	3,28	4,04	29.714,85
4.4	5914374	SICRO3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	28823,17	0,82	1,01	29.111,40
4.5	4915598	SICRO3 Reconformação da plataforma		m²	36775,80	0,08	0,10	3.677,58
4.6	5502978	SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	7355,16	4,13	5,09	37.437,76
5		<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>						<b>1.929,67</b>
5.1	000000007	Próprio REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE		m²	5360,20	0,29	0,36	1.929,67
<b>Total Geral</b>								<b>253.120,00</b>

*H*  
Hercules Aquino de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112867612-6

*WCD*



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA  
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA  
 LOCAL: SITIO NOVO - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

\* Dados: Extensão = 6.129,30 m DMT Mat. Jazida = VER CÁLCULO DMT  
 Largura = 6,00 m  
 Esp. da Base = 0,2 m

	BSTC 600	BSTC 800	BSTC 1000	BDTC 1000	BTTC 1000	Ponte de Madeira Recup. (m)	Ponte de Madeira Const.	COMP.
POVOADO SANTA MARIA A DIVISA COM SÃO JOÃO DO PARAISO								6.129,30
<b>TOTAL</b>	0	0	0	0	0	0	0	<b>6.129,30 m</b>

1.0	<b>META 01</b>							
	PROJETO EXECUTIVO							
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO							
	1,00							1,00 und
2.0	<b>META 02</b>							
	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA							
	2,5 m X 5 m X 1 und							12,50 m <sup>2</sup>
2.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
	PRAZO DA OBRA							3,00 mês
2.1.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.							
	AF. 02/2016							
	2,45 m X 3,50 m							8,58 m <sup>2</sup>
2.1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO							
	1,00							1,00 und
3.0	<b>TERRAPLENAGEM</b>							
3.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m							
	COMPRIIMENTO TOTAL							
	6.129,30 m X 1,5 m X 2 =							18.387,90 m <sup>2</sup>
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m <sup>3</sup>							
	VER TAB. DE CUBAGEM							
	7.355,16 m <sup>3</sup>							7.355,16 m <sup>3</sup>
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia com revestimento primário							
	VOLUME DMT DENSIDADE							
	VER TAB. DE CUBAGEM							
	7.355,16 m <sup>3</sup> X 2,24 km X 1,5 t/m <sup>3</sup>							24.713,34 tkm
								<b>24.713,34 tkm</b>
3.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL							
	EXTENSÃO DAS ESTRADAS							
	6.129,30 m X 6 m X 0,2 m							7.355,16 m <sup>2</sup>
4.0	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							
4.1	LIMPEZA DE JAZIDA							
	ÁREA DA JAZIDA							
	5.360,20							5.360,20 m <sup>2</sup>
4.2	EXPURGO DE CAMADA VEGETAL							
	ÁREA DA JAZIDA							
	5.360,20 X 0,30							1.615,81 m <sup>2</sup>
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA							
	EXTENSÃO DAS ESTRADAS							
	6.129,30 m X 6 m X 0,2 m							7.355,16 m <sup>3</sup>
4.4	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA							
	VOLUME DMT DENSIDADE							
	TRECHO I 7.355,16 m <sup>3</sup> X 2,24 km X 1,75 t/m <sup>3</sup>							78.873,17 tkm

Hercules Siqueira de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 112067612-6

A3  
 CONSULTE A PLANILHA



OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA  
LOCAL: SITIO NOVO - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

									28.823,17 tkm
4.5	Reconformação da plataforma								
	EXTENSÃO DAS ESTRADAS								
	6.129,30 m X 6 m				=				36.775,80 m <sup>2</sup>
4.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL								
	EXTENSÃO DAS ESTRADAS								
	6.129,30 m X 6,00 m X 0,2 m				=				7.355,16 m <sup>2</sup>
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS								
5.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE								
	ÁREA DA JAZIDA								
	5360,20				=				5.360,20 m <sup>2</sup>

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112867612-6

*(Handwritten mark)*



**Obra**  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO**  
**MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA**

**Bancos**      **B.D.I.**  
**SINAPI - 02/2022 - 23,31%**  
**Maranhão**  
**SICRO3 - 01/2022 -**  
**Maranhão**

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro				
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
1	META 01	7.529,97	100,00% R\$ 7.529,97			
2	META 02	33.705,04	73,50% R\$ 24.772,36	13,25% R\$ 4.466,34	13,25% R\$ 4.466,34	
3	TERRAPLENAGEM	102.594,18	40,00% R\$ 41.037,67	60,00% R\$ 61.556,51		
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	107.361,14		50,00% R\$ 53.680,57	50,00% R\$ 53.680,57	
5	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.929,67			100,00% R\$ 1.929,67	
	<b>R\$</b>	<b>253.120,00</b>	<b>28,97% R\$ 73.340,00</b>	<b>47,29% R\$ 119.703,42</b>	<b>23,73% R\$ 60.076,58</b>	<b>100,00% R\$ 253.120,00</b>

6007

*H*  
**Henriques Siqueira de Lima**  
**Engenheiro Civil**  
**CREAM Nº 11206/12-6**

R



A3  
 C. P. INHIBITÓRIA V. 002



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA  
Local: SÍTIO NOVO - MA  
POVOADO SANTA MARIA A DIVISA COM SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

DADOS:  
Distância entre estações: 20,0  
Largura da plataforma: 6,00  
Peso específico: 1,5 t/m<sup>3</sup>  
Espessura: 0,20 m 2,22

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO				EXTENSÃO (m)	VOLUME	PESO (t)	DISTÂNCIA FIXA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO
		E	E	E	E						
POVOADO SANTA MARIA A DIVISA COM SÃO JOÃO	E - 255 + 2,22	E	0,00	0,000	até	2,220	6122,66	9183,99	0,03	2,5511	23690,29
		E	255,00	2,220	até	9,300	12332,5	1848,75	0,03	0,5135	1001,87

DMT 01 → 2,24 Km

Mercúrio José de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112667612-6



1. A3  
TRANSITÓRIA & P.P.

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



## COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,74
Risco	0,50	0,97	0,56	0,56
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,21
Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,01
Lucro	6,64	8,69	7,30	8,00
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>3,65</b>	<b>8,65</b>	<b>6,15</b>	<b>6,65</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	0,00	5,00	2,50	3,00
<b>TOTAL</b>				<b>23,31</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112667612-6

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA



COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA  
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA  
LOCAL: SITIO NOVO - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	<b>45,04</b>	<b>16,73</b>
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	<b>12,63</b>	<b>9,71</b>
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	<b>17,43</b>	<b>6,63</b>
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>

Mercedes Siqueira de Lima  
Engenheira Civil  
CREA Nº 112067612-6

A3

lscn





Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI  
Banco: SINAPI - 02/2022 - B.D.I. 23,31%

Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido

Composições Analíticas com Preço Unitário

		Composições Principais		Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo				
Composição	00000001 Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	und	1,0000000	6.106,54	6.106,54
Composição	88255 SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	65,0000000	21,99	1.429,35
Composição	100306 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	29,7508504	94,15	2.801,04
Composição	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	15,0000000	105,69	1.585,33
Composição	90791 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0000000	25,19	201,44
Composição	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0000000	11,17	89,36

		Composições Principais		Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo				
Composição	00000002 Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	331,45	331,45
Composição	94952 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5 (CIMENTO: AREIA MÉDIA: BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	283,95	2,84
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,44	19,44
Composição	88316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	15,21	30,42
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESVADA, "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	225,00	225,00
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4,0000000	10,55	42,20
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	23,40	2,57
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,0000000	8,98	8,98

		Composições Principais		Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo				
Composição	00000003 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	mes	1,0000000	3.822,94	3.822,94
Composição	90778 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,0000000	26,55	2.124,00
Composição	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	14,2	105,69	1.498,04
							9.754,98

		Composições Principais		VEICULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTÂNCIA (KM)	Nº DE VIAGENS	FATOR DE UTILIZAÇ O (FU)	VELOCIDAD E (V) KM/H	CUSTO HORÁRIO DE E (C) R\$	PREGO TOTAL TRANSPORT (Cmob) R\$
2.1.4	Código Banco	Descrição									
ITEM	00000004 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS									
1	E9042 SICRO	Trator de esteiras - com lâmina (97 kw)	E9665	Cavalo mecânico com	1,00	85,00	2,00	0,5000000	50,00	351,81	595,08
2	E9524 SICRO	Motorevoladora (93 kw)	E9985	Cavalo mecânico com	1,00	85,00	2,00	1,0000000	50,00	351,81	1.196,15
3	E9782 SICRO	Rolo compactador	E9666	Cavalo mecânico com	1,00	85,00	2,00	1,0000000	50,00	351,81	1.196,15
	E9685 SICRO	Rolo compactador p/ de carterio vibratório autopropeido de 11,8 l - 82 Kw	E9685	Cavalo mecânico com semitrboque com	1,00	85,00	1,00	0,5000000	50,00	351,81	299,04
5	E9579 SICRO	Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)		Condução própria	3,00	85,00	1,00	1,0000000	50,00	248,87	423,06
6	E9571 SICRO	Caminhão tanque - 10.000 l		Condução própria	1,00	85,00	1,00	1,0000000	50,00	302,41	514,10
										total	4.226,80

		Composições Principais		Und	Quant.	Valor Unit	Total
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo				
Composição	00000007 Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m³	1,0000000	0,29	0,29
Composição	88316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010000	15,21	0,02
Composição	5857 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 6,70 M3 - CHI DIURNO, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0016867	157,25	0,27

Mercúles Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*




Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



### Nota de Serviço Tabela

ALINHAMENTO - 01 ALINHAMENTO - 01 0+0.000 306+9.300									
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	323.566	-2.00	0+0.000	323.826	323.626	0.200	3.000	323.566	-2.00
-3.000	323.334	-2.00	1+0.000	323.594	323.394	0.200	3.000	323.334	-2.00
-3.000	323.011	-2.00	2+0.000	323.271	323.071	0.200	3.000	323.011	-2.00
-3.000	322.940	-2.00	3+0.000	323.200	323.000	0.200	3.000	322.940	-2.00
-3.000	322.940	-2.00	4+0.000	323.200	323.000	0.200	3.000	322.940	-2.00
-3.000	322.940	-2.00	5+0.000	323.200	323.000	0.200	3.000	322.940	-2.00
-3.000	323.096	-2.00	6+0.000	323.356	323.156	0.200	3.000	323.096	-2.00
-3.000	323.818	-2.00	7+0.000	324.078	323.878	0.200	3.000	323.818	-2.00
-3.000	324.303	-2.00	8+0.000	324.563	324.363	0.200	3.000	324.303	-2.00
-3.000	324.532	-2.00	9+0.000	324.792	324.592	0.200	3.000	324.532	-2.00
-3.000	324.771	-2.00	10+0.000	325.031	324.831	0.200	3.000	324.771	-2.00
-3.000	324.886	-2.00	11+0.000	325.146	324.946	0.200	3.000	324.886	-2.00
-3.000	324.882	-2.00	12+0.000	325.142	324.942	0.200	3.000	324.882	-2.00
-3.000	324.889	-2.00	12+16.130	325.149	324.949	0.200	3.000	324.889	-2.00
-3.000	324.893	-2.00	13+0.000	325.153	324.953	0.200	3.000	324.893	-2.00
-3.000	324.914	-2.00	14+0.000	325.174	324.974	0.200	3.000	324.914	-2.00
-3.000	324.936	-2.00	15+0.000	325.196	324.996	0.200	3.000	324.936	-2.00
-3.000	325.449	-2.00	16+0.000	325.709	325.509	0.200	3.000	325.449	-2.00
-3.000	326.696	-2.00	17+0.000	326.956	326.756	0.200	3.000	326.696	-2.00
-3.000	327.977	-2.00	18+0.000	328.237	328.037	0.200	3.000	327.977	-2.00
-3.000	328.933	-2.00	19+0.000	329.193	328.993	0.200	3.000	328.933	-2.00
-3.000	329.012	-2.00	20+0.000	329.272	329.072	0.200	3.000	329.012	-2.00
-3.000	328.934	-2.00	21+0.000	329.194	328.994	0.200	3.000	328.934	-2.00
-3.000	328.912	-2.00	22+0.000	329.172	328.972	0.200	3.000	328.912	-2.00
-3.000	329.222	-2.00	23+0.000	329.482	329.282	0.200	3.000	329.222	-2.00
-3.000	330.023	-2.00	24+0.000	330.283	330.083	0.200	3.000	330.023	-2.00
-3.000	330.828	-2.00	25+0.000	331.088	330.888	0.200	3.000	330.828	-2.00
-3.000	331.535	-2.00	26+0.000	331.795	331.595	0.200	3.000	331.535	-2.00
-3.000	332.137	-2.00	27+0.000	332.397	332.197	0.200	3.000	332.137	-2.00
-3.000	332.620	-2.00	28+0.000	332.880	332.680	0.200	3.000	332.620	-2.00
-3.000	333.275	-2.00	29+0.000	333.535	333.335	0.200	3.000	333.275	-2.00
-3.000	334.362	-2.00	30+0.000	334.622	334.422	0.200	3.000	334.362	-2.00
-3.000	335.250	-2.00	31+0.000	335.510	335.310	0.200	3.000	335.250	-2.00
-3.000	335.940	-2.00	32+0.000	336.200	336.000	0.200	3.000	335.940	-2.00
-3.000	335.940	-2.00	33+0.000	336.200	336.000	0.200	3.000	335.940	-2.00
-3.000	335.781	-2.00	34+0.000	336.041	335.841	0.200	3.000	335.781	-2.00
-3.000	335.702	-2.00	34+7.011	335.962	335.762	0.200	3.000	335.702	-2.00
-3.000	335.566	-2.00	35+0.000	335.826	335.626	0.200	3.000	335.566	-2.00
-3.000	335.392	-2.00	36+0.000	335.652	335.452	0.200	3.000	335.392	-2.00

  
 Hercules Siqueira de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 112067612-6



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA



### Nota de Serviço Tabela

ALINHAMENTO - 01 ALINHAMENTO - 01 0+0.000 306+9.300									
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	335.713	-2.00	37+0.000	335.973	335.773	0.200	3.000	335.713	-2.00
-3.000	336.475	-2.00	38+0.000	336.735	336.535	0.200	3.000	336.475	-2.00
-3.000	337.545	-2.00	39+0.000	337.805	337.605	0.200	3.000	337.545	-2.00
-3.000	338.176	-2.00	40+0.000	338.436	338.236	0.200	3.000	338.176	-2.00
-3.000	338.245	-2.00	41+0.000	338.505	338.305	0.200	3.000	338.245	-2.00
-3.000	338.286	-2.00	42+0.000	338.546	338.346	0.200	3.000	338.286	-2.00
-3.000	338.039	-2.00	43+0.000	338.299	338.099	0.200	3.000	338.039	-2.00
-3.000	337.559	-2.00	44+0.000	337.819	337.619	0.200	3.000	337.559	-2.00
-3.000	337.365	-2.00	44+6.760	337.625	337.425	0.200	3.000	337.365	-2.00
-3.000	337.090	-2.00	45+0.000	337.350	337.150	0.200	3.000	337.090	-2.00
-3.000	336.393	-2.00	46+0.000	336.653	336.453	0.200	3.000	336.393	-2.00
-3.000	335.270	-2.00	47+0.000	335.530	335.330	0.200	3.000	335.270	-2.00
-3.000	334.098	-2.00	48+0.000	334.358	334.158	0.200	3.000	334.098	-2.00
-3.000	333.016	-2.00	49+0.000	333.276	333.076	0.200	3.000	333.016	-2.00
-3.000	332.582	-2.00	50+0.000	332.842	332.642	0.200	3.000	332.582	-2.00
-3.000	332.429	-2.00	50+7.650	332.689	332.489	0.200	3.000	332.429	-2.00
-3.000	332.239	-2.00	51+0.000	332.499	332.299	0.200	3.000	332.239	-2.00
-3.000	331.957	-2.00	52+0.000	332.217	332.017	0.200	3.000	331.957	-2.00
-3.000	331.725	-2.00	53+0.000	331.985	331.785	0.200	3.000	331.725	-2.00
-3.000	331.596	-2.00	53+11.343	331.856	331.656	0.200	3.000	331.596	-2.00
-3.000	331.559	-2.00	53+16.999	331.819	331.619	0.200	3.000	331.559	-2.00
-3.000	331.529	-2.00	54+0.000	331.789	331.589	0.200	3.000	331.529	-2.00
-3.000	331.494	-2.00	55+0.000	331.754	331.554	0.200	3.000	331.494	-2.00
-3.000	331.438	-2.00	56+0.000	331.698	331.498	0.200	3.000	331.438	-2.00
-3.000	331.070	-2.00	57+0.000	331.330	331.130	0.200	3.000	331.070	-2.00
-3.000	330.454	-2.00	58+0.000	330.714	330.514	0.200	3.000	330.454	-2.00
-3.000	329.928	-2.00	59+0.000	330.188	329.988	0.200	3.000	329.928	-2.00
-3.000	329.940	-2.00	60+0.000	330.200	330.000	0.200	3.000	329.940	-2.00
-3.000	329.940	-2.00	60+0.410	330.200	330.000	0.200	3.000	329.940	-2.00
-3.000	329.714	-2.00	61+0.000	329.974	329.774	0.200	3.000	329.714	-2.00
-3.000	329.487	-2.00	62+0.000	329.747	329.547	0.200	3.000	329.487	-2.00
-3.000	329.265	-2.00	63+0.000	329.525	329.325	0.200	3.000	329.265	-2.00
-3.000	329.042	-2.00	64+0.000	329.302	329.102	0.200	3.000	329.042	-2.00
-3.000	328.822	-2.00	65+0.000	329.082	328.882	0.200	3.000	328.822	-2.00
-3.000	328.756	-2.00	65+10.460	329.016	328.816	0.200	3.000	328.756	-2.00
-3.000	328.812	-2.00	66+0.000	329.072	328.872	0.200	3.000	328.812	-2.00
-3.000	328.931	-2.00	67+0.000	329.191	328.991	0.200	3.000	328.931	-2.00
-3.000	329.509	-2.00	68+0.000	329.769	329.569	0.200	3.000	329.509	-2.00
-3.000	330.294	-2.00	69+0.000	330.554	330.354	0.200	3.000	330.294	-2.00

OKD.

2

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112667612-6



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA



### Nota de Serviço Tabela

ALINHAMENTO - 01 ALINHAMENTO - 01 0+0.000 306+9.300									
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	331.445	-2.00	70+0.000	331.705	331.505	0.200	3.000	331.445	-2.00
-3.000	332.718	-2.00	71+0.000	332.978	332.778	0.200	3.000	332.718	-2.00
-3.000	333.697	-2.00	72+0.000	333.957	333.757	0.200	3.000	333.697	-2.00
-3.000	334.662	-2.00	73+0.000	334.922	334.722	0.200	3.000	334.662	-2.00
-3.000	334.877	-2.00	73+4.245	335.137	334.937	0.200	3.000	334.877	-2.00
-3.000	335.195	-2.00	74+0.000	335.455	335.255	0.200	3.000	335.195	-2.00
-3.000	335.529	-2.00	75+0.000	335.789	335.589	0.200	3.000	335.529	-2.00
-3.000	335.862	-2.00	76+0.000	336.122	335.922	0.200	3.000	335.862	-2.00
-3.000	335.868	-2.00	76+0.326	336.128	335.928	0.200	3.000	335.868	-2.00
-3.000	336.292	-2.00	77+0.000	336.552	336.352	0.200	3.000	336.292	-2.00
-3.000	336.947	-2.00	78+0.000	337.207	337.007	0.200	3.000	336.947	-2.00
-3.000	337.309	-2.00	79+0.000	337.569	337.369	0.200	3.000	337.309	-2.00
-3.000	337.641	-2.00	79+18.350	337.901	337.701	0.200	3.000	337.641	-2.00
-3.000	337.671	-2.00	80+0.000	337.931	337.731	0.200	3.000	337.671	-2.00
-3.000	337.940	-2.00	81+0.000	338.200	338.000	0.200	3.000	337.940	-2.00
-3.000	337.940	-2.00	82+0.000	338.200	338.000	0.200	3.000	337.940	-2.00
-3.000	337.908	-2.00	83+0.000	338.168	337.968	0.200	3.000	337.908	-2.00
-3.000	337.853	-2.00	84+0.000	338.113	337.913	0.200	3.000	337.853	-2.00
-3.000	337.850	-2.00	84+2.252	338.110	337.910	0.200	3.000	337.850	-2.00
-3.000	337.880	-2.00	85+0.000	338.140	337.940	0.200	3.000	337.880	-2.00
-3.000	337.902	-2.00	86+0.000	338.162	337.962	0.200	3.000	337.902	-2.00
-3.000	337.928	-2.00	87+0.000	338.188	337.988	0.200	3.000	337.928	-2.00
-3.000	337.937	-2.00	87+8.127	338.197	337.997	0.200	3.000	337.937	-2.00
-3.000	338.132	-2.00	88+0.000	338.392	338.192	0.200	3.000	338.132	-2.00
-3.000	338.674	-2.00	89+0.000	338.934	338.734	0.200	3.000	338.674	-2.00
-3.000	339.173	-2.00	89+18.445	339.433	339.233	0.200	3.000	339.173	-2.00
-3.000	339.219	-2.00	90+0.000	339.479	339.279	0.200	3.000	339.219	-2.00
-3.000	339.573	-2.00	91+0.000	339.833	339.633	0.200	3.000	339.573	-2.00
-3.000	339.805	-2.00	91+17.199	340.065	339.865	0.200	3.000	339.805	-2.00
-3.000	339.784	-2.00	92+0.000	340.044	339.844	0.200	3.000	339.784	-2.00
-3.000	339.347	-2.00	93+0.000	339.607	339.407	0.200	3.000	339.347	-2.00
-3.000	339.133	-2.00	93+9.816	339.393	339.193	0.200	3.000	339.133	-2.00
-3.000	338.778	-2.00	94+0.000	339.038	338.838	0.200	3.000	338.778	-2.00
-3.000	337.110	-2.00	95+0.000	337.370	337.170	0.200	3.000	337.110	-2.00
-3.000	335.222	-2.00	96+0.000	335.482	335.282	0.200	3.000	335.222	-2.00
-3.000	335.071	-2.00	96+2.292	335.331	335.131	0.200	3.000	335.071	-2.00
-3.000	333.613	-2.00	97+0.000	333.873	333.673	0.200	3.000	333.613	-2.00
-3.000	331.940	-2.00	98+0.000	332.200	332.000	0.200	3.000	331.940	-2.00
-3.000	331.940	-2.00	98+1.614	332.200	332.000	0.200	3.000	331.940	-2.00

1001

Mercúrio Augusto de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

AS  
PROJETAÇÃO E PROPOSTA



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA



### Nota de Serviço Tabela

ALINHAMENTO - 01 ALINHAMENTO - 01 0+0.000 306+9.300									
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	331.940	-2.00	99+0.000	332.200	332.000	0.200	3.000	331.940	-2.00
-3.000	331.940	-2.00	100+0.000	332.200	332.000	0.200	3.000	331.940	-2.00
-3.000	331.969	-2.00	101+0.000	332.229	332.029	0.200	3.000	331.969	-2.00
-3.000	331.997	-2.00	102+0.000	332.257	332.057	0.200	3.000	331.997	-2.00
-3.000	332.002	-2.00	102+3.256	332.262	332.062	0.200	3.000	332.002	-2.00
-3.000	331.980	-2.00	103+0.000	332.240	332.040	0.200	3.000	331.980	-2.00
-3.000	331.972	-2.00	104+0.000	332.232	332.032	0.200	3.000	331.972	-2.00
-3.000	331.976	-2.00	105+0.000	332.236	332.036	0.200	3.000	331.976	-2.00
-3.000	331.973	-2.00	106+0.000	332.233	332.033	0.200	3.000	331.973	-2.00
-3.000	331.977	-2.00	106+11.795	332.237	332.037	0.200	3.000	331.977	-2.00
-3.000	331.987	-2.00	107+0.000	332.247	332.047	0.200	3.000	331.987	-2.00
-3.000	331.983	-2.00	108+0.000	332.243	332.043	0.200	3.000	331.983	-2.00
-3.000	332.115	-2.00	109+0.000	332.375	332.175	0.200	3.000	332.115	-2.00
-3.000	332.376	-2.00	110+0.000	332.636	332.436	0.200	3.000	332.376	-2.00
-3.000	332.386	-2.00	110+0.850	332.646	332.446	0.200	3.000	332.386	-2.00
-3.000	332.669	-2.00	111+0.000	332.929	332.729	0.200	3.000	332.669	-2.00
-3.000	332.942	-2.00	112+0.000	333.202	333.002	0.200	3.000	332.942	-2.00
-3.000	332.960	-2.00	112+5.181	333.220	333.020	0.200	3.000	332.960	-2.00
-3.000	332.893	-2.00	113+0.000	333.153	332.953	0.200	3.000	332.893	-2.00
-3.000	332.903	-2.00	114+0.000	333.163	332.963	0.200	3.000	332.903	-2.00
-3.000	332.881	-2.00	114+13.433	333.141	332.941	0.200	3.000	332.881	-2.00
-3.000	332.882	-2.00	115+0.000	333.142	332.942	0.200	3.000	332.882	-2.00
-3.000	332.931	-2.00	116+0.000	333.191	332.991	0.200	3.000	332.931	-2.00
-3.000	333.315	-2.00	116+16.159	333.575	333.375	0.200	3.000	333.315	-2.00
-3.000	333.429	-2.00	117+0.000	333.689	333.489	0.200	3.000	333.429	-2.00
-3.000	334.093	-2.00	118+0.000	334.353	334.153	0.200	3.000	334.093	-2.00
-3.000	334.747	-2.00	119+0.000	335.007	334.807	0.200	3.000	334.747	-2.00
-3.000	335.083	-2.00	120+0.000	335.343	335.143	0.200	3.000	335.083	-2.00
-3.000	335.119	-2.00	121+0.000	335.379	335.179	0.200	3.000	335.119	-2.00
-3.000	335.300	-2.00	122+0.000	335.560	335.360	0.200	3.000	335.300	-2.00
-3.000	335.317	-2.00	122+4.955	335.577	335.377	0.200	3.000	335.317	-2.00
-3.000	335.190	-2.00	123+0.000	335.450	335.250	0.200	3.000	335.190	-2.00
-3.000	334.900	-2.00	124+0.000	335.160	334.960	0.200	3.000	334.900	-2.00
-3.000	334.757	-2.00	124+5.282	335.017	334.817	0.200	3.000	334.757	-2.00
-3.000	334.495	-2.00	125+0.000	334.755	334.555	0.200	3.000	334.495	-2.00
-3.000	334.219	-2.00	126+0.000	334.479	334.279	0.200	3.000	334.219	-2.00
-3.000	334.271	-2.00	127+0.000	334.531	334.331	0.200	3.000	334.271	-2.00
-3.000	334.474	-2.00	128+0.000	334.734	334.534	0.200	3.000	334.474	-2.00
-3.000	334.798	-2.00	129+0.000	335.058	334.858	0.200	3.000	334.798	-2.00

6000

8

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112867612-6

AS :  
REVISÃO Nº 001/2017



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA



### Nota de Serviço Tabela

ALINHAMENTO - 01 ALINHAMENTO - 01 0+0.000 306+9.300									
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	335.157	-2.00	130+0.000	335.417	335.217	0.200	3.000	335.157	-2.00
-3.000	335.116	-2.00	131+0.000	335.376	335.176	0.200	3.000	335.116	-2.00
-3.000	335.333	-2.00	132+0.000	335.593	335.393	0.200	3.000	335.333	-2.00
-3.000	335.578	-2.00	132+17.870	335.838	335.638	0.200	3.000	335.578	-2.00
-3.000	335.616	-2.00	133+0.000	335.876	335.676	0.200	3.000	335.616	-2.00
-3.000	335.996	-2.00	134+0.000	336.256	336.056	0.200	3.000	335.996	-2.00
-3.000	336.373	-2.00	135+0.000	336.633	336.433	0.200	3.000	336.373	-2.00
-3.000	336.633	-2.00	136+0.000	336.893	336.693	0.200	3.000	336.633	-2.00
-3.000	336.884	-2.00	137+0.000	337.144	336.944	0.200	3.000	336.884	-2.00
-3.000	336.896	-2.00	138+0.000	337.156	336.956	0.200	3.000	336.896	-2.00
-3.000	336.917	-2.00	138+9.594	337.177	336.977	0.200	3.000	336.917	-2.00
-3.000	336.978	-2.00	139+0.000	337.238	337.038	0.200	3.000	336.978	-2.00
-3.000	337.583	-2.00	140+0.000	337.843	337.643	0.200	3.000	337.583	-2.00
-3.000	337.957	-2.00	141+0.000	338.217	338.017	0.200	3.000	337.957	-2.00
-3.000	338.059	-2.00	142+0.000	338.319	338.119	0.200	3.000	338.059	-2.00
-3.000	338.161	-2.00	143+0.000	338.421	338.221	0.200	3.000	338.161	-2.00
-3.000	338.056	-2.00	144+0.000	338.316	338.116	0.200	3.000	338.056	-2.00
-3.000	337.945	-2.00	145+0.000	338.205	338.005	0.200	3.000	337.945	-2.00
-3.000	337.943	-2.00	146+0.000	338.203	338.003	0.200	3.000	337.943	-2.00
-3.000	338.073	-2.00	147+0.000	338.333	338.133	0.200	3.000	338.073	-2.00
-3.000	338.317	-2.00	148+0.000	338.577	338.377	0.200	3.000	338.317	-2.00
-3.000	338.448	-2.00	148+10.658	338.708	338.508	0.200	3.000	338.448	-2.00
-3.000	338.553	-2.00	149+0.000	338.813	338.613	0.200	3.000	338.553	-2.00
-3.000	338.704	-2.00	150+0.000	338.964	338.764	0.200	3.000	338.704	-2.00
-3.000	338.955	-2.00	151+0.000	339.215	339.015	0.200	3.000	338.955	-2.00
-3.000	339.312	-2.00	152+0.000	339.572	339.372	0.200	3.000	339.312	-2.00
-3.000	339.366	-2.00	152+3.041	339.626	339.426	0.200	3.000	339.366	-2.00
-3.000	339.642	-2.00	153+0.000	339.902	339.702	0.200	3.000	339.642	-2.00
-3.000	339.866	-2.00	154+0.000	340.126	339.926	0.200	3.000	339.866	-2.00
-3.000	339.990	-2.00	155+0.000	340.250	340.050	0.200	3.000	339.990	-2.00
-3.000	340.063	-2.00	156+0.000	340.323	340.123	0.200	3.000	340.063	-2.00
-3.000	340.130	-2.00	156+18.226	340.390	340.190	0.200	3.000	340.130	-2.00
-3.000	340.141	-2.00	157+0.000	340.401	340.201	0.200	3.000	340.141	-2.00
-3.000	340.255	-2.00	158+0.000	340.515	340.315	0.200	3.000	340.255	-2.00
-3.000	340.425	-2.00	159+0.000	340.685	340.485	0.200	3.000	340.425	-2.00
-3.000	340.565	-2.00	160+0.000	340.825	340.625	0.200	3.000	340.565	-2.00
-3.000	340.701	-2.00	161+0.000	340.961	340.761	0.200	3.000	340.701	-2.00
-3.000	340.871	-2.00	162+0.000	341.131	340.931	0.200	3.000	340.871	-2.00
-3.000	340.664	-2.00	163+0.000	340.924	340.724	0.200	3.000	340.664	-2.00

667

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

1 A3  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA



### Nota de Serviço Tabela

ALINHAMENTO - 01 ALINHAMENTO - 01 0+0.000 306+9.300									
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	340.544	-2.00	164+0.000	340.804	340.604	0.200	3.000	340.544	-2.00
-3.000	340.441	-2.00	165+0.000	340.701	340.501	0.200	3.000	340.441	-2.00
-3.000	340.412	-2.00	166+0.000	340.672	340.472	0.200	3.000	340.412	-2.00
-3.000	340.857	-2.00	167+0.000	341.117	340.917	0.200	3.000	340.857	-2.00
-3.000	341.585	-2.00	168+0.000	341.845	341.645	0.200	3.000	341.585	-2.00
-3.000	342.364	-2.00	169+0.000	342.624	342.424	0.200	3.000	342.364	-2.00
-3.000	343.345	-2.00	170+0.000	343.605	343.405	0.200	3.000	343.345	-2.00
-3.000	344.210	-2.00	171+0.000	344.470	344.270	0.200	3.000	344.210	-2.00
-3.000	345.106	-2.00	172+0.000	345.366	345.166	0.200	3.000	345.106	-2.00
-3.000	345.625	-2.00	173+0.000	345.885	345.685	0.200	3.000	345.625	-2.00
-3.000	345.894	-2.00	174+0.000	346.154	345.954	0.200	3.000	345.894	-2.00
-3.000	346.176	-2.00	175+0.000	346.436	346.236	0.200	3.000	346.176	-2.00
-3.000	346.460	-2.00	176+0.000	346.720	346.520	0.200	3.000	346.460	-2.00
-3.000	346.483	-2.00	177+0.000	346.743	346.543	0.200	3.000	346.483	-2.00
-3.000	346.471	-2.00	178+0.000	346.731	346.531	0.200	3.000	346.471	-2.00
-3.000	346.460	-2.00	179+0.000	346.720	346.520	0.200	3.000	346.460	-2.00
-3.000	346.339	-2.00	180+0.000	346.599	346.399	0.200	3.000	346.339	-2.00
-3.000	346.214	-2.00	181+0.000	346.474	346.274	0.200	3.000	346.214	-2.00
-3.000	346.145	-2.00	182+0.000	346.405	346.205	0.200	3.000	346.145	-2.00
-3.000	345.981	-2.00	183+0.000	346.241	346.041	0.200	3.000	345.981	-2.00
-3.000	345.867	-2.00	184+0.000	346.127	345.927	0.200	3.000	345.867	-2.00
-3.000	345.790	-2.00	184+16.899	346.050	345.850	0.200	3.000	345.790	-2.00
-3.000	345.770	-2.00	185+0.000	346.030	345.830	0.200	3.000	345.770	-2.00
-3.000	345.619	-2.00	186+0.000	345.879	345.679	0.200	3.000	345.619	-2.00
-3.000	345.227	-2.00	187+0.000	345.487	345.287	0.200	3.000	345.227	-2.00
-3.000	344.972	-2.00	188+0.000	345.232	345.032	0.200	3.000	344.972	-2.00
-3.000	344.940	-2.00	189+0.000	345.200	345.000	0.200	3.000	344.940	-2.00
-3.000	344.941	-2.00	190+0.000	345.201	345.001	0.200	3.000	344.941	-2.00
-3.000	344.968	-2.00	191+0.000	345.228	345.028	0.200	3.000	344.968	-2.00
-3.000	344.943	-2.00	192+0.000	345.203	345.003	0.200	3.000	344.943	-2.00
-3.000	344.603	-2.00	193+0.000	344.863	344.663	0.200	3.000	344.603	-2.00
-3.000	343.937	-2.00	194+0.000	344.197	343.997	0.200	3.000	343.937	-2.00
-3.000	343.349	-2.00	195+0.000	343.609	343.409	0.200	3.000	343.349	-2.00
-3.000	342.589	-2.00	196+0.000	342.849	342.649	0.200	3.000	342.589	-2.00
-3.000	341.871	-2.00	197+0.000	342.131	341.931	0.200	3.000	341.871	-2.00
-3.000	341.364	-2.00	198+0.000	341.624	341.424	0.200	3.000	341.364	-2.00
-3.000	340.932	-2.00	199+0.000	341.192	340.992	0.200	3.000	340.932	-2.00
-3.000	340.900	-2.00	199+15.029	341.160	340.960	0.200	3.000	340.900	-2.00
-3.000	340.904	-2.00	200+0.000	341.164	340.964	0.200	3.000	340.904	-2.00

*leed*

*H*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112667612-6

AS  
TEN. DE LIMA & ASSOCIADOS



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



### Nota de Serviço Tabela

ALINHAMENTO - 01 ALINHAMENTO - 01 0+0.000 306+9.300									
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	340.940	-2.00	201+0.000	341.200	341.000	0.200	3.000	340.940	-2.00
-3.000	340.984	-2.00	202+0.000	341.244	341.044	0.200	3.000	340.984	-2.00
-3.000	341.166	-2.00	203+0.000	341.426	341.226	0.200	3.000	341.166	-2.00
-3.000	341.309	-2.00	204+0.000	341.569	341.369	0.200	3.000	341.309	-2.00
-3.000	341.374	-2.00	205+0.000	341.634	341.434	0.200	3.000	341.374	-2.00
-3.000	341.062	-2.00	206+0.000	341.322	341.122	0.200	3.000	341.062	-2.00
-3.000	340.640	-2.00	207+0.000	340.900	340.700	0.200	3.000	340.640	-2.00
-3.000	340.035	-2.00	208+0.000	340.295	340.095	0.200	3.000	340.035	-2.00
-3.000	339.889	-2.00	208+8.161	340.149	339.949	0.200	3.000	339.889	-2.00
-3.000	339.649	-2.00	209+0.000	339.909	339.709	0.200	3.000	339.649	-2.00
-3.000	339.162	-2.00	210+0.000	339.422	339.222	0.200	3.000	339.162	-2.00
-3.000	338.940	-2.00	211+0.000	339.200	339.000	0.200	3.000	338.940	-2.00
-3.000	339.143	-2.00	212+0.000	339.403	339.203	0.200	3.000	339.143	-2.00
-3.000	339.836	-2.00	213+0.000	340.096	339.896	0.200	3.000	339.836	-2.00
-3.000	340.308	-2.00	214+0.000	340.568	340.368	0.200	3.000	340.308	-2.00
-3.000	340.458	-2.00	215+0.000	340.718	340.518	0.200	3.000	340.458	-2.00
-3.000	340.202	-2.00	216+0.000	340.462	340.262	0.200	3.000	340.202	-2.00
-3.000	339.946	-2.00	217+0.000	340.206	340.006	0.200	3.000	339.946	-2.00
-3.000	339.485	-2.00	218+0.000	339.745	339.545	0.200	3.000	339.485	-2.00
-3.000	339.122	-2.00	219+0.000	339.382	339.182	0.200	3.000	339.122	-2.00
-3.000	338.836	-2.00	220+0.000	339.096	338.896	0.200	3.000	338.836	-2.00
-3.000	338.794	-2.00	221+0.000	339.054	338.854	0.200	3.000	338.794	-2.00
-3.000	338.790	-2.00	222+0.000	339.050	338.850	0.200	3.000	338.790	-2.00
-3.000	338.836	-2.00	223+0.000	339.096	338.896	0.200	3.000	338.836	-2.00
-3.000	338.999	-2.00	224+0.000	339.259	339.059	0.200	3.000	338.999	-2.00
-3.000	339.613	-2.00	225+0.000	339.873	339.673	0.200	3.000	339.613	-2.00
-3.000	339.960	-2.00	226+0.000	340.220	340.020	0.200	3.000	339.960	-2.00
-3.000	340.319	-2.00	226+14.287	340.579	340.379	0.200	3.000	340.319	-2.00
-3.000	340.392	-2.00	227+0.000	340.652	340.452	0.200	3.000	340.392	-2.00
-3.000	340.536	-2.00	228+0.000	340.796	340.596	0.200	3.000	340.536	-2.00
-3.000	340.613	-2.00	229+0.000	340.873	340.673	0.200	3.000	340.613	-2.00
-3.000	340.769	-2.00	230+0.000	341.029	340.829	0.200	3.000	340.769	-2.00
-3.000	340.855	-2.00	231+0.000	341.115	340.915	0.200	3.000	340.855	-2.00
-3.000	340.885	-2.00	232+0.000	341.145	340.945	0.200	3.000	340.885	-2.00
-3.000	340.912	-2.00	233+0.000	341.172	340.972	0.200	3.000	340.912	-2.00
-3.000	340.931	-2.00	234+0.000	341.191	340.991	0.200	3.000	340.931	-2.00
-3.000	341.183	-2.00	235+0.000	341.443	341.243	0.200	3.000	341.183	-2.00
-3.000	341.472	-2.00	236+0.000	341.732	341.532	0.200	3.000	341.472	-2.00
-3.000	341.785	-2.00	237+0.000	342.045	341.845	0.200	3.000	341.785	-2.00

WEN

Mercúrio Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

2





Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



### Nota de Serviço Tabela

ALINHAMENTO - 01 ALINHAMENTO - 01 0+0.000 306+9.300									
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	342.235	-2.00	238+0.000	342.495	342.295	0.200	3.000	342.235	-2.00
-3.000	342.930	-2.00	239+0.000	343.190	342.990	0.200	3.000	342.930	-2.00
-3.000	343.407	-2.00	240+0.000	343.667	343.467	0.200	3.000	343.407	-2.00
-3.000	343.653	-2.00	241+0.000	343.913	343.713	0.200	3.000	343.653	-2.00
-3.000	343.811	-2.00	242+0.000	344.071	343.871	0.200	3.000	343.811	-2.00
-3.000	343.684	-2.00	243+0.000	343.944	343.744	0.200	3.000	343.684	-2.00
-3.000	343.295	-2.00	244+0.000	343.555	343.355	0.200	3.000	343.295	-2.00
-3.000	342.935	-2.00	245+0.000	343.195	342.995	0.200	3.000	342.935	-2.00
-3.000	342.538	-2.00	246+0.000	342.798	342.598	0.200	3.000	342.538	-2.00
-3.000	342.411	-2.00	247+0.000	342.671	342.471	0.200	3.000	342.411	-2.00
-3.000	342.335	-2.00	248+0.000	342.595	342.395	0.200	3.000	342.335	-2.00
-3.000	342.242	-2.00	249+0.000	342.502	342.302	0.200	3.000	342.242	-2.00
-3.000	342.219	-2.00	250+0.000	342.479	342.279	0.200	3.000	342.219	-2.00
-3.000	342.349	-2.00	251+0.000	342.609	342.409	0.200	3.000	342.349	-2.00
-3.000	342.908	-2.00	252+0.000	343.168	342.968	0.200	3.000	342.908	-2.00
-3.000	344.208	-2.00	253+0.000	344.468	344.268	0.200	3.000	344.208	-2.00
-3.000	345.276	-2.00	254+0.000	345.536	345.336	0.200	3.000	345.276	-2.00
-3.000	346.194	-2.00	255+0.000	346.454	346.254	0.200	3.000	346.194	-2.00
-3.000	346.531	-2.00	256+0.000	346.791	346.591	0.200	3.000	346.531	-2.00
-3.000	346.869	-2.00	257+0.000	347.129	346.929	0.200	3.000	346.869	-2.00
-3.000	347.156	-2.00	258+0.000	347.416	347.216	0.200	3.000	347.156	-2.00
-3.000	347.385	-2.00	259+0.000	347.645	347.445	0.200	3.000	347.385	-2.00
-3.000	347.680	-2.00	260+0.000	347.940	347.740	0.200	3.000	347.680	-2.00
-3.000	348.346	-2.00	261+0.000	348.606	348.406	0.200	3.000	348.346	-2.00
-3.000	349.432	-2.00	262+0.000	349.692	349.492	0.200	3.000	349.432	-2.00
-3.000	350.656	-2.00	263+0.000	350.916	350.716	0.200	3.000	350.656	-2.00
-3.000	351.640	-2.00	264+0.000	351.900	351.700	0.200	3.000	351.640	-2.00
-3.000	352.794	-2.00	265+0.000	353.054	352.854	0.200	3.000	352.794	-2.00
-3.000	353.506	-2.00	266+0.000	353.766	353.566	0.200	3.000	353.506	-2.00
-3.000	354.228	-2.00	267+0.000	354.488	354.288	0.200	3.000	354.228	-2.00
-3.000	354.739	-2.00	267+16.766	354.999	354.799	0.200	3.000	354.739	-2.00
-3.000	354.855	-2.00	268+0.000	355.115	354.915	0.200	3.000	354.855	-2.00
-3.000	355.401	-2.00	269+0.000	355.661	355.461	0.200	3.000	355.401	-2.00
-3.000	356.110	-2.00	270+0.000	356.370	356.170	0.200	3.000	356.110	-2.00
-3.000	356.648	-2.00	271+0.000	356.908	356.708	0.200	3.000	356.648	-2.00
-3.000	357.060	-2.00	272+0.000	357.320	357.120	0.200	3.000	357.060	-2.00
-3.000	357.442	-2.00	273+0.000	357.702	357.502	0.200	3.000	357.442	-2.00
-3.000	357.443	-2.00	273+0.083	357.703	357.503	0.200	3.000	357.443	-2.00
-3.000	357.502	-2.00	274+0.000	357.762	357.562	0.200	3.000	357.502	-2.00

can.

Mercedes Siqueira de Lima  
Engenheira Civil  
CREA Nº 112067612-6

e

A3



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA



### Nota de Serviço Tabela

ALINHAMENTO - 01 ALINHAMENTO - 01 0+0.000 306+9.300									
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	357.314	-2.00	275+0.000	357.574	357.374	0.200	3.000	357.314	-2.00
-3.000	356.936	-2.00	276+0.000	357.196	356.996	0.200	3.000	356.936	-2.00
-3.000	356.468	-2.00	277+0.000	356.728	356.528	0.200	3.000	356.468	-2.00
-3.000	355.538	-2.00	278+0.000	355.798	355.598	0.200	3.000	355.538	-2.00
-3.000	354.834	-2.00	278+18.033	355.094	354.894	0.200	3.000	354.834	-2.00
-3.000	354.682	-2.00	279+0.000	354.942	354.742	0.200	3.000	354.682	-2.00
-3.000	352.765	-2.00	280+0.000	353.025	352.825	0.200	3.000	352.765	-2.00
-3.000	349.978	-2.00	281+0.000	350.238	350.038	0.200	3.000	349.978	-2.00
-3.000	348.549	-2.00	281+18.718	348.809	348.609	0.200	3.000	348.549	-2.00
-3.000	348.419	-2.00	282+0.000	348.679	348.479	0.200	3.000	348.419	-2.00
-3.000	346.764	-2.00	283+0.000	347.024	346.824	0.200	3.000	346.764	-2.00
-3.000	346.410	-2.00	283+7.291	346.670	346.470	0.200	3.000	346.410	-2.00
-3.000	345.933	-2.00	284+0.000	346.193	345.993	0.200	3.000	345.933	-2.00
-3.000	345.531	-2.00	285+0.000	345.791	345.591	0.200	3.000	345.531	-2.00
-3.000	344.888	-2.00	286+0.000	345.148	344.948	0.200	3.000	344.888	-2.00
-3.000	344.181	-2.00	287+0.000	344.441	344.241	0.200	3.000	344.181	-2.00
-3.000	342.829	-2.00	288+0.000	343.089	342.889	0.200	3.000	342.829	-2.00
-3.000	340.866	-2.00	289+0.000	341.126	340.926	0.200	3.000	340.866	-2.00
-3.000	339.026	-2.00	289+14.539	339.286	339.086	0.200	3.000	339.026	-2.00
-3.000	338.296	-2.00	290+0.000	338.556	338.356	0.200	3.000	338.296	-2.00
-3.000	335.994	-2.00	291+0.000	336.254	336.054	0.200	3.000	335.994	-2.00
-3.000	335.147	-2.00	291+7.795	335.407	335.207	0.200	3.000	335.147	-2.00
-3.000	333.874	-2.00	292+0.000	334.134	333.934	0.200	3.000	333.874	-2.00
-3.000	331.566	-2.00	293+0.000	331.826	331.626	0.200	3.000	331.566	-2.00
-3.000	330.500	-2.00	294+0.000	330.760	330.560	0.200	3.000	330.500	-2.00
-3.000	330.159	-2.00	294+7.972	330.419	330.219	0.200	3.000	330.159	-2.00
-3.000	329.688	-2.00	295+0.000	329.948	329.748	0.200	3.000	329.688	-2.00
-3.000	329.386	-2.00	296+0.000	329.646	329.446	0.200	3.000	329.386	-2.00
-3.000	329.083	-2.00	297+0.000	329.343	329.143	0.200	3.000	329.083	-2.00
-3.000	328.610	-2.00	297+14.808	328.870	328.670	0.200	3.000	328.610	-2.00
-3.000	328.502	-2.00	298+0.000	328.762	328.562	0.200	3.000	328.502	-2.00
-3.000	328.089	-2.00	299+0.000	328.349	328.149	0.200	3.000	328.089	-2.00
-3.000	327.581	-2.00	300+0.000	327.841	327.641	0.200	3.000	327.581	-2.00
-3.000	327.075	-2.00	301+0.000	327.335	327.135	0.200	3.000	327.075	-2.00
-3.000	326.793	-2.00	302+0.000	327.053	326.853	0.200	3.000	326.793	-2.00
-3.000	326.593	-2.00	303+0.000	326.853	326.653	0.200	3.000	326.593	-2.00
-3.000	326.335	-2.00	304+0.000	326.595	326.395	0.200	3.000	326.335	-2.00
-3.000	326.133	-2.00	305+0.000	326.393	326.193	0.200	3.000	326.133	-2.00
-3.000	326.393	-2.00	306+0.000	326.653	326.453	0.200	3.000	326.393	-2.00

COOP.

Mercúrio Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

P

143




Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA

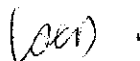


### Nota de Serviço Tabela

ALINHAMENTO - 01 ALINHAMENTO - 01 0+0.000 306+9.300									
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	326.514	-2.00	306+9.300	326.774	326.574	0.200	3.000	326.514	-2.00

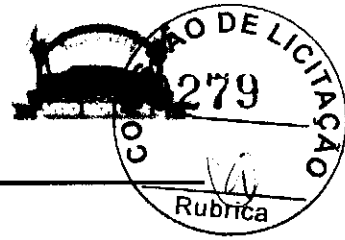
  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6








ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 10. PROJETOS

4

e

  
Mercúles Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112867612-6

Leandro



PONTO DA BANHA MARIA  
LAT = 8° 23' 25.82"  
LON = 48° 08' 11.42"

INICIO DA ESTRADA  
LAT = 8° 29' 31.41"  
LON = 48° 08' 23.94"

OMEGA BRTO NOVO - S/O CAZ-2 DO PARANÁ

PLANTA DE SITUAÇÃO

ESTRADA VICINAL

01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRTO NOVO

ESTADA DO NOROCCIDENTAL MARA A  
ENSA COM JOO JOO DO PARANÁ

SIG: INDIC - MA

PLANTA DE SITUAÇÃO

RECEPÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BRTO NOVO/MA

Projeto: [illegible]  
Escala: [illegible]  
Data: [illegible]



BRTO NOVO

OMEGA BRTO NOVO - S/O CAZ-2 DO PARANÁ

FINAL DA ESTRADA  
LAT = 8° 09' 21.46.86"  
LON = 48° 07' 22.19"

WEN.

PLANTA E PERFIL  
 EST. 0 + 00 A EST. 29 + 000  
 EXT. DO TRECHO: 900,00m

PERFIL LONGITUDINAL

ESTRADAS VICINAS

1/11

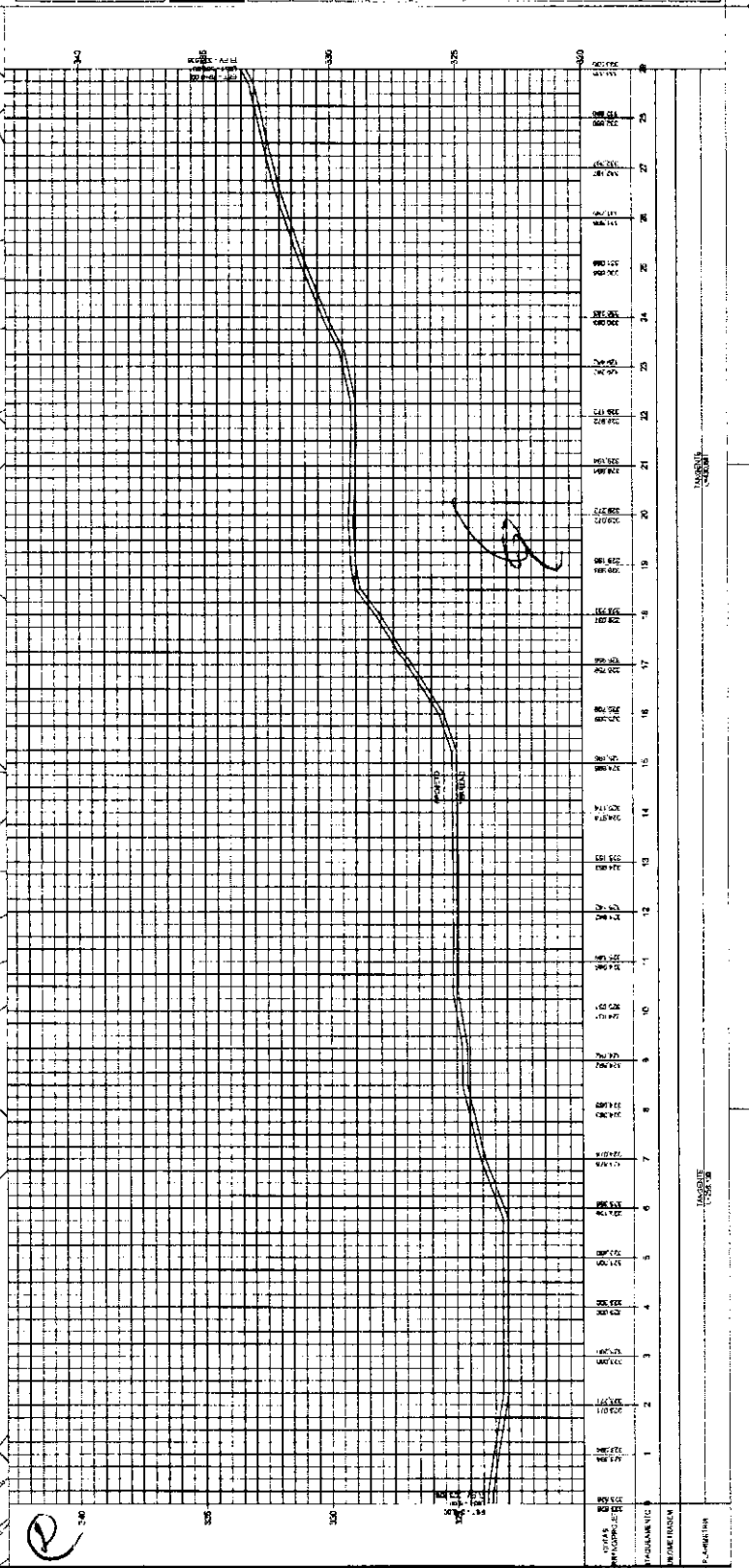
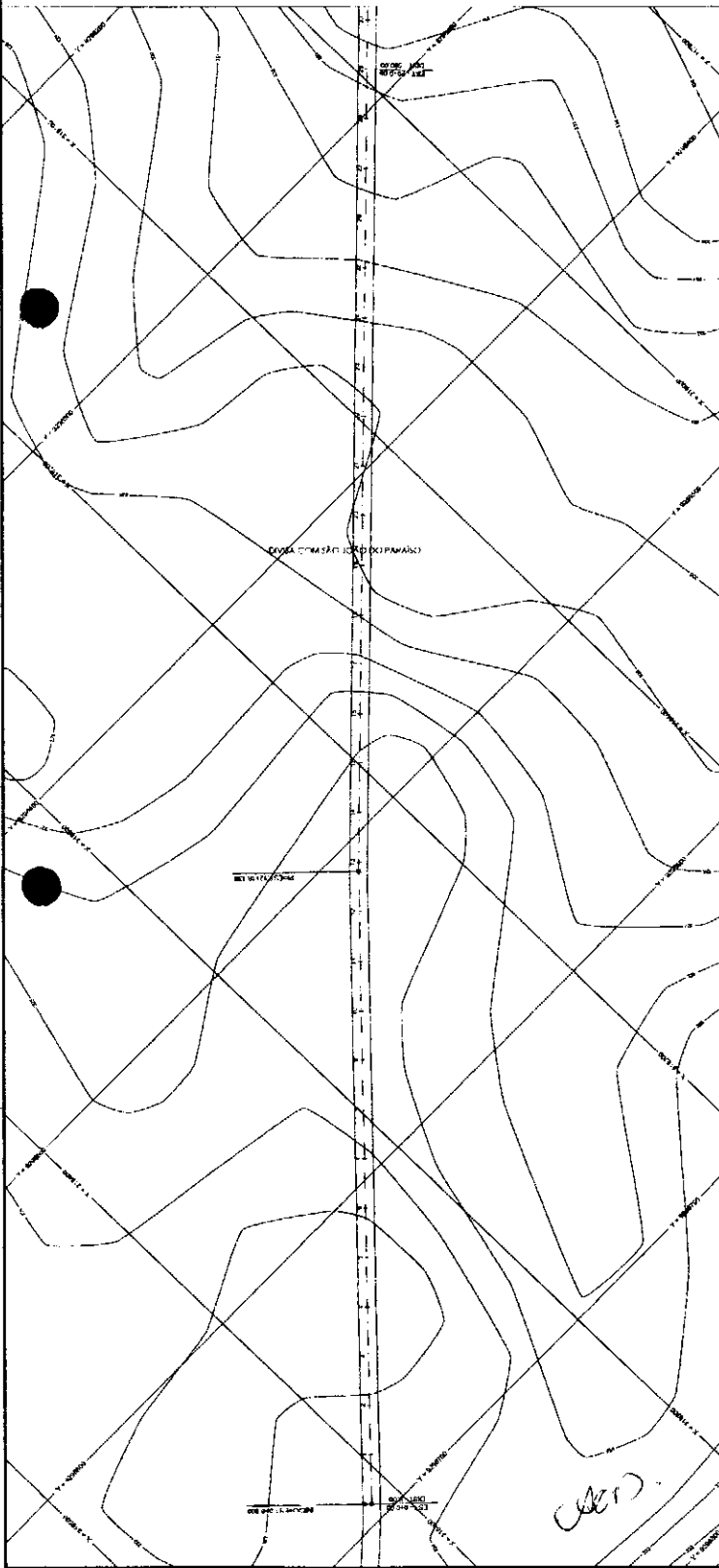
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NOVO

ESTRADA DO POVOADO SANTA JANEIRA - SP - RODOVIA - 114

PERFIL LONGITUDINAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO ALCANCE DO INÍCIO DE SÃO NOVO/MA

Nome do Projeto  
 Nº do Projeto



*Handwritten signature or initials*

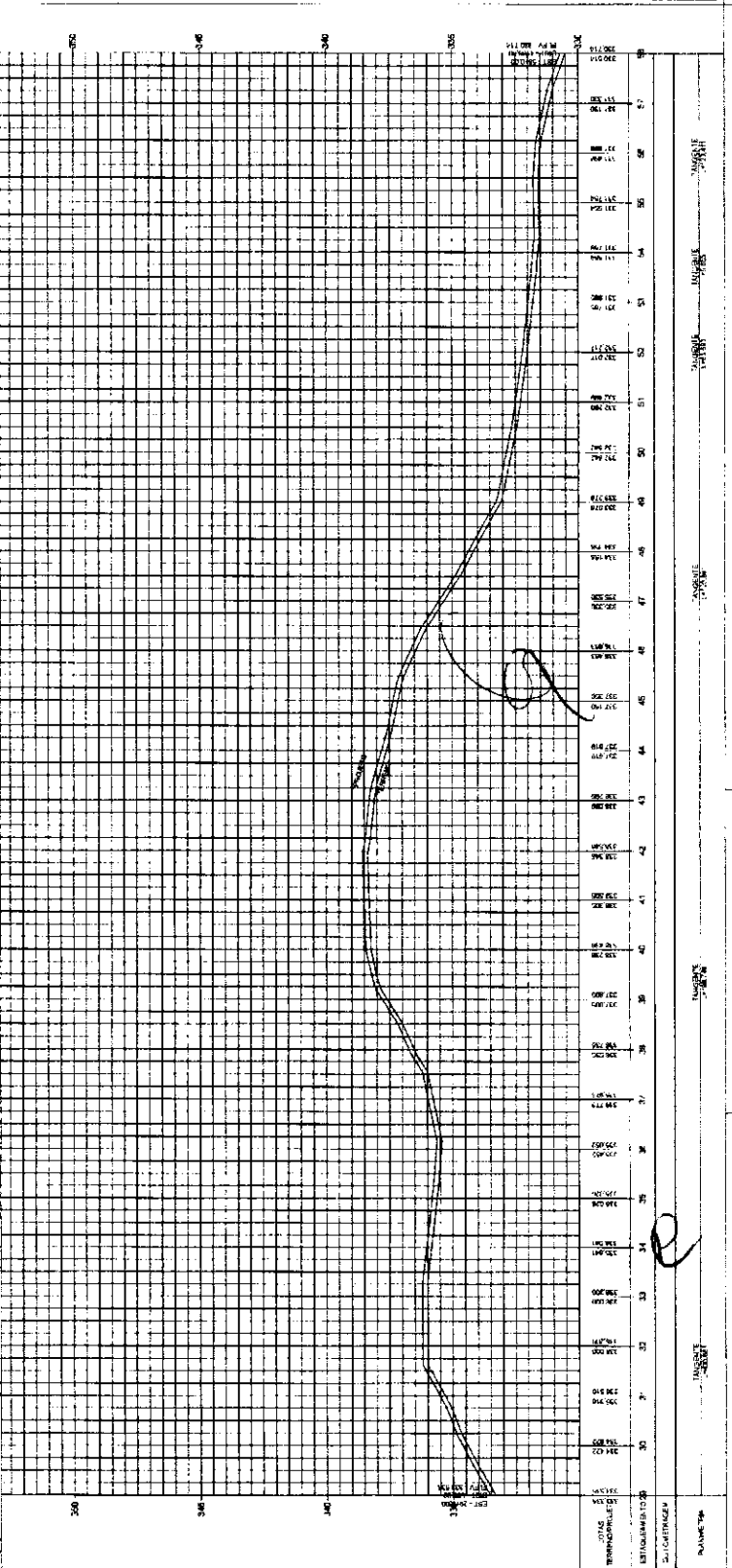
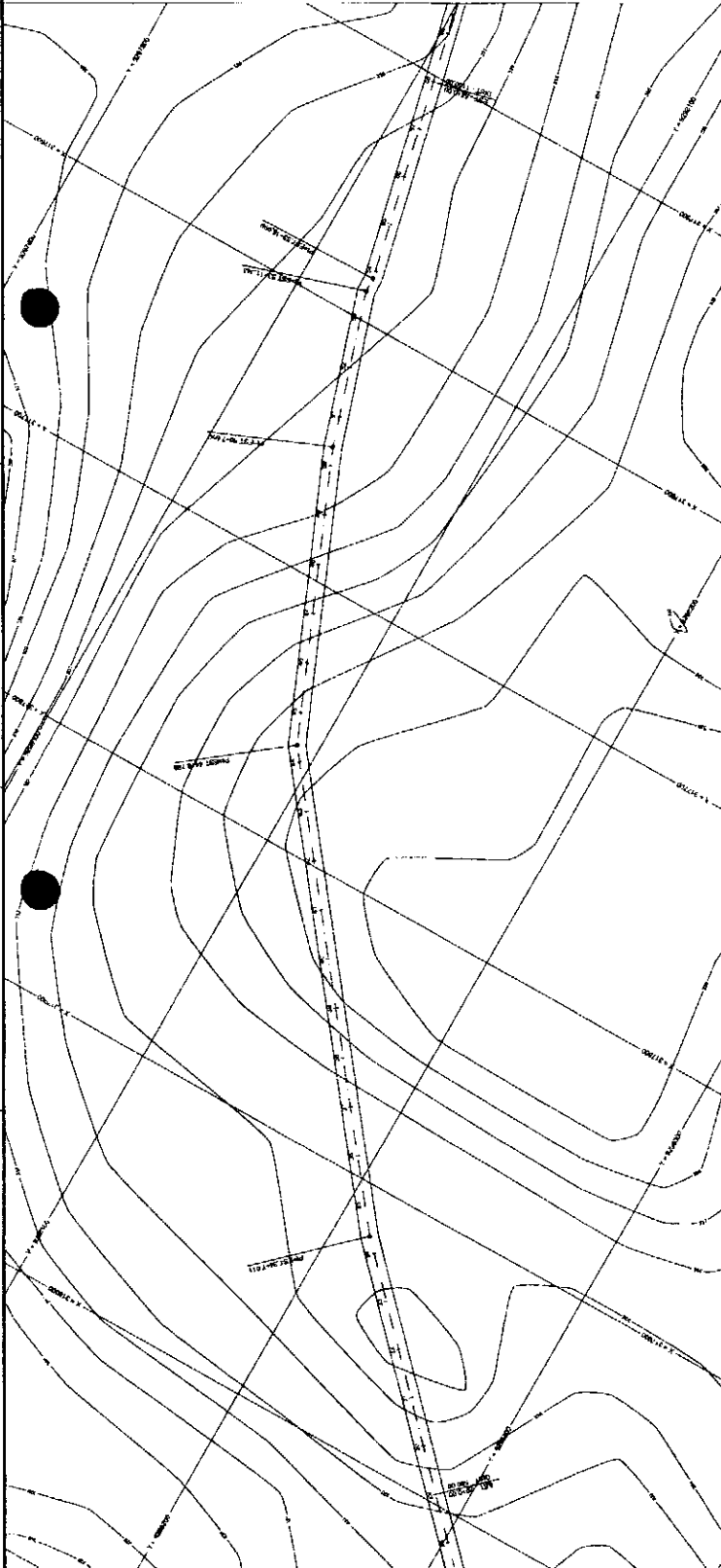
*Handwritten letter 'P' in a circle*

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PLANTA E PERFIL  
 EST. 28 + 0,00 A EST. 58 - 0,00  
 EXT. DO TRECHO 580,00m



PERFIL LONGITUDINAL

ESTRADAS VICINAIS

2/11

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PERFIL LONGITUDINAL

RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RS

Projeto: Sítio Novo - RS  
 Autores: Eng. Civil  
 Data: 20/04/2011



*Leon*



PLANTA E PERFIL  
EST. 58 + 0,00 A EST. 87 + 0,00  
EXT. DO TRECHO 980,00m

PERFIL LONGITUDINAL

ESTRADAS VICINAS

3/11

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO NOVO

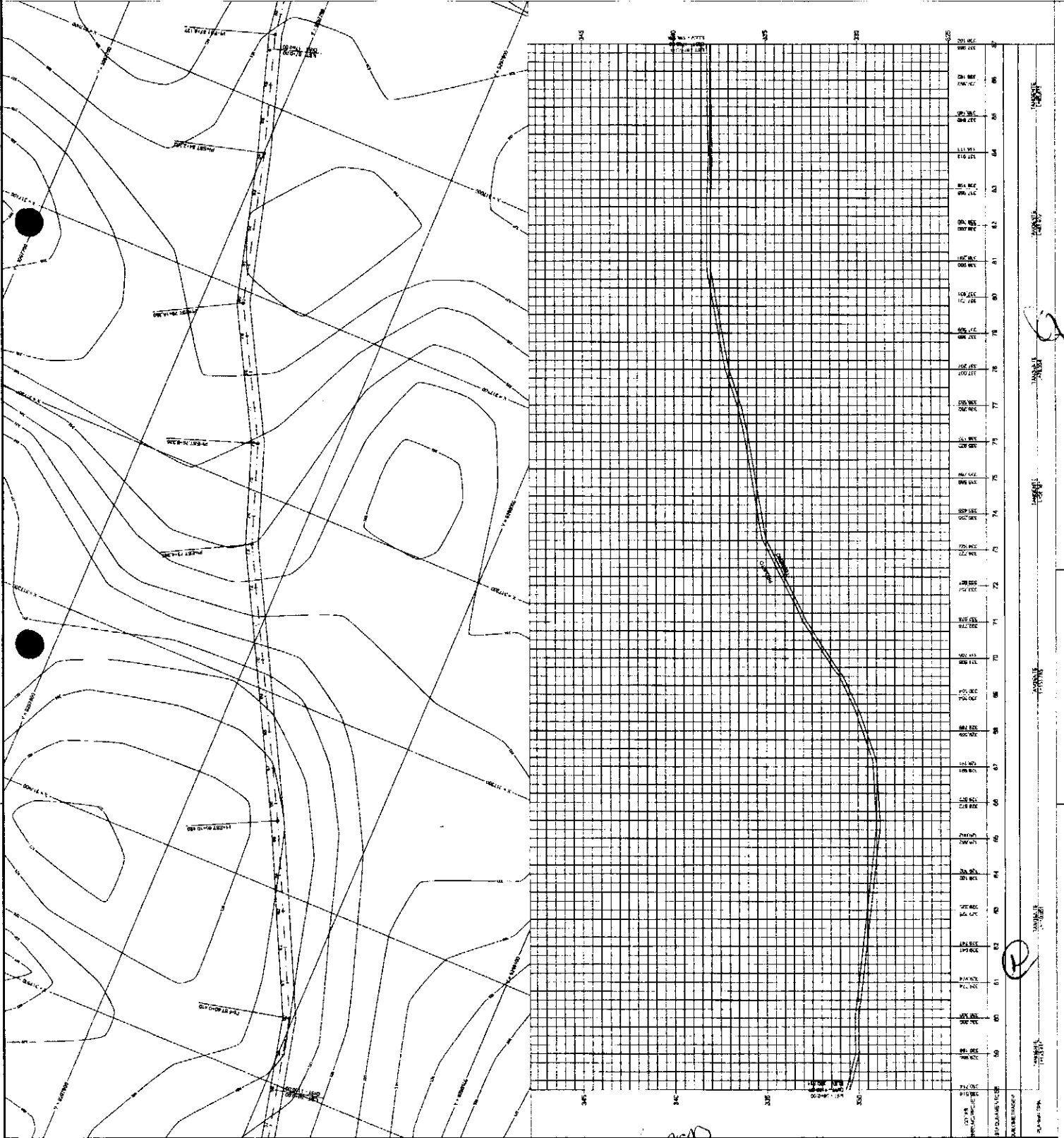
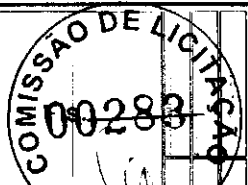
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CASA Nº 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO

1710-0000 - MA

PERFIL LONGITUDINAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO NOVO/RS

Projeto de Engenharia  
Civil



Handwritten signature or initials.

Handwritten mark, possibly a signature or initials.





PLANTA E PERFIL  
EST. 116 + 0.00 A EST. 146 + 0.00  
EXT. DO TRECHO 580,00m

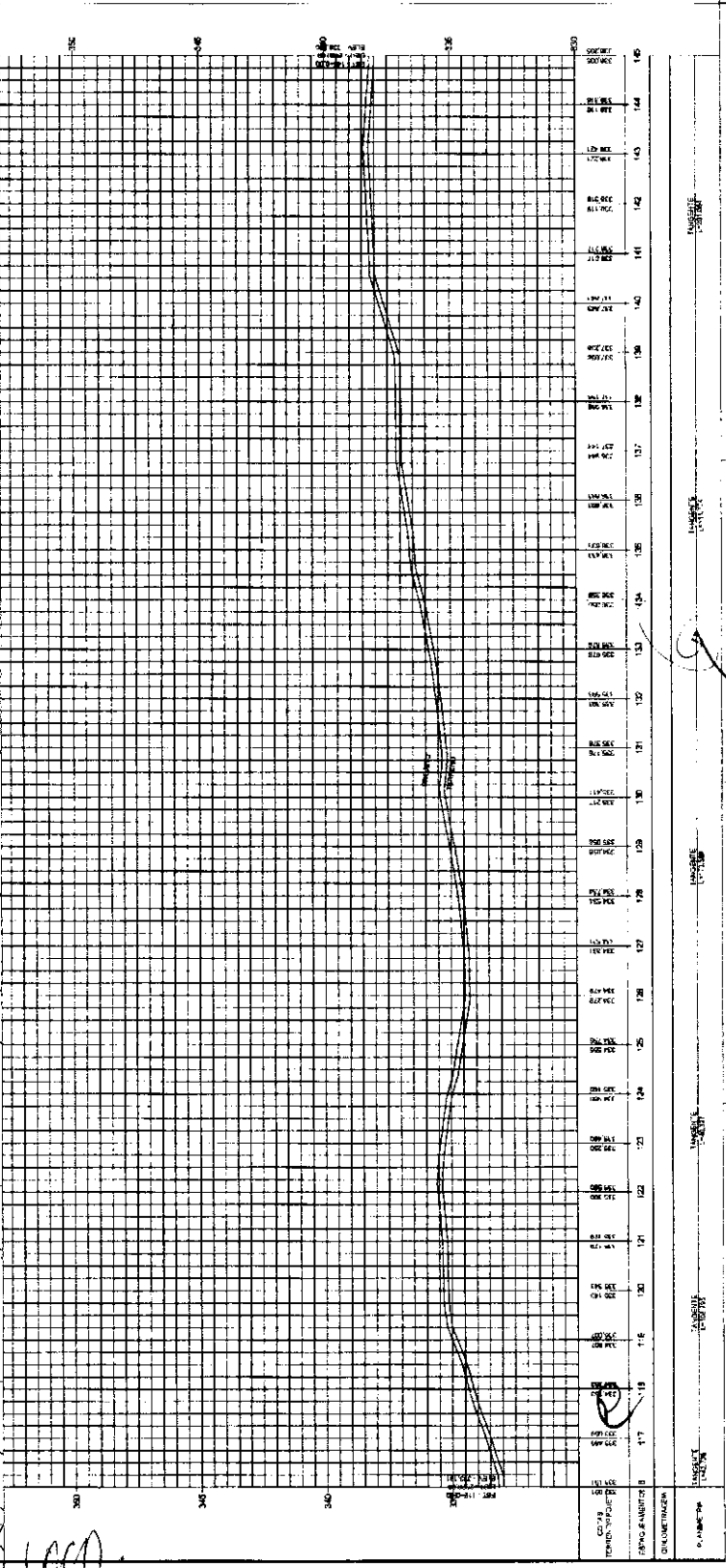
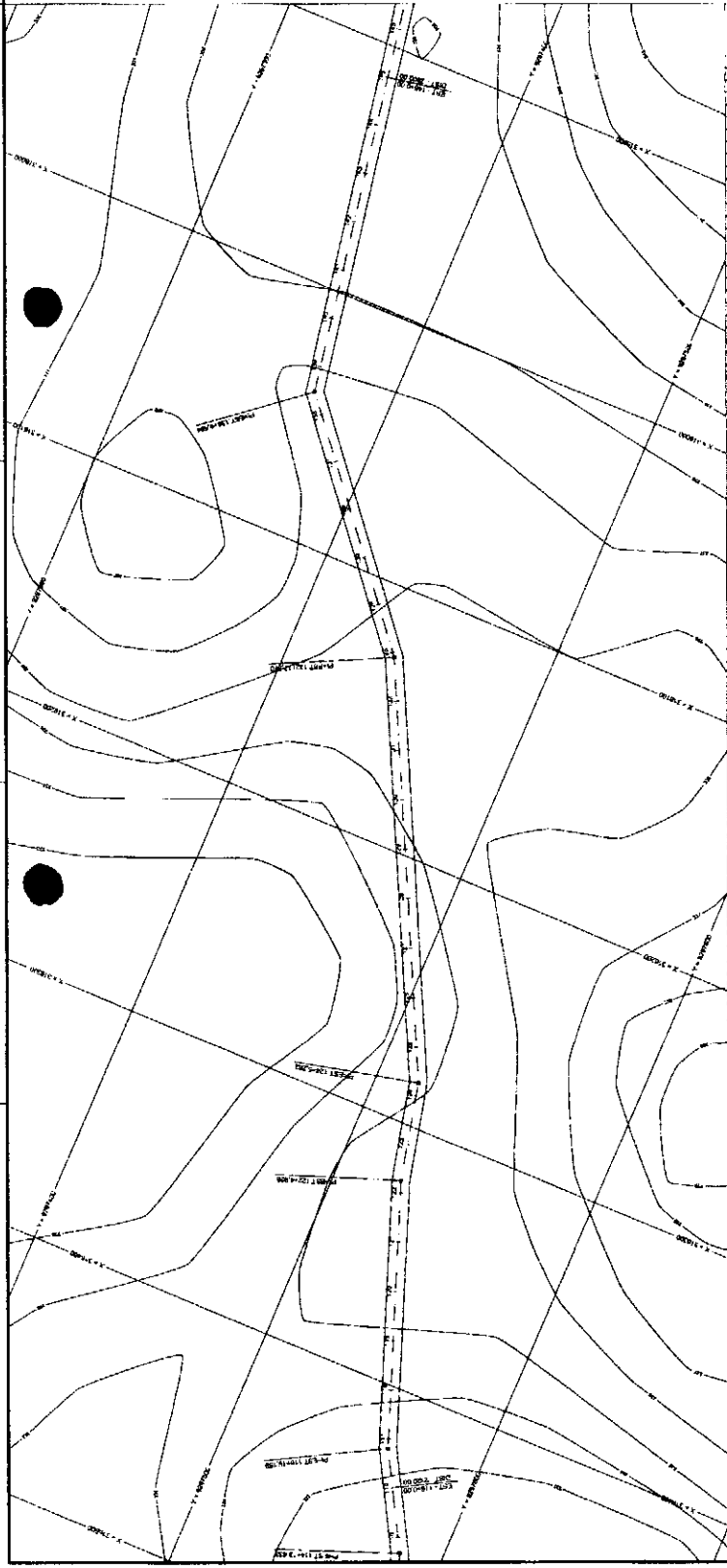
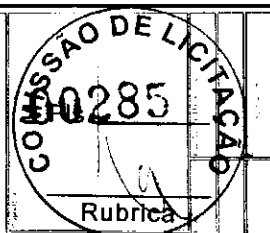
PERFIL LONGITUDINAL

5/11

ESTRADAS VICINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITO NOVO  
BRAS. EC. APROVACAO PARA ABRA  
2015 COM. AD. 2015-000-0000-0000-0000

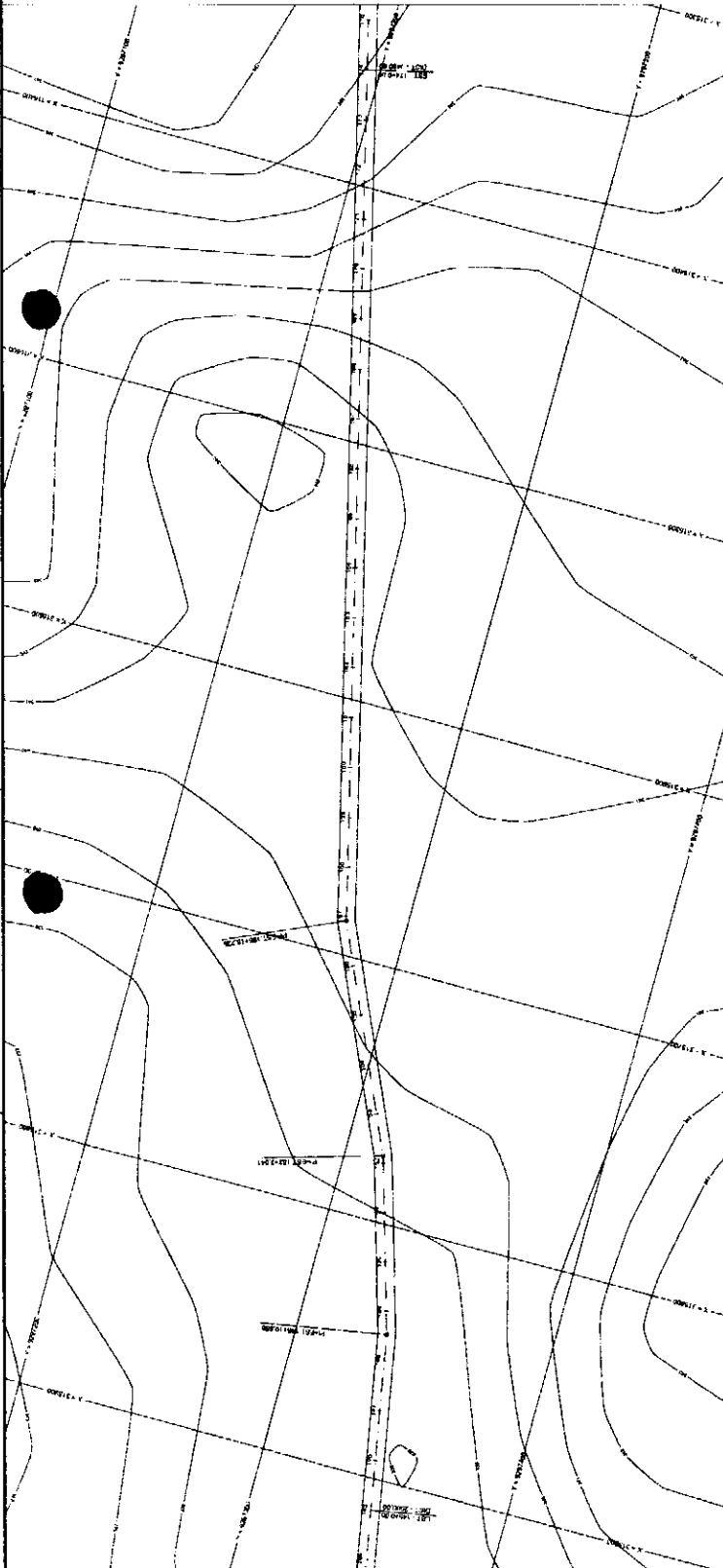
PERFIL LONGITUDINAL

RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICIPIO DE SITO NOVO/IMA



PROJETADE: [ ]  
AUTOR: [ ]  
DATA: [ ]  
ESCALA: [ ]  
SITIO NOVO/IMA

PLANTA E PERFIL  
 EST. 145+0.00 A EST. 174+0.00  
 EXT. DO TRECHO 580,00m



PERFIL LONGITUDINAL

ESTRADAS VICINAIS

6/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NOVO

RUA DO BICHO DA LARANJA  
 11 - SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - MINAS GERAIS

SIT. 1000/00/00

PERFIL LONGITUDINAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO NOVO/MG



Assinatura e Rubrica do Responsável

PROJETA

PROJETA

PROJETA

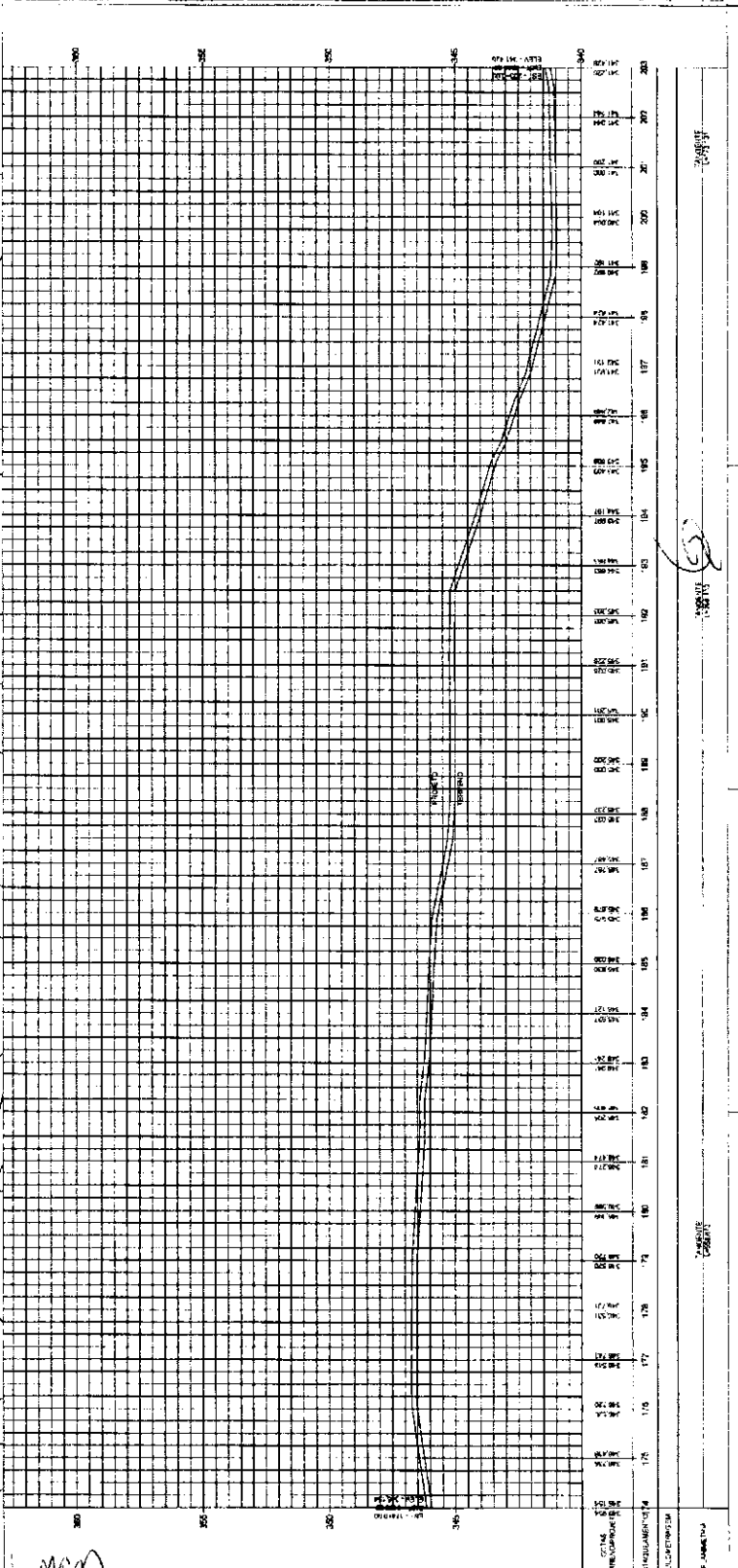
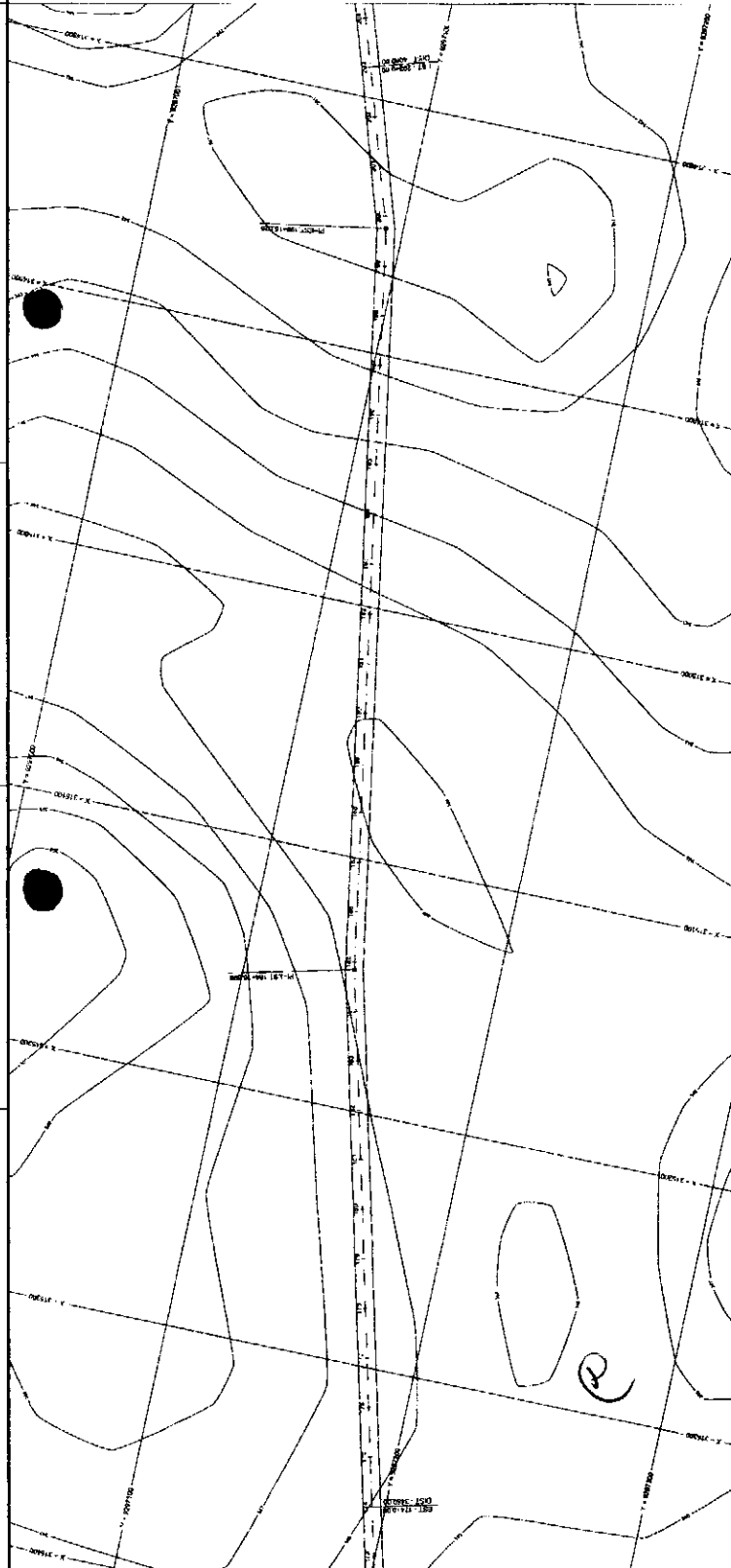
PROJETA

PROJETA

*Handwritten signature*



PLANTA E PERFIL  
 EST. 174 + 0.00 A EST. 203 + 0.00  
 EXT. DO TRECHO 680,00m



PERFIL LONGITUDINAL

ESTRADAS VICINAIS

7/11

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ. Nº 174 - 11A

PERFIL LONGITUDINAL

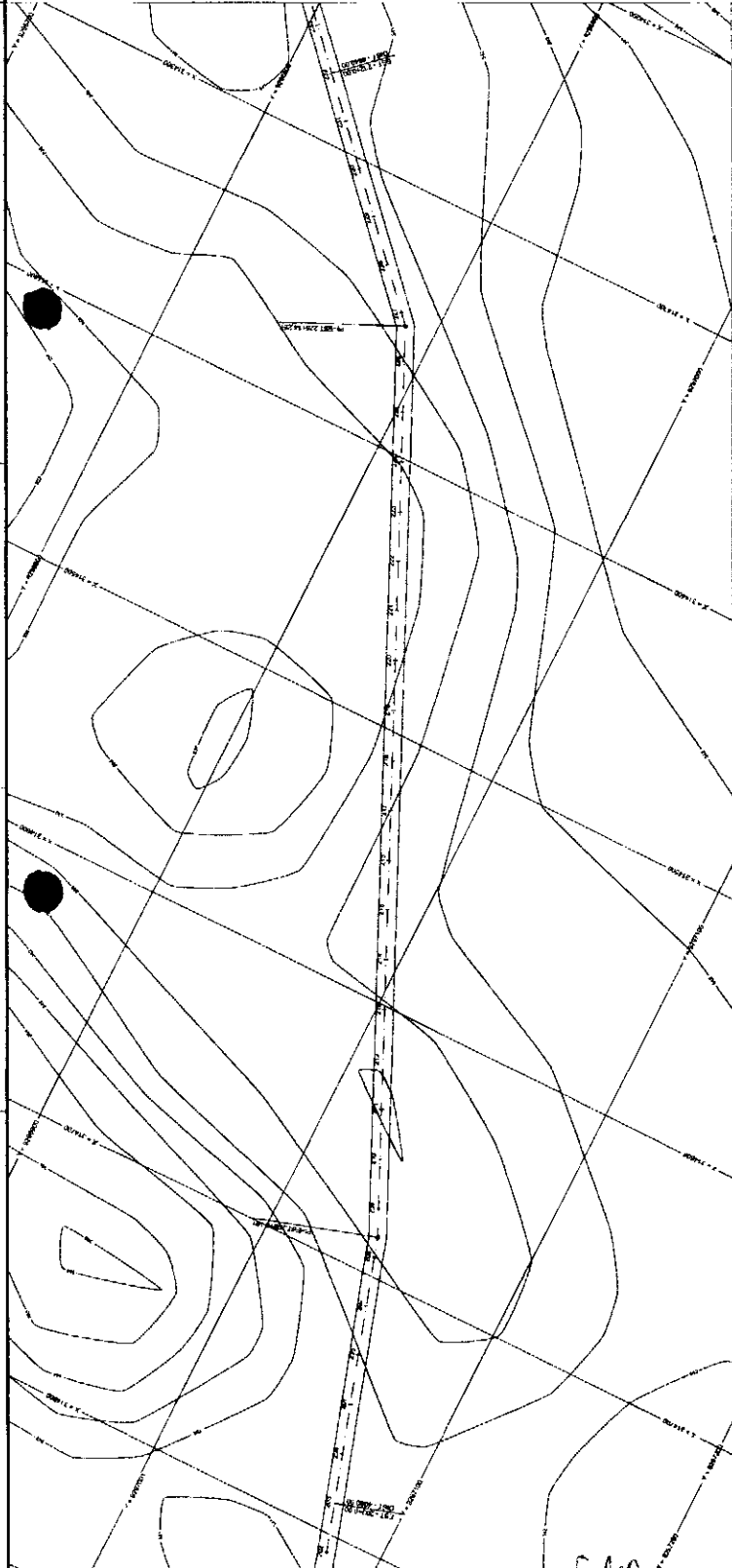
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA



PROJ. Nº 174 - 11A

ALTERNATIVAS

PLANILHA



PLANTA E PERFIL  
 EST. 203 + 0,00 A EST. 232 + 0,00  
 EXT. DO TRECHO: 960,00m

PERFIL LONGITUDINAL

ESTRADAS VICINAIS

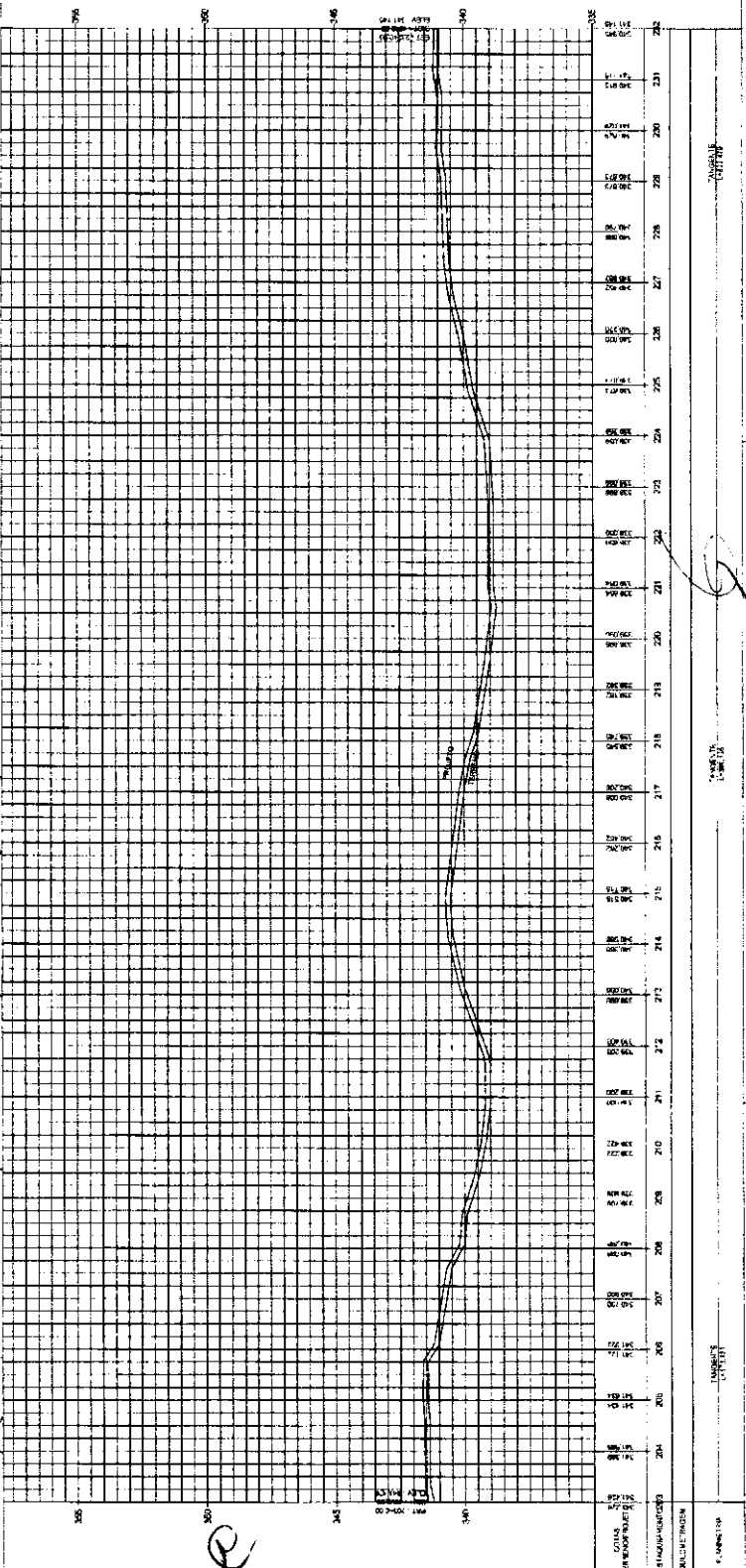
8/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PERFIL LONGITUDINAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA



*Handwritten signature*

*Handwritten 'e'*

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA  
 8/11  
 0028  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Rubrica



PLANTA E PERFIL  
EST. 230 + 0,00 A EST. 261 + 0,00  
EXT. DO TRECHO 660,00m

PERFIL LONGITUDINAL

ESTRADAS VICINAIS

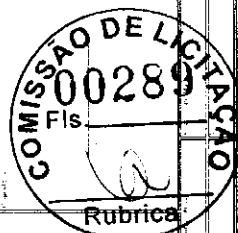
9/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NOVO

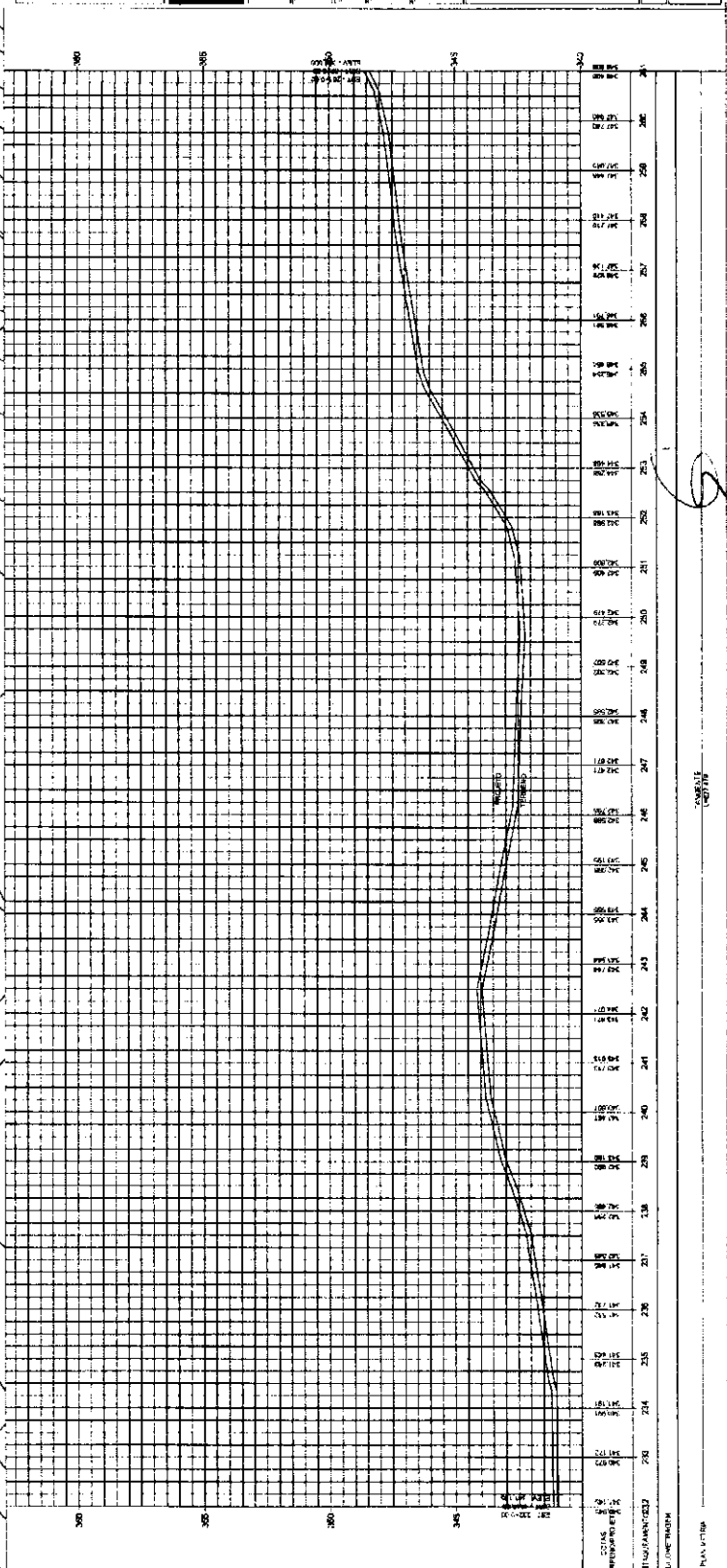
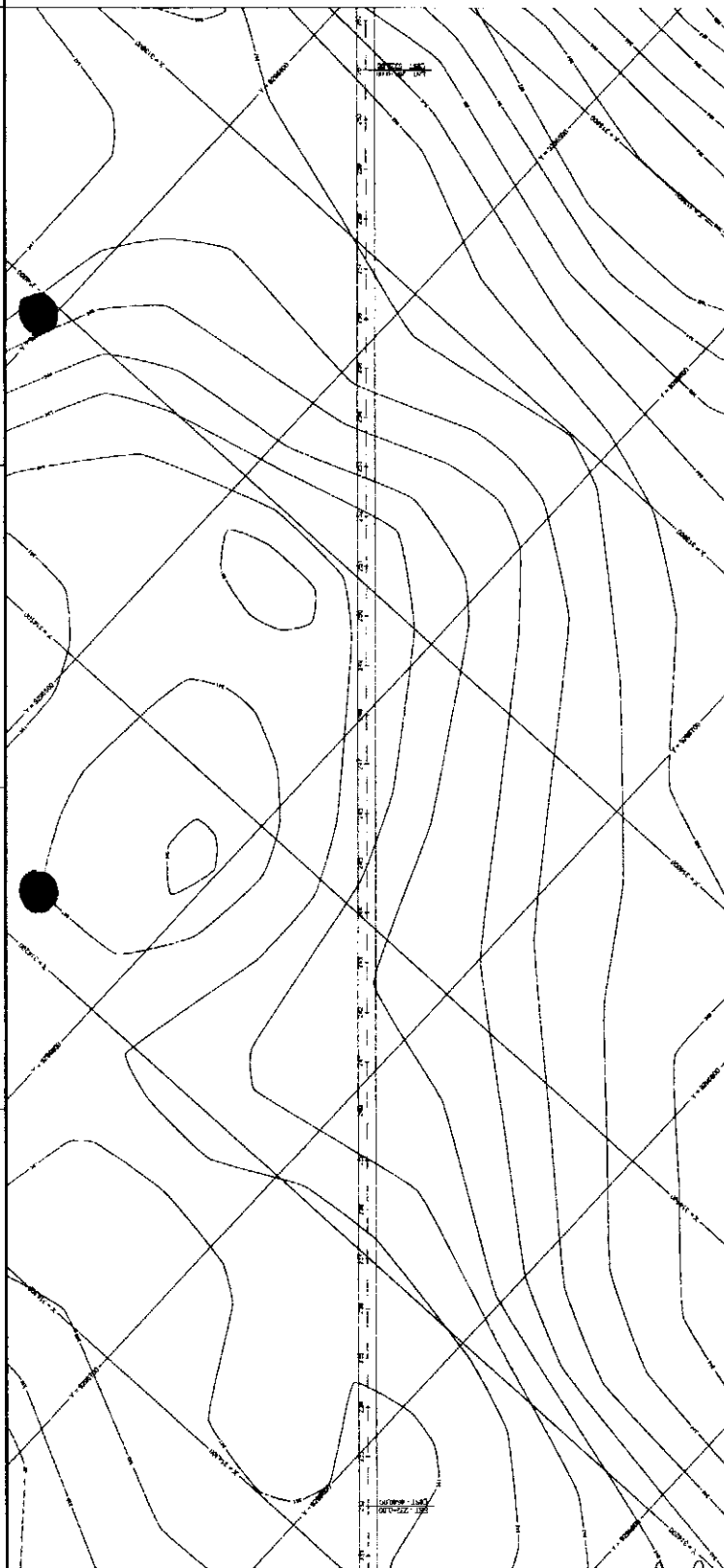
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO NOVO/MA

PERFIL LONGITUDINAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO NOVO/MA



Rubrica



9

PLANTA E PERFIL  
 EST. 281 + 0,00 A EST. 290 + 0,00  
 EXT. DO TRECHO: 560,00m

PERFIL LONGITUDINAL

ESTRADAS VICINAIS

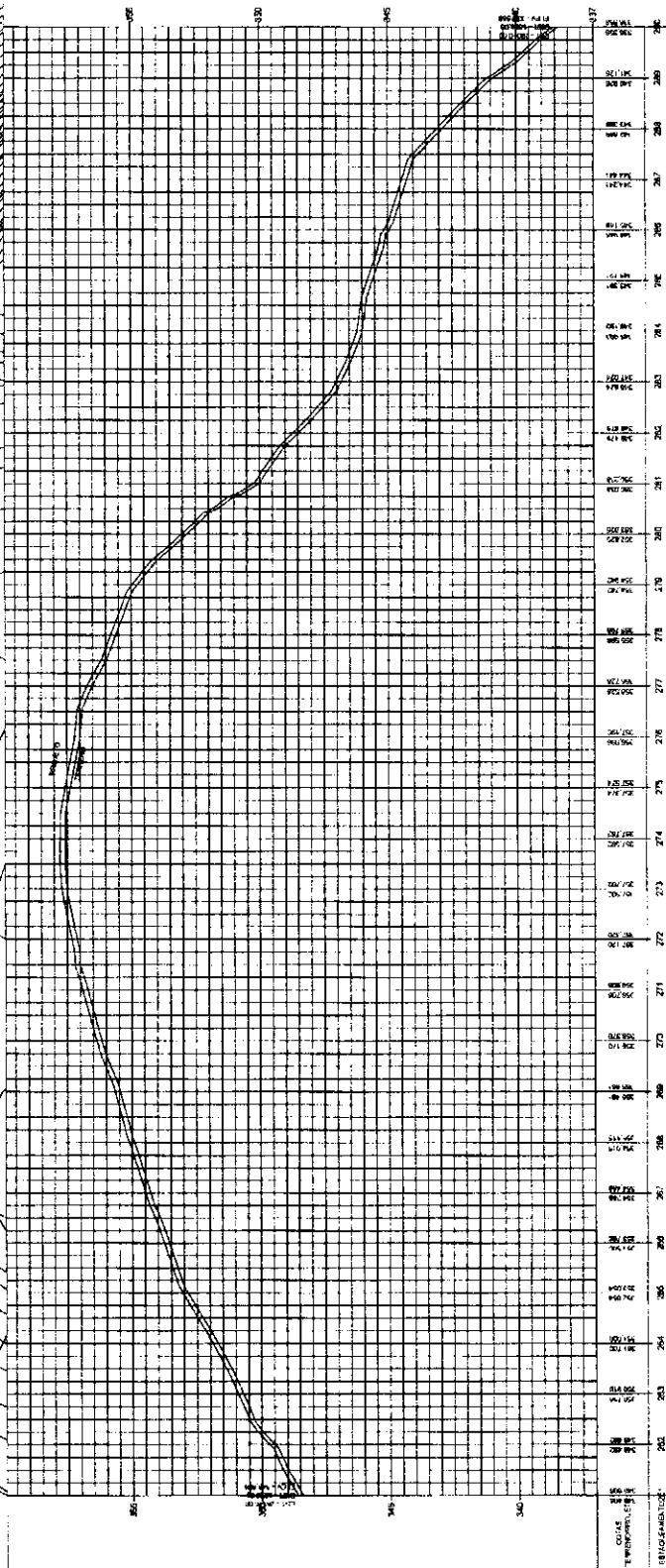
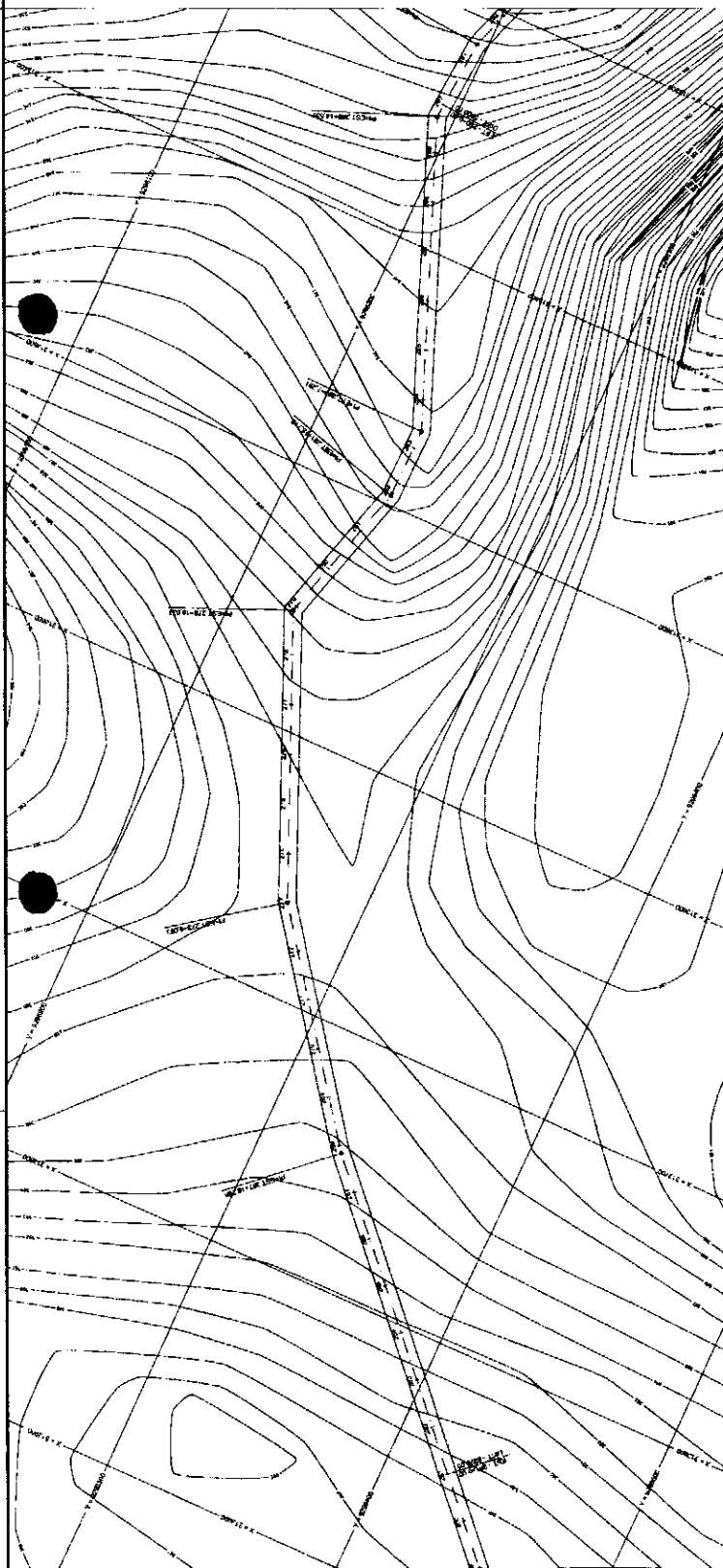
10/11

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

ESTRADA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PERFIL LONGITUDINAL

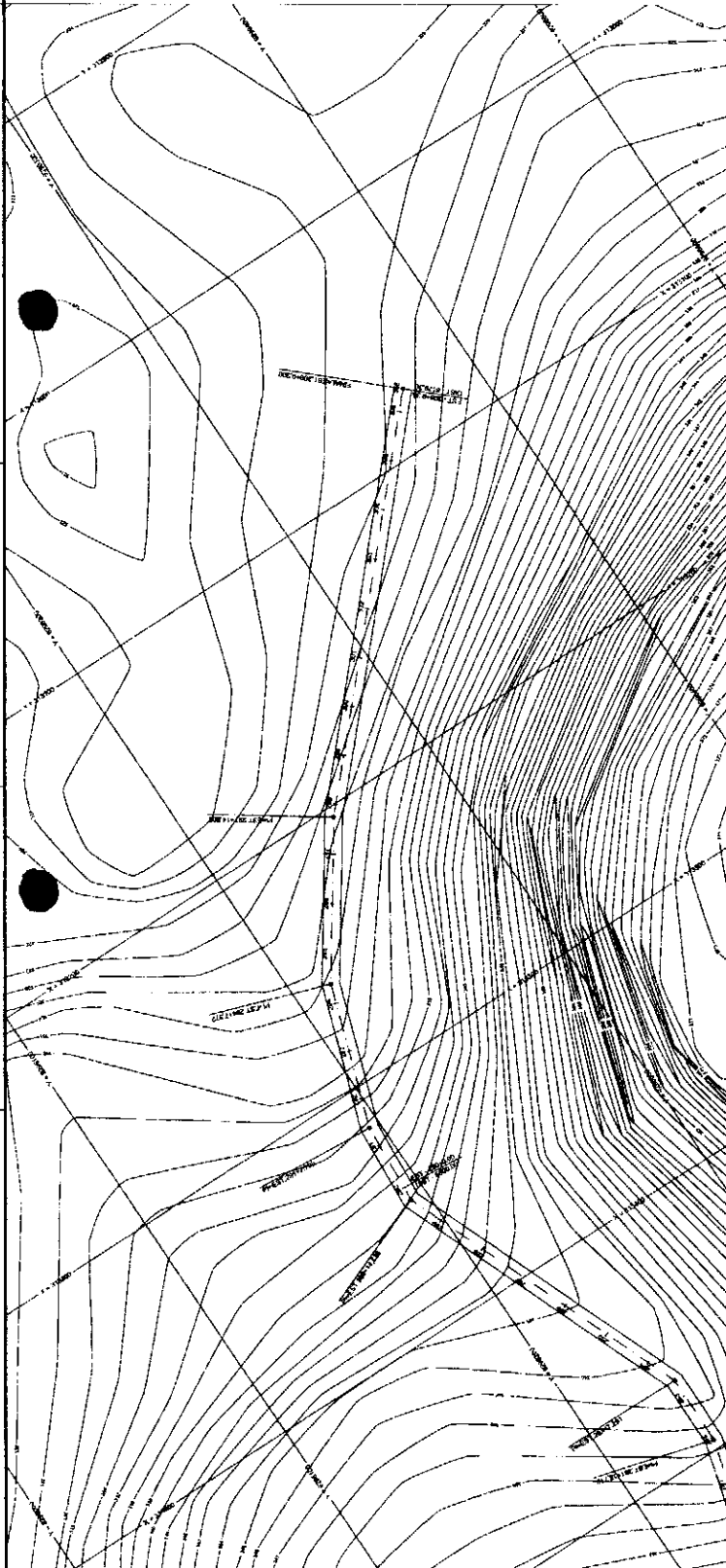
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA



ESTACIONAMENTO	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)
280+00	250,00	250,00
280+10	251,00	251,00
280+20	252,00	252,00
280+30	253,00	253,00
280+40	254,00	254,00
280+50	255,00	255,00
280+60	256,00	256,00
280+70	257,00	257,00
280+80	258,00	258,00
280+90	259,00	259,00
281+00	260,00	260,00
281+10	261,00	261,00
281+20	262,00	262,00
281+30	263,00	263,00
281+40	264,00	264,00
281+50	265,00	265,00
281+60	266,00	266,00
281+70	267,00	267,00
281+80	268,00	268,00
281+90	269,00	269,00
282+00	270,00	270,00
282+10	271,00	271,00
282+20	272,00	272,00
282+30	273,00	273,00
282+40	274,00	274,00
282+50	275,00	275,00
282+60	276,00	276,00
282+70	277,00	277,00
282+80	278,00	278,00
282+90	279,00	279,00
283+00	280,00	280,00
283+10	281,00	281,00
283+20	282,00	282,00
283+30	283,00	283,00
283+40	284,00	284,00
283+50	285,00	285,00
283+60	286,00	286,00
283+70	287,00	287,00
283+80	288,00	288,00
283+90	289,00	289,00
284+00	290,00	290,00

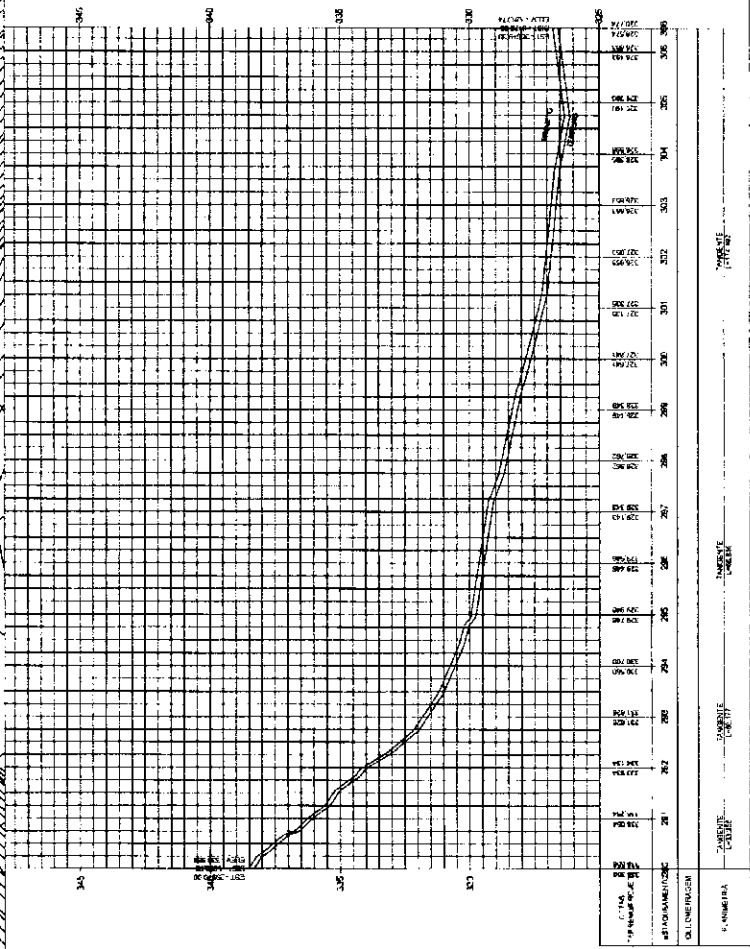
(200)

PROJETO DE ARQUITETURA  
 PROJETO DE ENGENHARIA  
 PROJETO DE SANEAMENTO  
 PROJETO DE DRENAÇÃO  
 PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA  
 PROJETO DE EQUIPAMENTOS  
 PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO  
 PROJETO DE PLANTAS DE ARQUITETURA  
 PROJETO DE PLANTAS DE ENGENHARIA  
 PROJETO DE PLANTAS DE SANEAMENTO  
 PROJETO DE PLANTAS DE DRENAÇÃO  
 PROJETO DE PLANTAS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA  
 PROJETO DE PLANTAS DE EQUIPAMENTOS  
 PROJETO DE PLANTAS DE MOBILIÁRIO URBANO



PLANTA E PERFIL  
 EST. 290 + 0,00 A EST. 308 + 0,30  
 EXT. DO TRECHO 328,30m

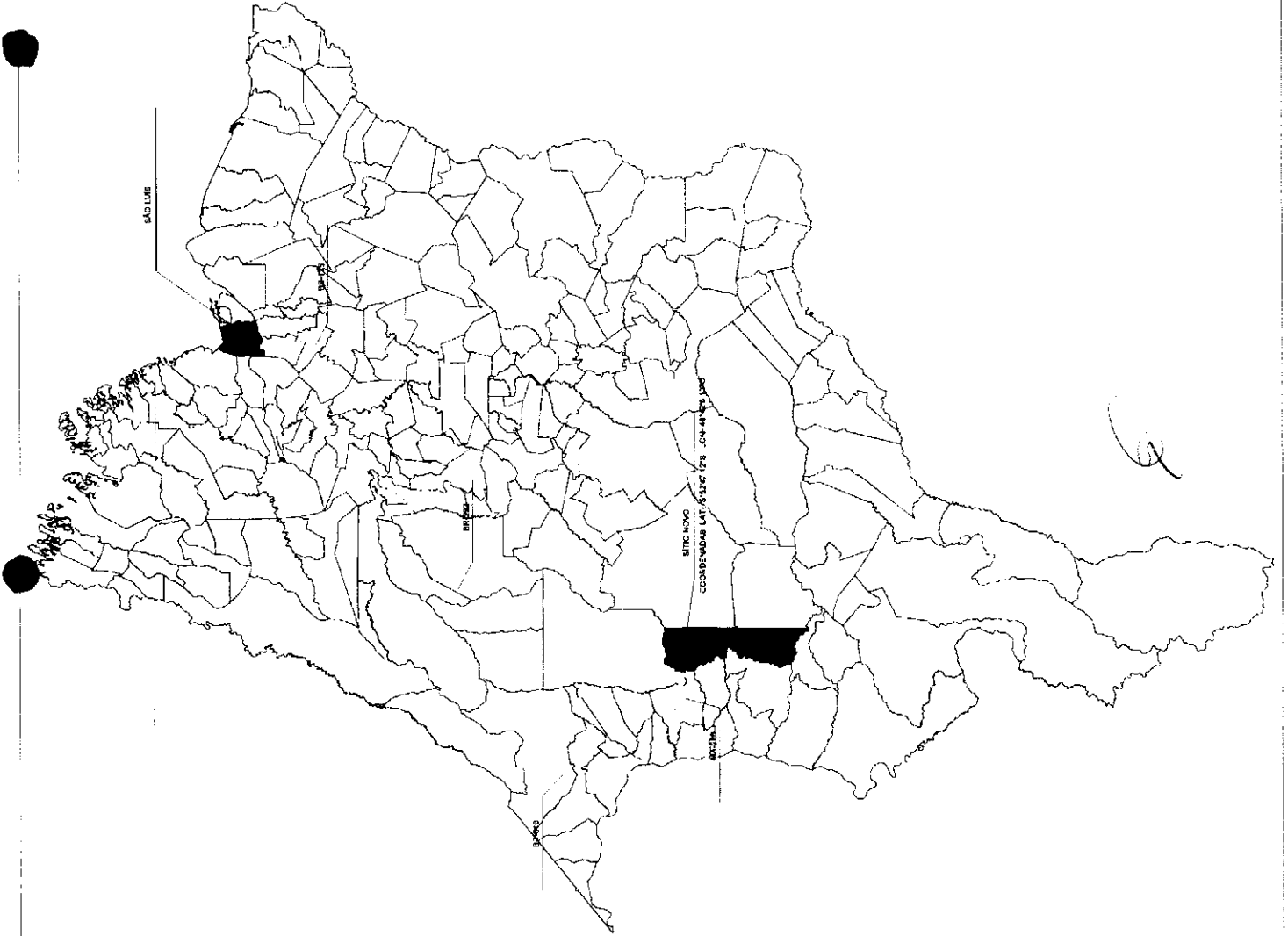
<b>PERFIL LONGITUDINAL</b>	
ESTRADAS VICINIAS	<b>11/11</b>
<b>MUNICÍPIO DE SITIO NOVO</b>	
STACIAÇÃO: 290,00 A 308,30 PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINIAS DATA: 10/05/2011	
<b>PERFIL LONGITUDINAL</b>	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINIAS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/MA	
Nome: _____ Rubrica: _____ Assinatura: _____	



0007

R  
 Q





<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>	
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>01/01</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	
SITE NOVO - PA	
<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA CIDADE</b>	
REGULAMENTO DE EMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
00292	
Rubrica	

(2017) -

e



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESTRADA VICINAL

01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

ESTRADA DO POVOADO SANTA MARIA  
ZONA DO AJOIAO DO PASEO

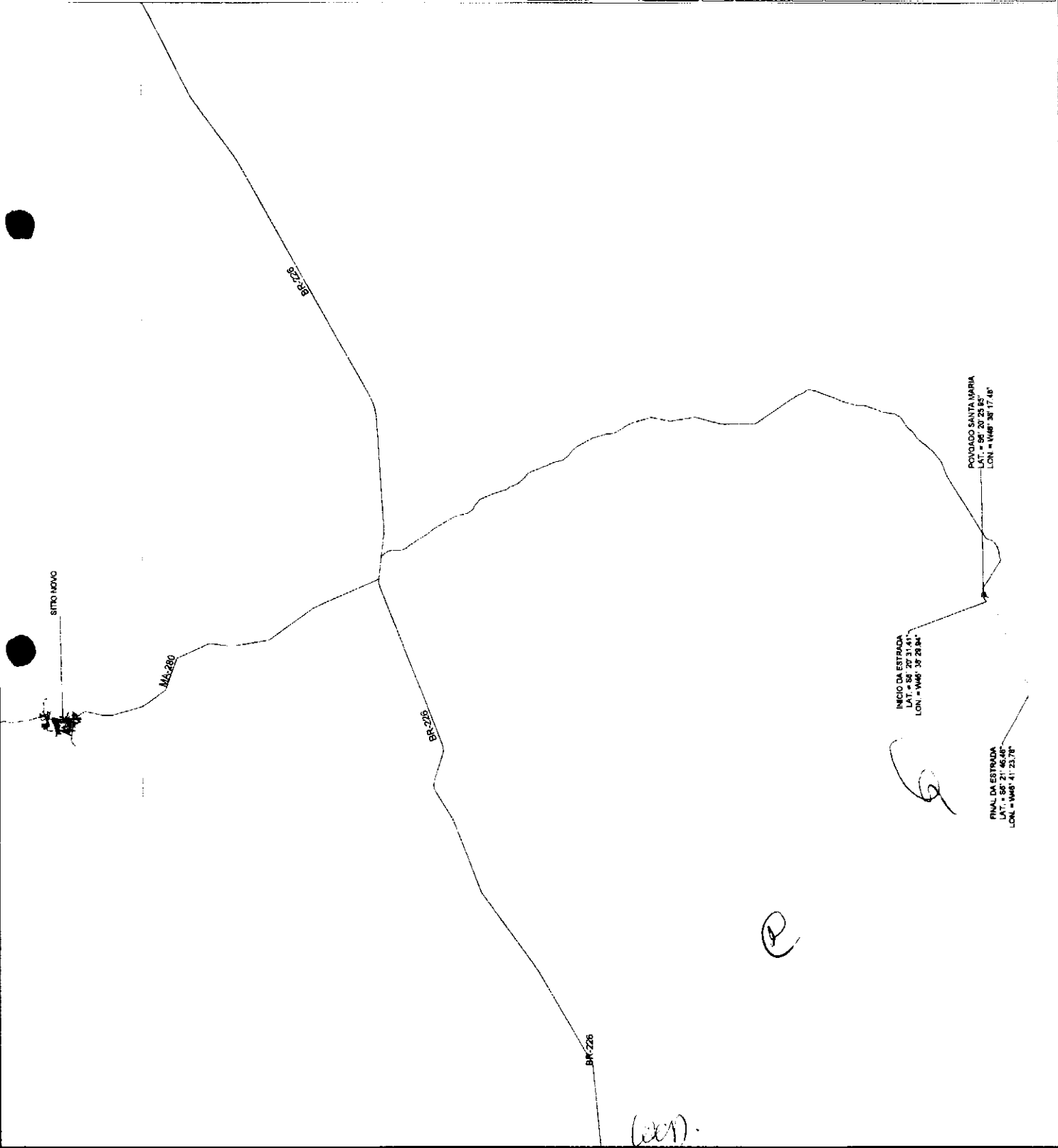
SITIO NOVO - MA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS AO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/MA

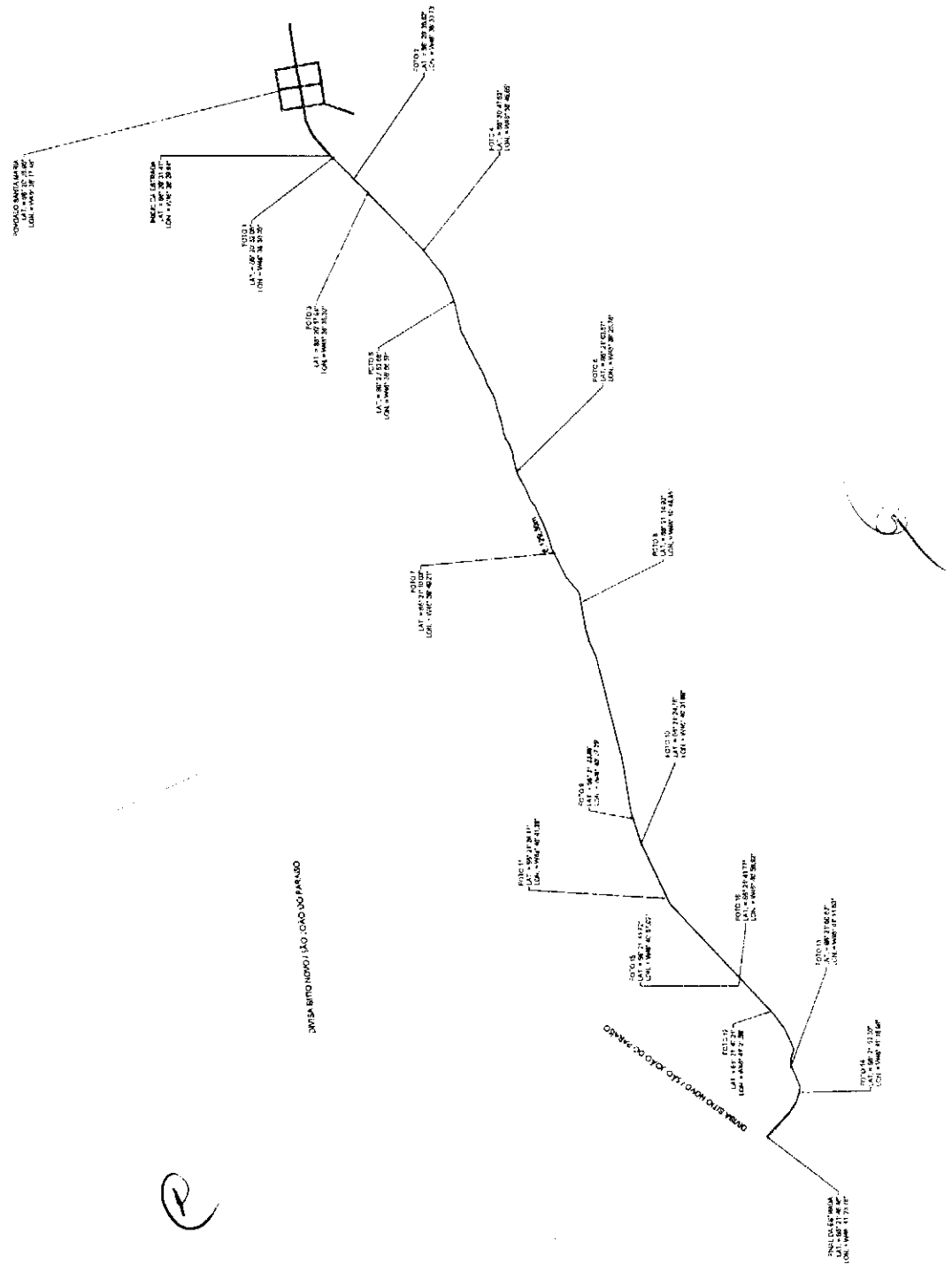


Assinatura do Engenheiro  
CARTÃO Nº 1



*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



PLANTA DE SITUAÇÃO

ESTRADA VOMAL

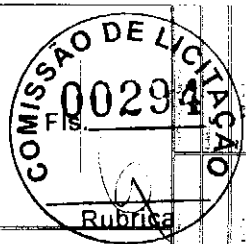
01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITO NOVO

ESTRADA DO POÇO DO JACELMIR A  
RUA DO JACELMIR DO PARANÓ - SÍTIO NOVO - MA

PLANTA DE SITUAÇÃO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS AO MUNICÍPIO DE SITO NOVO/MA



Modelo nº 01/2011  
de 08/04/2011

P

00294



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA**

ESTRADA V. CINAL

**01/01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

ESTRADA DO FORTO DO JARUÁ - SÍTIO NOVO - MA

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA**

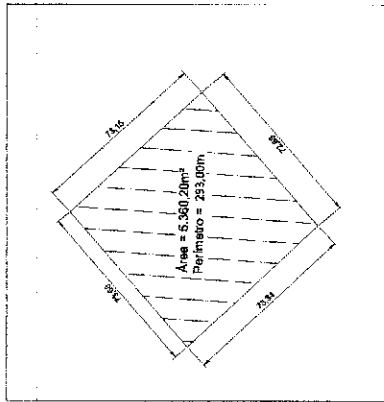
RECLERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA



Assinatura de [illegible]  
[illegible]

POVOADO SANTA MARIA  
LAT. = 08° 23' 52" S  
LON. = 46° 25' 17" W

INÍCIO DA ESTRADA  
LAT. = 08° 27' 31" S  
LON. = 46° 29' 28" W



DIVISÃO SÍTIO NOVO, SÍTIO NOVO, SÍTIO NOVO

ALDEIA SANTA MARIA  
LAT. = 08° 21' 40" S  
LON. = 46° 45' 37" W

INÍCIO DA ESTRADA  
LAT. = 08° 21' 40" S  
LON. = 46° 45' 37" W

*idem*

PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADA NORMAL

1/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIHOA

ESTRADA DO QUARDO SANTA MARIA  
COM AÇÃO DO PARQUE

5110-1010-1010

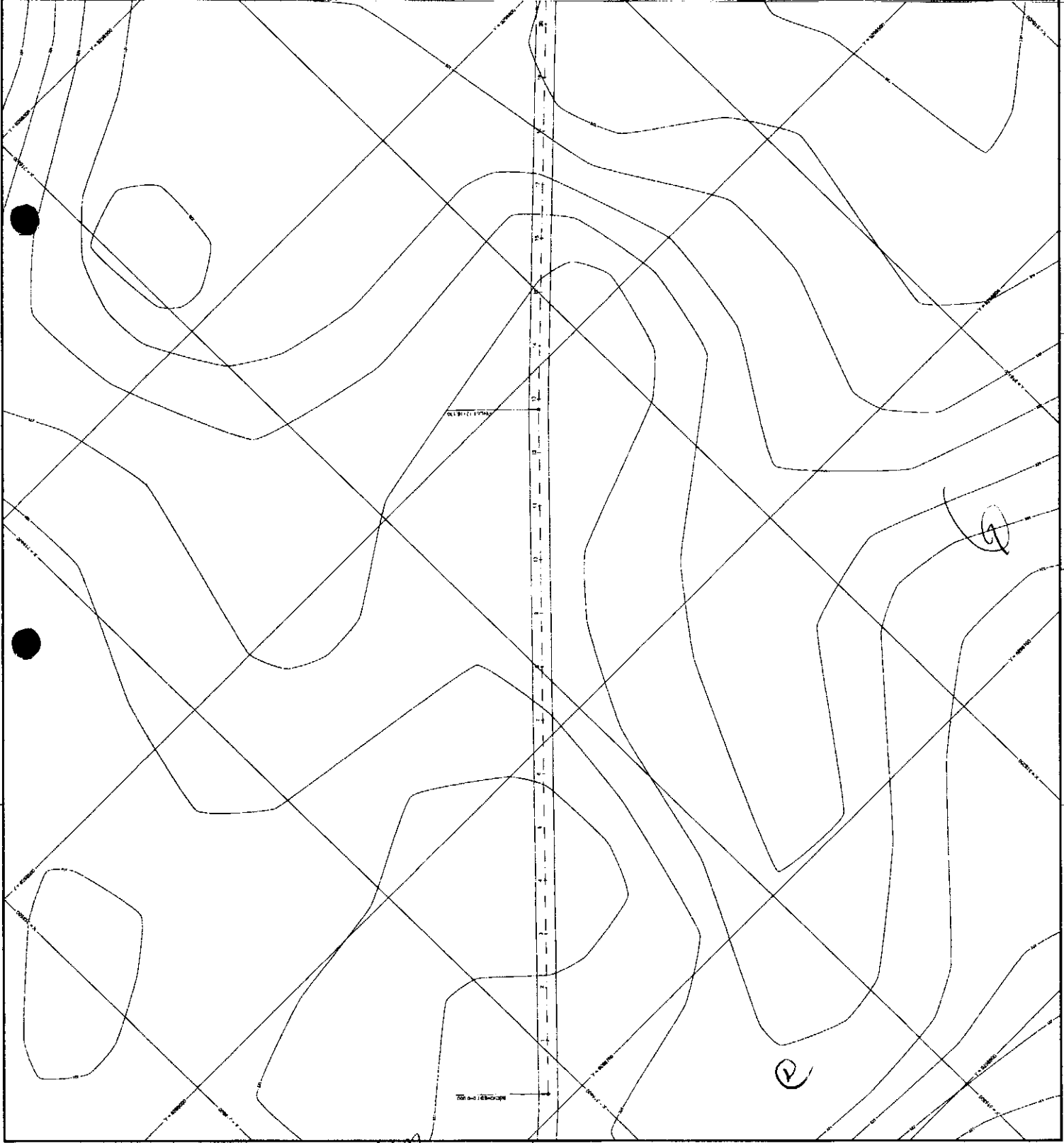
PROJETO GEOMÉTRICO

RTC - PRAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS HO NUMERO 020298/10101010



Rubrica

Nome do Engenheiro  
RUBRICA



100m

2

1:1000



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADA MUNICIPAL

2/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

ESTRADA DO FUNDADO LARI MARA A  
ZINZA, COM SÉC. JOÃO DO PARADO

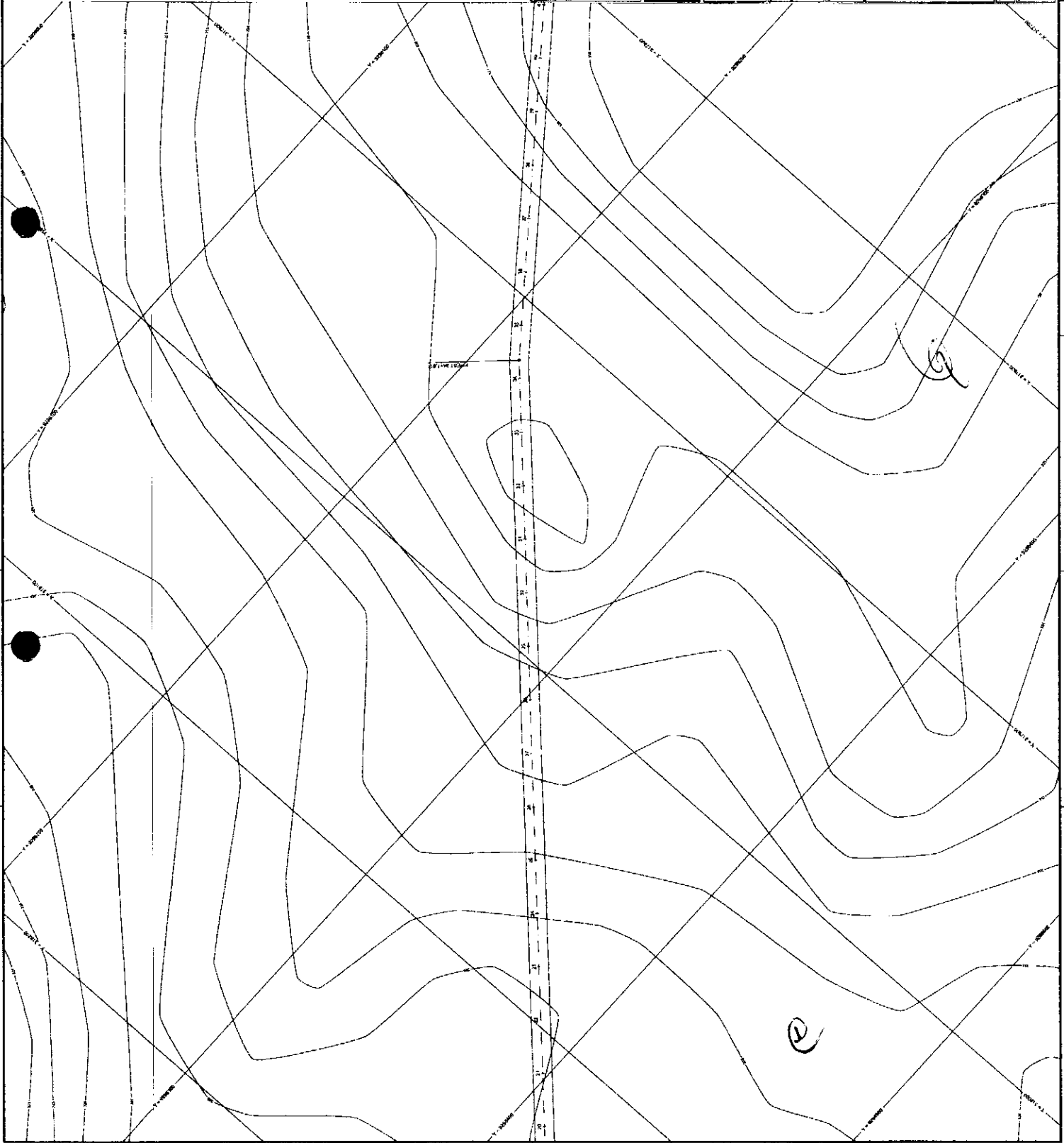
SITIO NOVO - MA

PROJETO GEOMÉTRICO

R.C. - OPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/MA



Assinado eletronicamente  
em 10/05/2011 às 14:52:11



10/05/2011



**PROJETO GEOMÉTRICO**

ESTRADA RURAL

**3/15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PROJETO GEOMÉTRICO PARA A  
DAR O COM AÇÃO PARA O

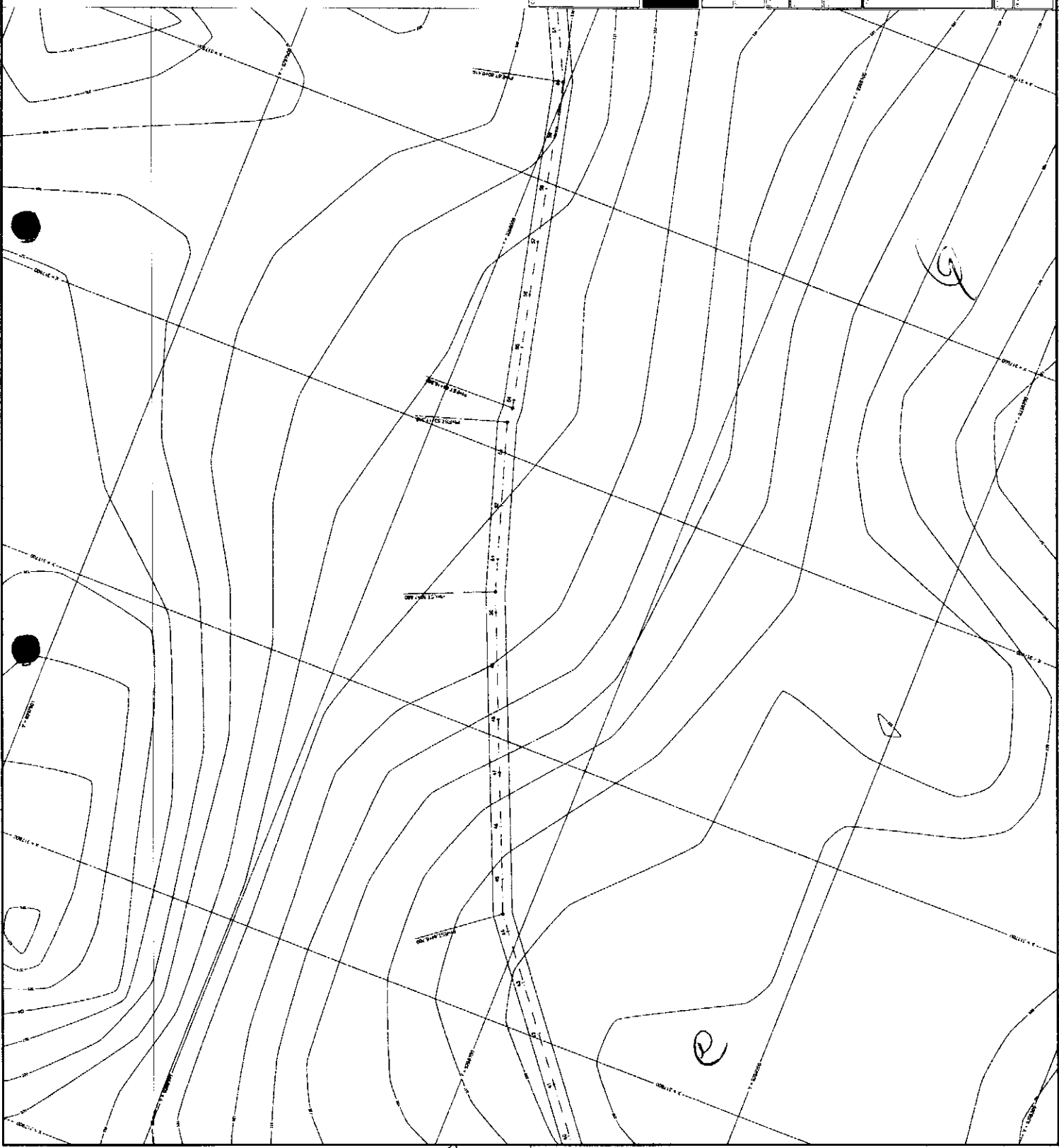
SÍTIO NOVO - MA

PROJETO GEOMÉTRICO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA



Projeto Geométrico de  
Estrada Rural



100m -

PROJETO GEOMÉTRICO

4/15

ESTRADA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

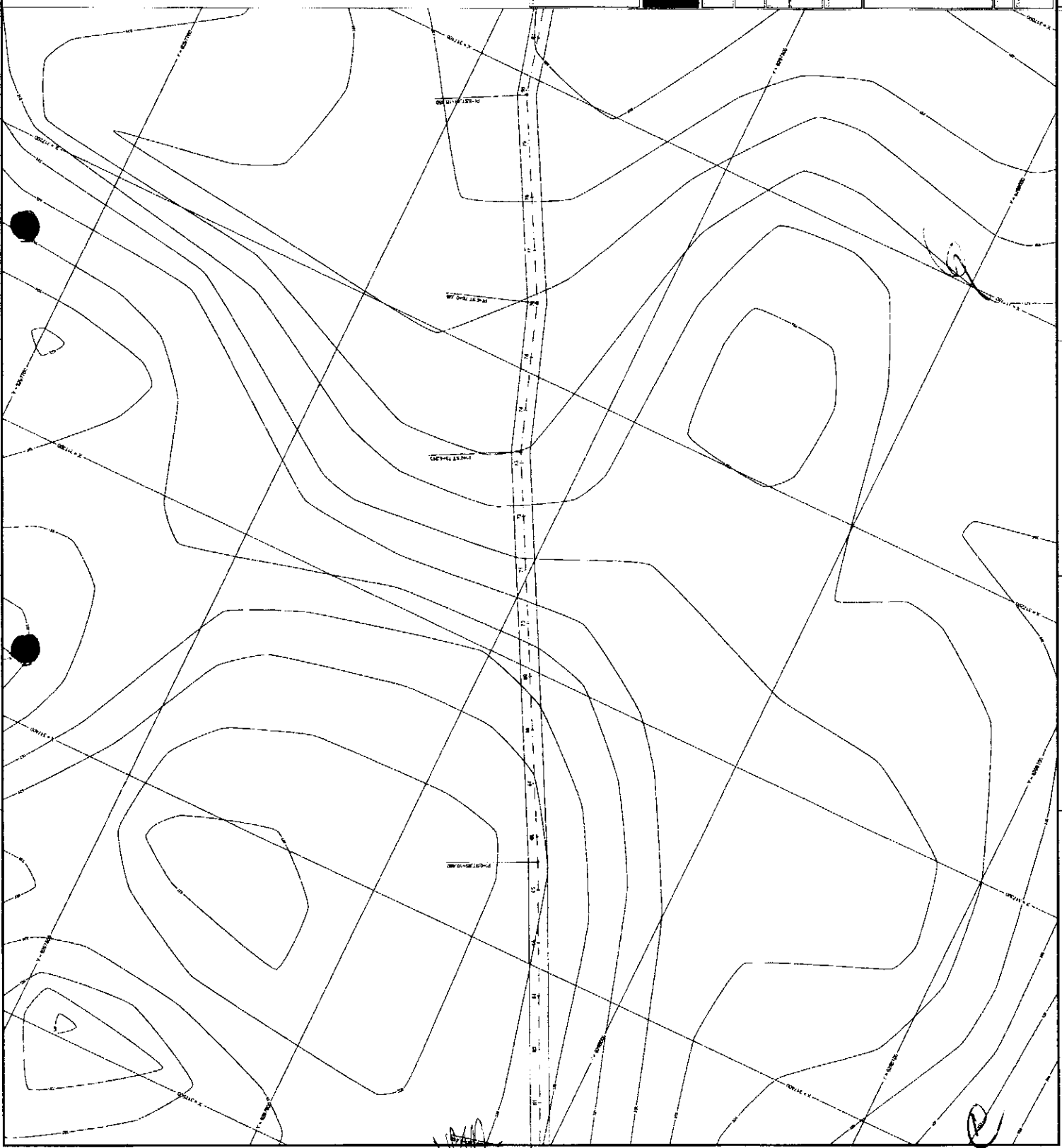
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - RS

PROJETO GEOMÉTRICO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RS



Assinatura do Engenheiro





PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADA RURAL

5/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NOVO

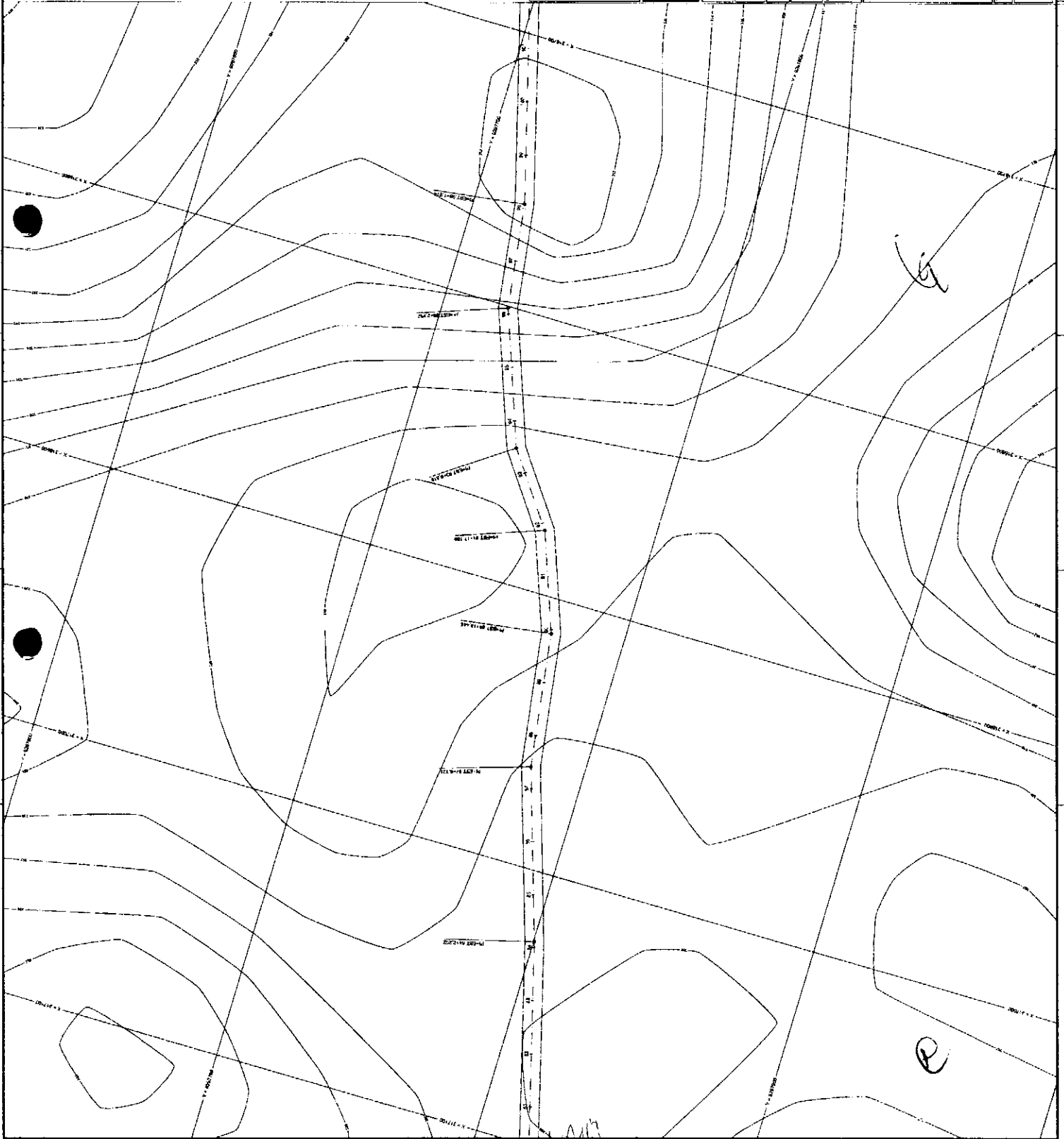
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

PROJETO GEOMÉTRICO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS AO MUNICÍPIO DE SÃO NOVO/MA



Assinatura do Autor  
Data



PROJETO GEOMÉTRICO

6/15

ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

15 RUA DO TOPO DO JARÁ, VILA A  
SÍTIO NOVO - MS

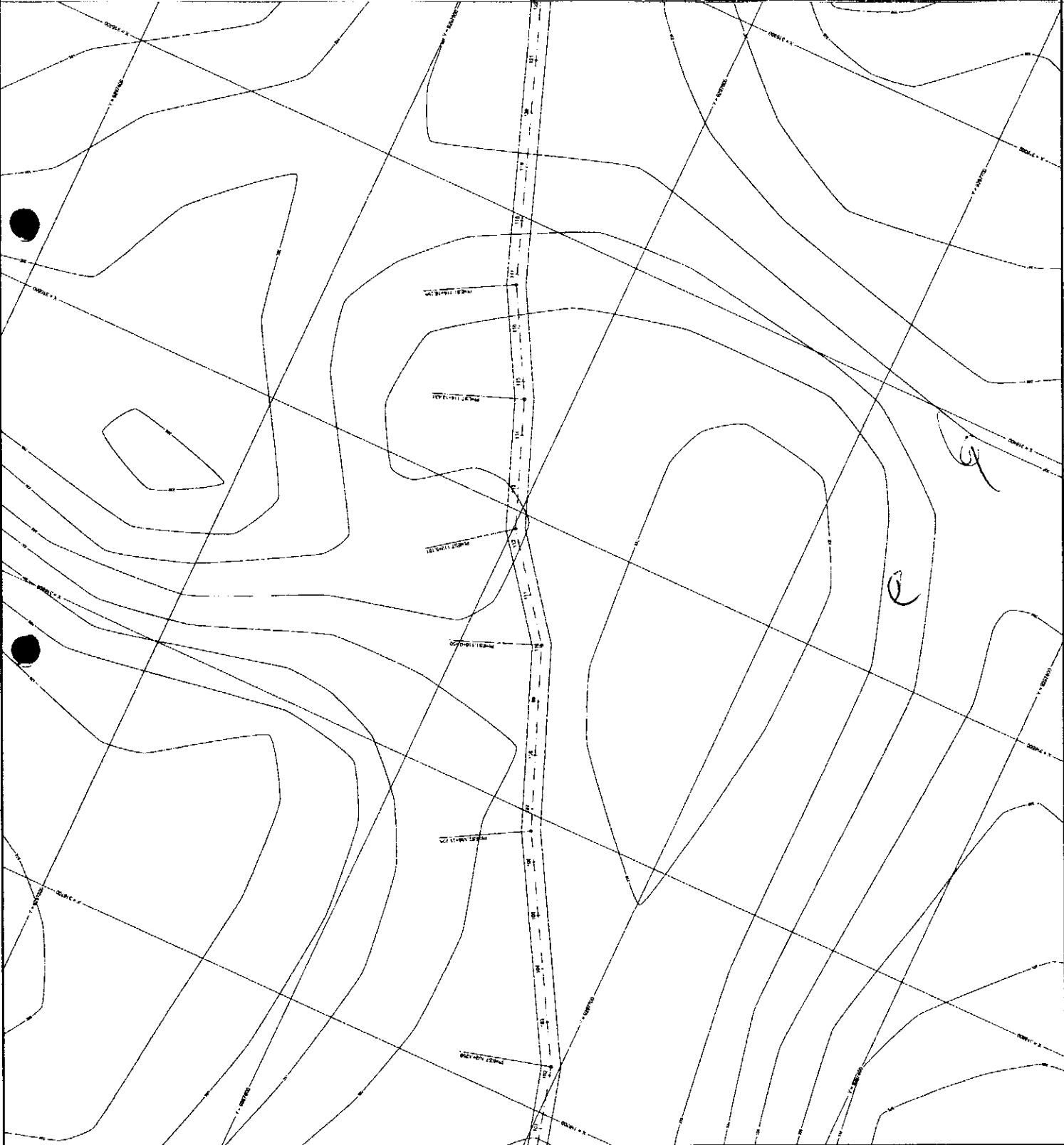
510.10031-MS

PROJETO GEOMÉTRICO

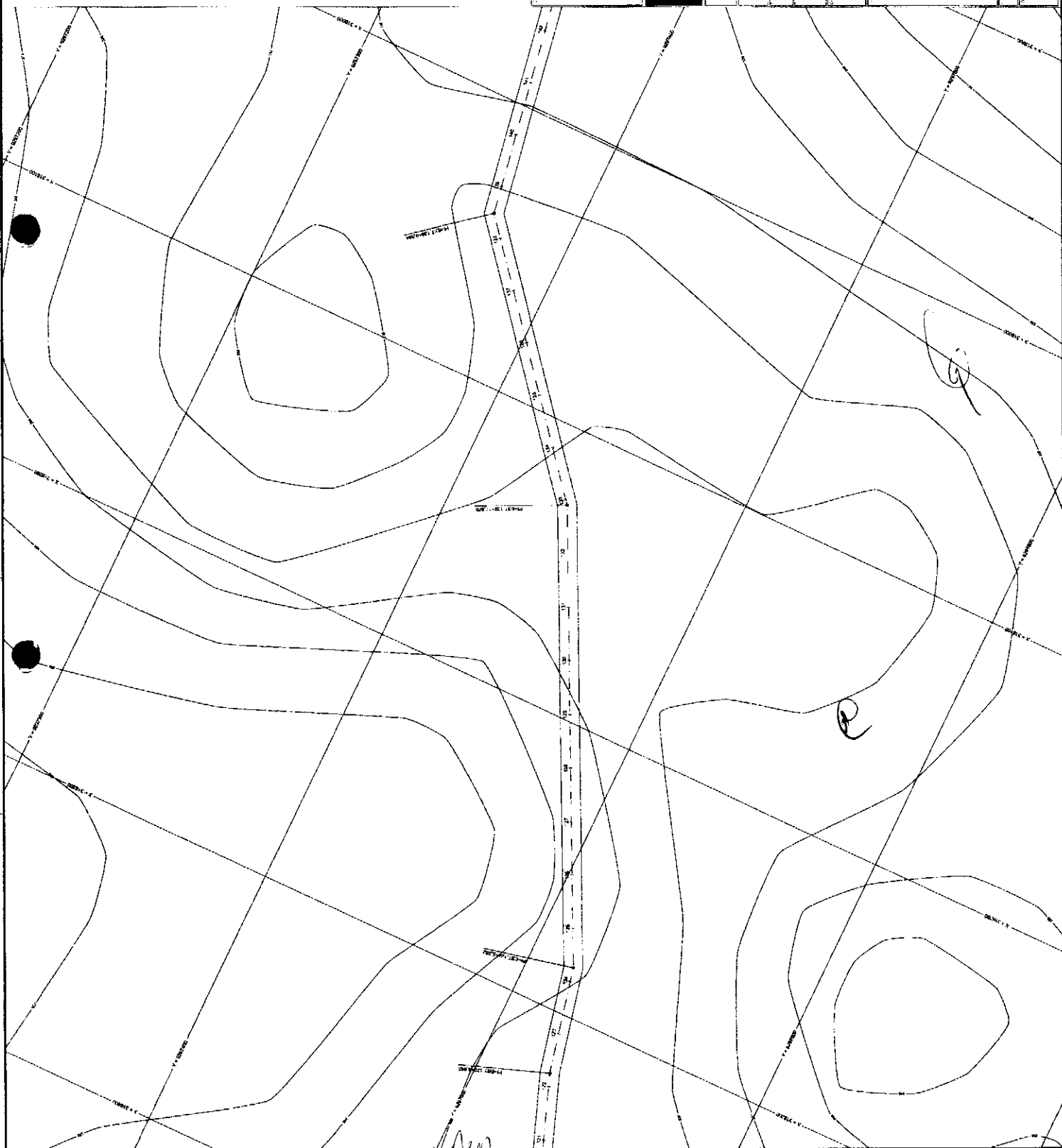
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MS



Assinatura do  
Responsável  
Técnicos



100m



**PROJETO GEOMÉTRICO**

**7/15**

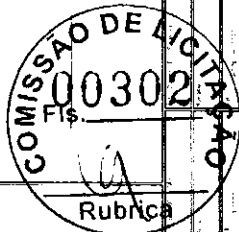
ESTRADA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRO NOVO

ESTRADA DO FORTAL DO PARAÍSO  
LIMPA COMÉRCIO, CARIÓ DO PARAÍSO  
SIRO NOVO - MA

PROJETO GEOMÉTRICO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SIRO NOVO/MA



Assinado em  
[illegible]  
[illegible]

PROJETO GEOMÉTRICO

8/15

ENTRADA VIGNAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

ESTRADA DO FORTALEZADO PARA A  
BRUNO COELHO DE CARVALHO PARAUC

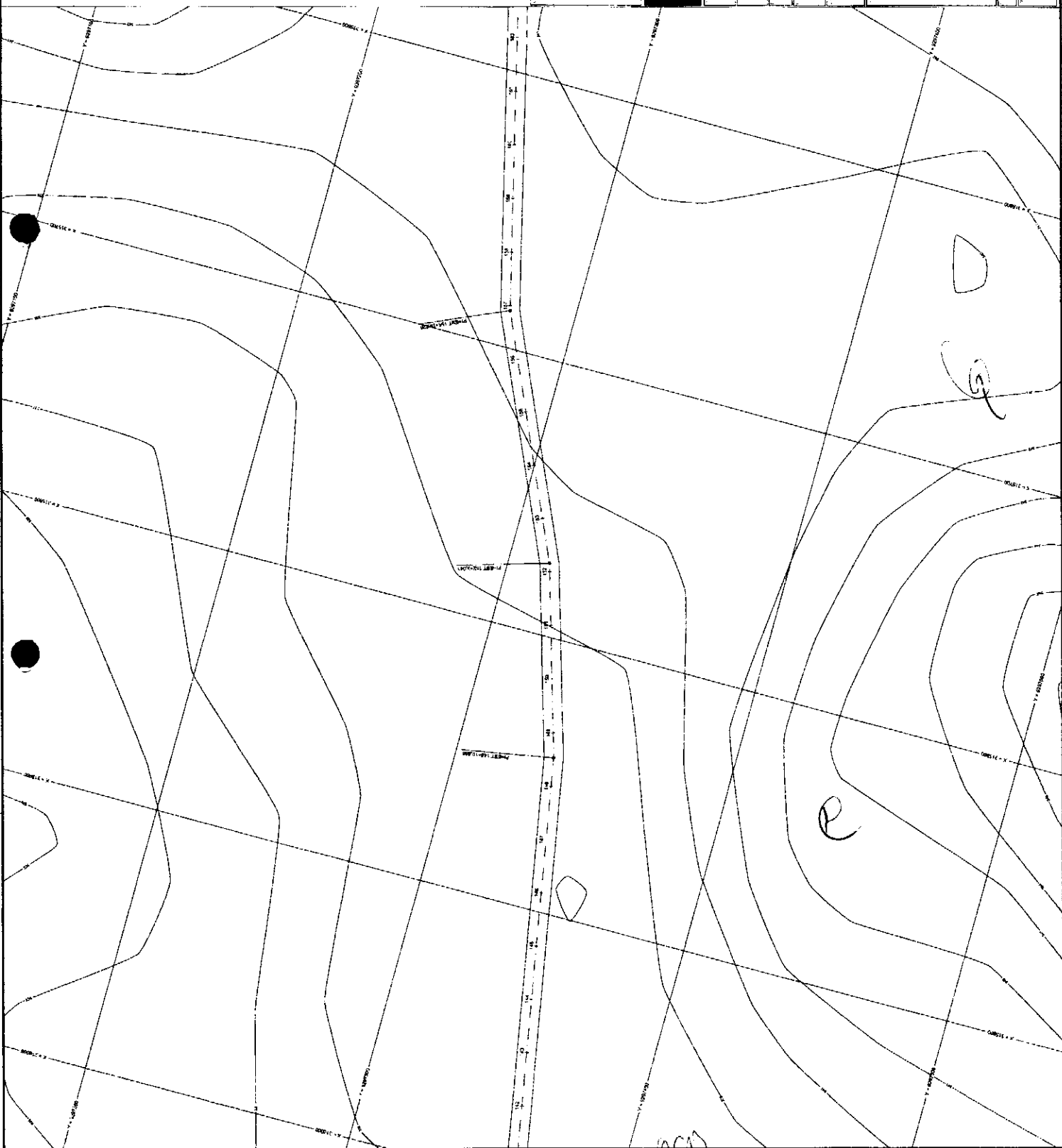
2112 INCL. 14%

PROJETO GEOMÉTRICO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA



Projeto Geométrico de  
Recuperação de Estradas



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADA NORMAL

9/15

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO NOVO

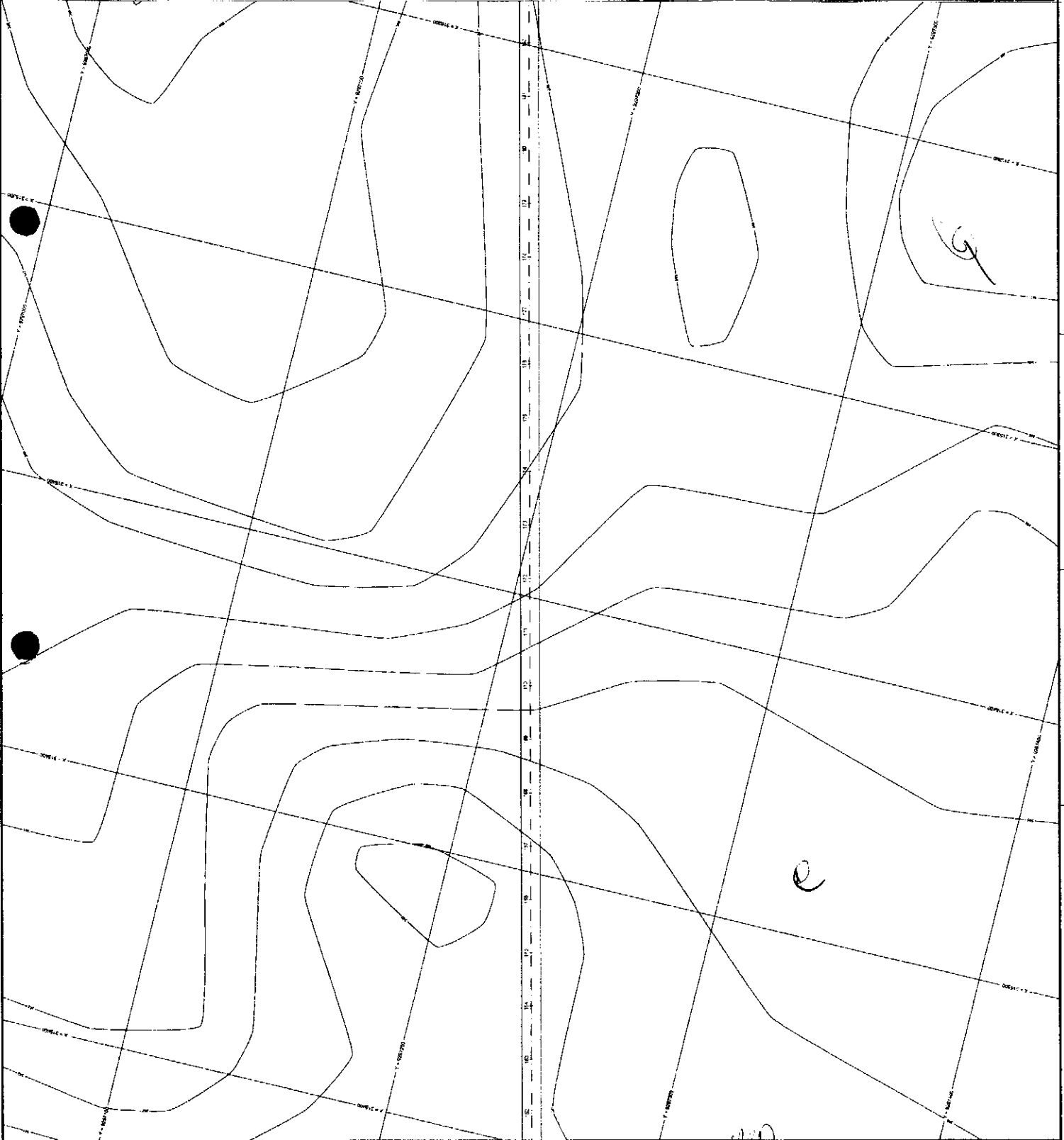
ESTRADA DO POVOADO SAUVA AMARA A

DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MARÃO

SÃO NOVO - MA

PROJETO GEOMÉTRICO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO NOVO/MA



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADA RURAL

10/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NOVO

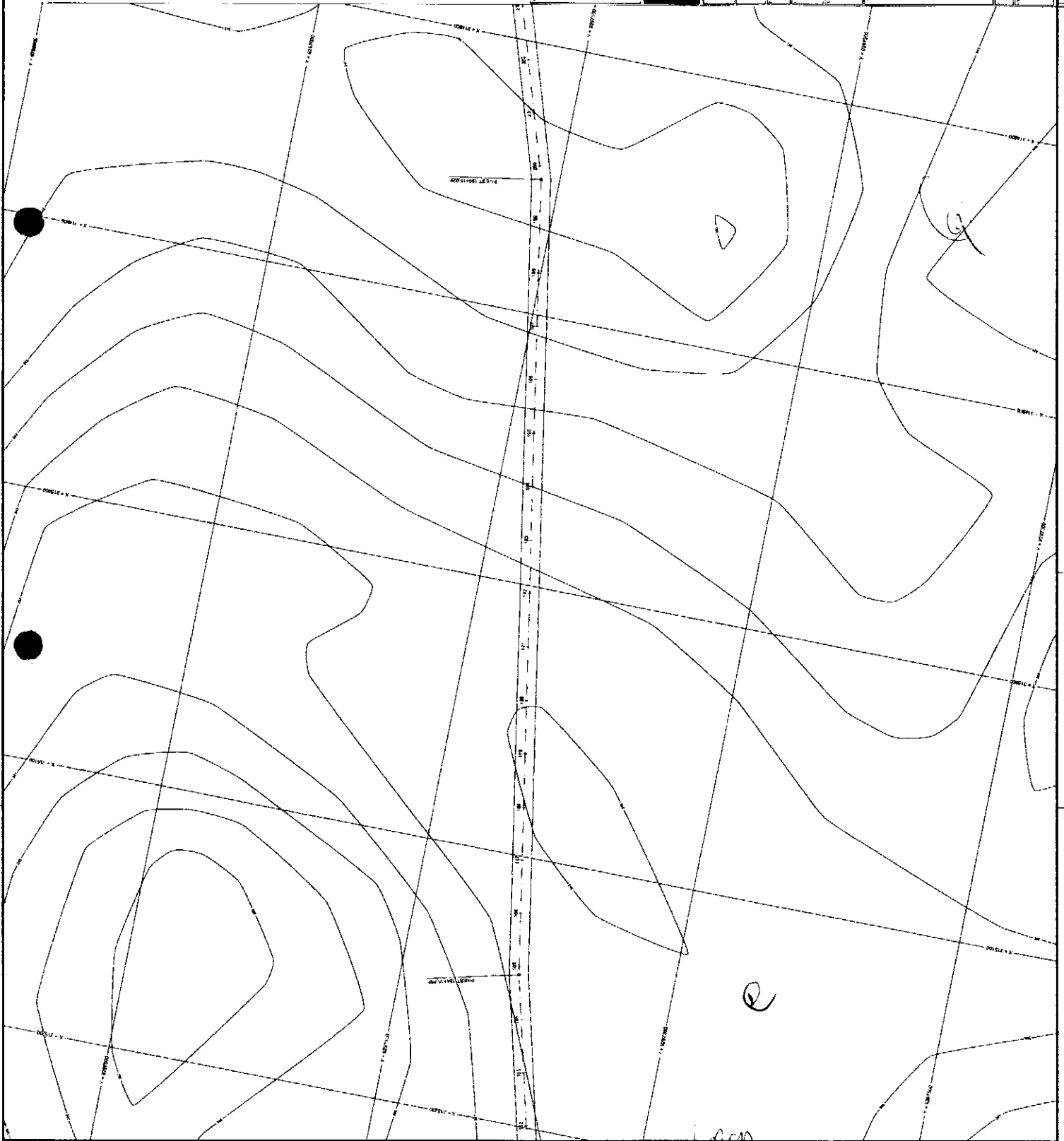
TERMINO DO PAVIMENTO ASFALTADO  
D-201A COM SINALIZAÇÃO PARALELA

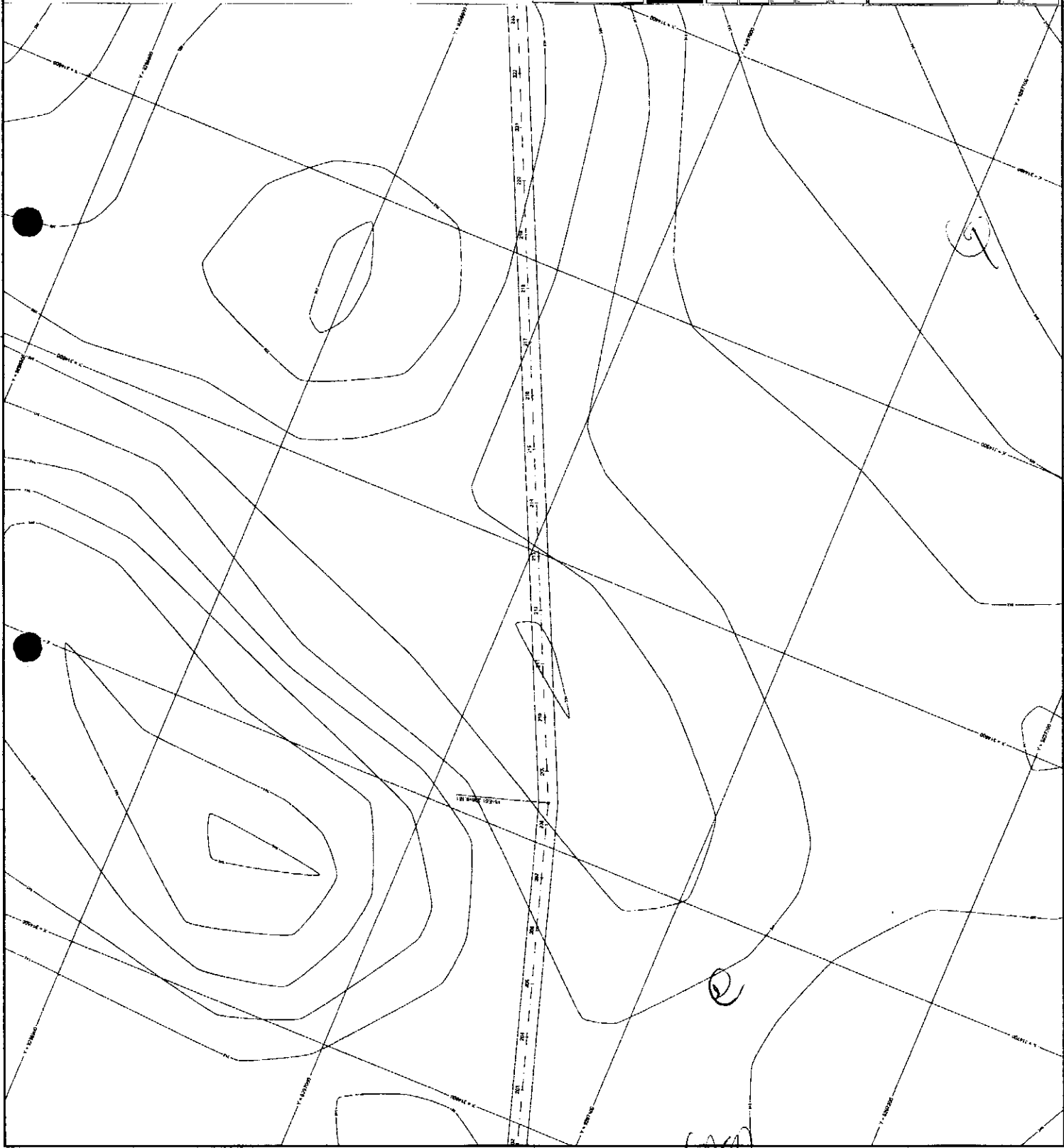
SÃO NOVO - MA

PROJETO GEOMÉTRICO

REPERIÇÃO DE SINALIZADAS VICINAS AO MUNICÍPIO DE SÃO NOVO/MA

Nome do Engenheiro  
Obrigado





PROJETO GEOMÉTRICO

ENTRADA NORMAL

11/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

ESTRADA DO NOVO ARRABALDE SAIBA MARA A  
JUNTA COM MUNICÍPIO DE PARAGUARI

SITIO: SÍTIO - MA

PROJETO GEOMÉTRICO

REGISTRO DE ENTRADA NORMAL NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA



Assinado eletronicamente  
em 12/08/2010 às 10:00:00  
por: [illegible]

e  
com



PROJETO GEOMÉTRICO

12/15

ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

TERMO DE EMPENHO Nº 00307/2015  
DATA COM SÍMBOLO DE PARCELAS

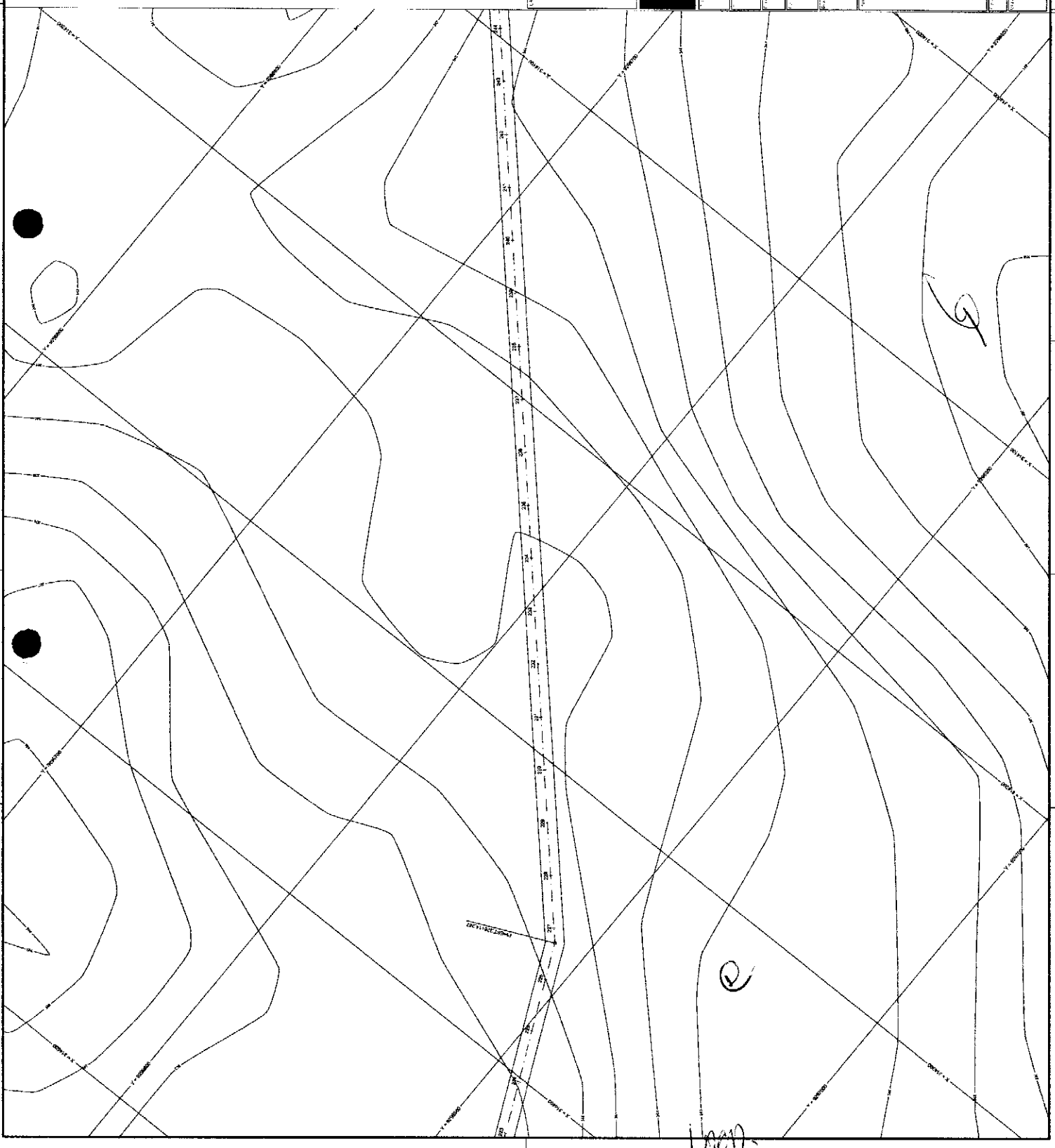
SÍTIO N.º 1076-AMA

PROJETO GEOMÉTRICO

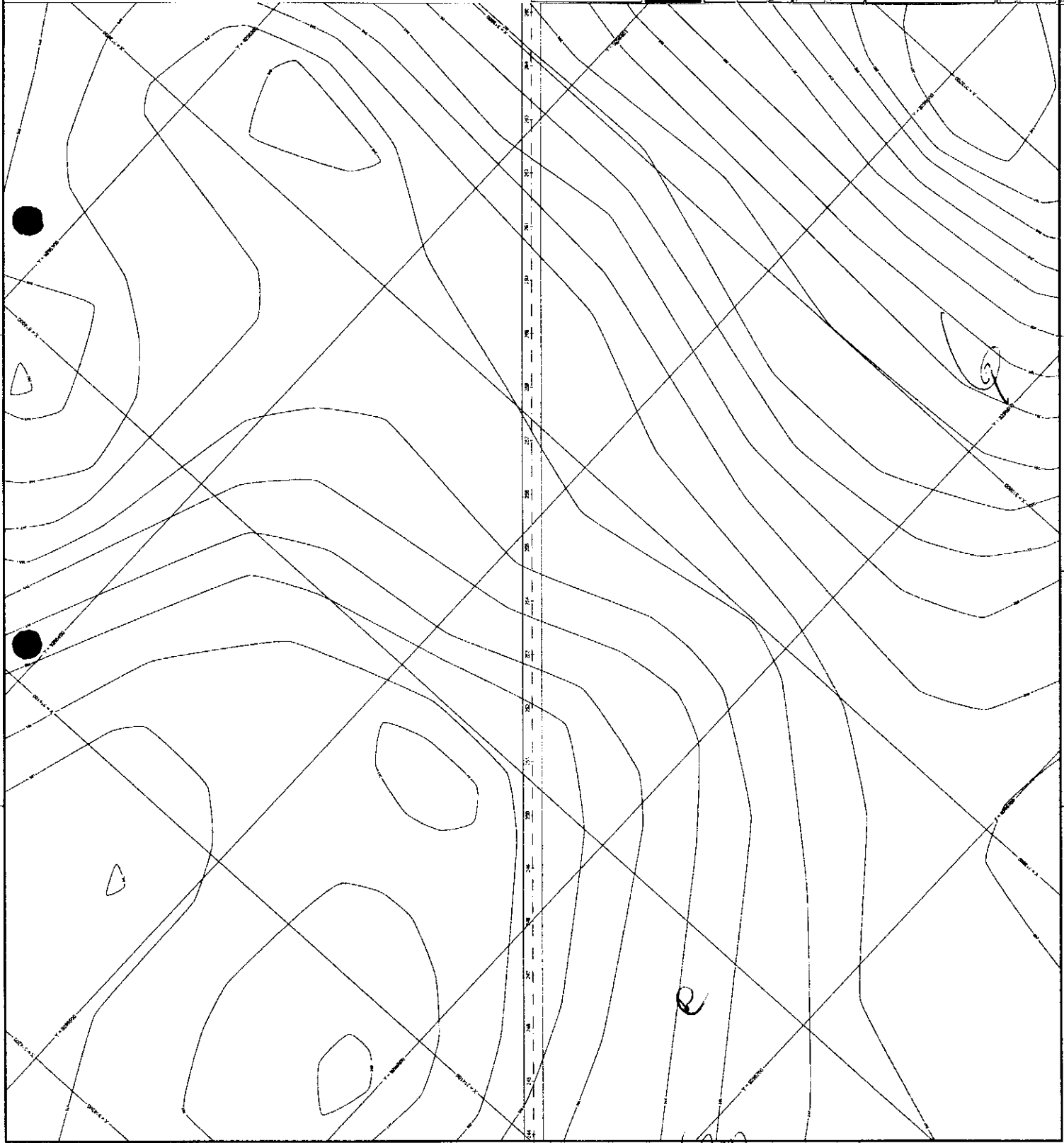
REABILITAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA



Assinatura do  
Presidente da  
Comissão de  
Licitação







PROJETO GEOMÉTRICO

ENTRADA NORMAL

13/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

LIMAN, DO POVOADO JANA MARA A

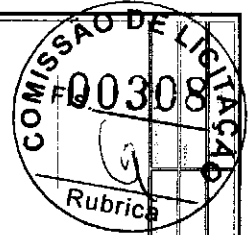
DA-SE COM O CÓDIGO DOTACÃO 2020

SITIO NOVO-MA

PROJETO GEOMÉTRICO

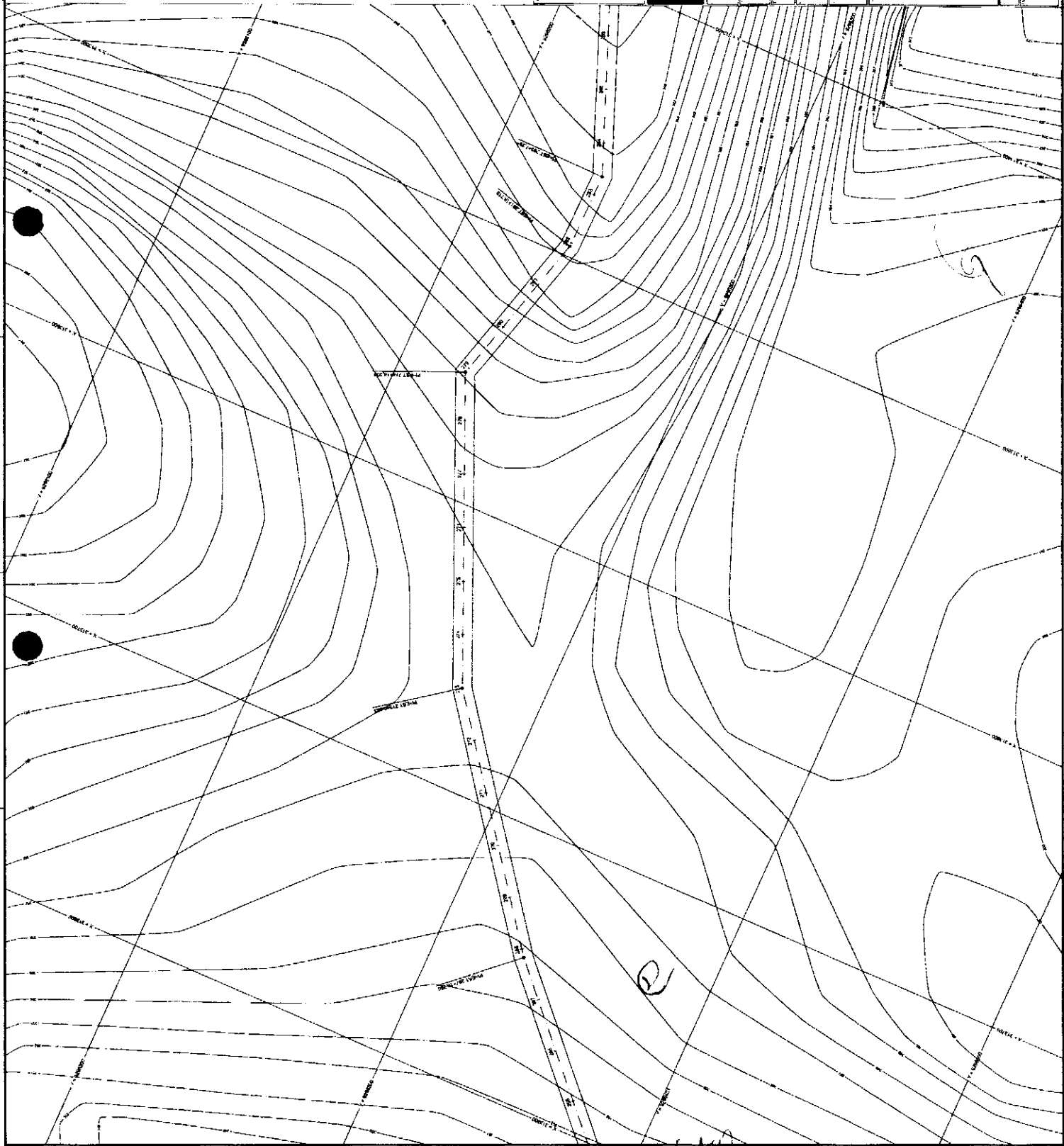
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/MA

Assinatura do Autor  
AUTOR



e

2007



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADA VORNAL

14/15

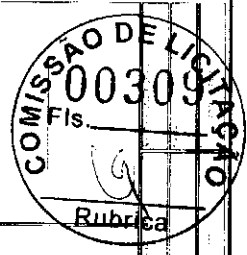
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NOVO

PLANO DE OBRAS PARA A  
RECONSTRUÇÃO DE  
ESTRADA VORNAL - ST. 1002 - J.A.

PROJETO GEOMÉTRICO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS AO MUNICÍPIO DE SÃO NOVO/MA

Projeto Geométrico  
Estrada Vornal -  
Município de São Novo/MA





PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADA NORMAL

15/15

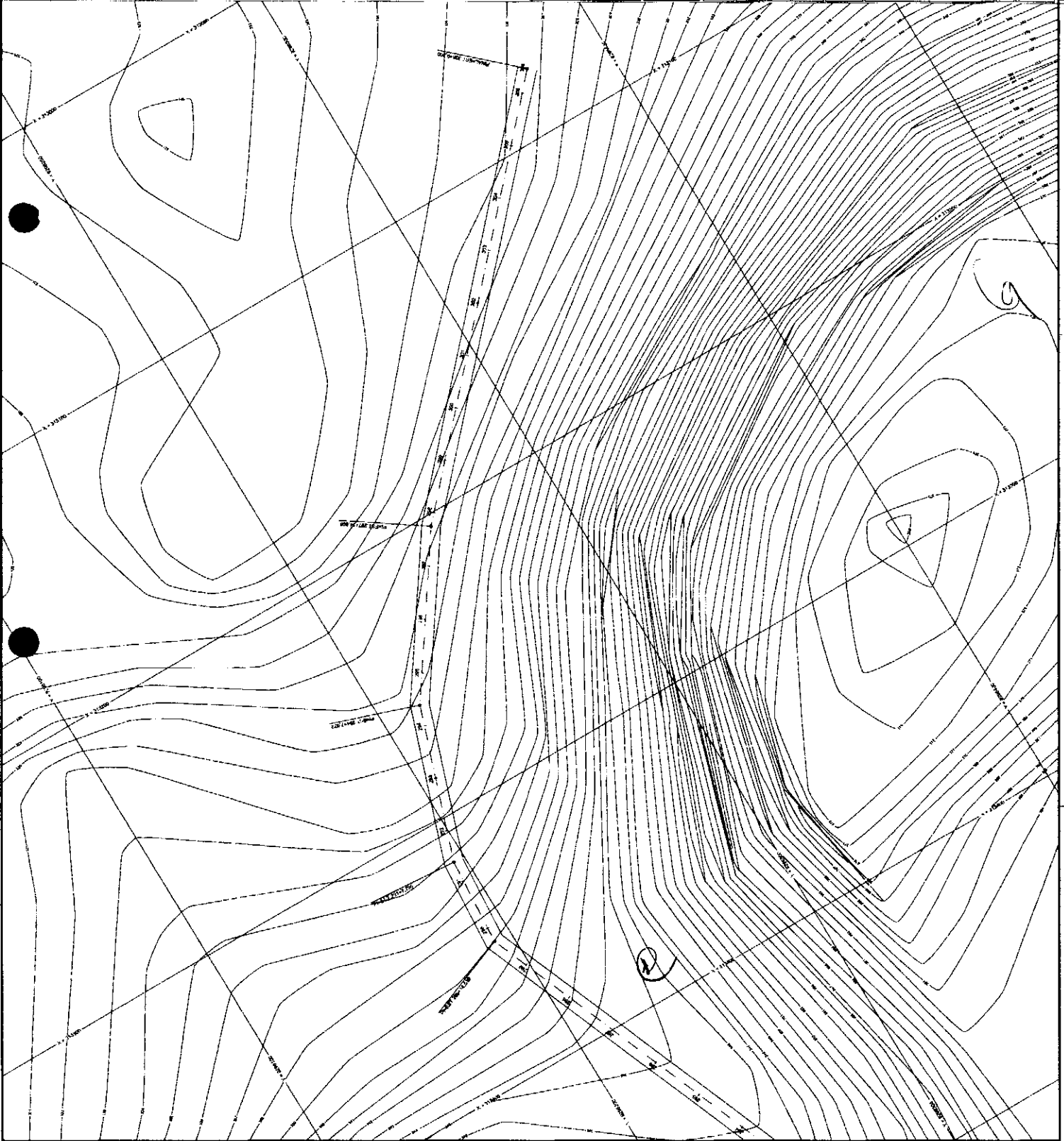
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NOVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO NOVO - RS

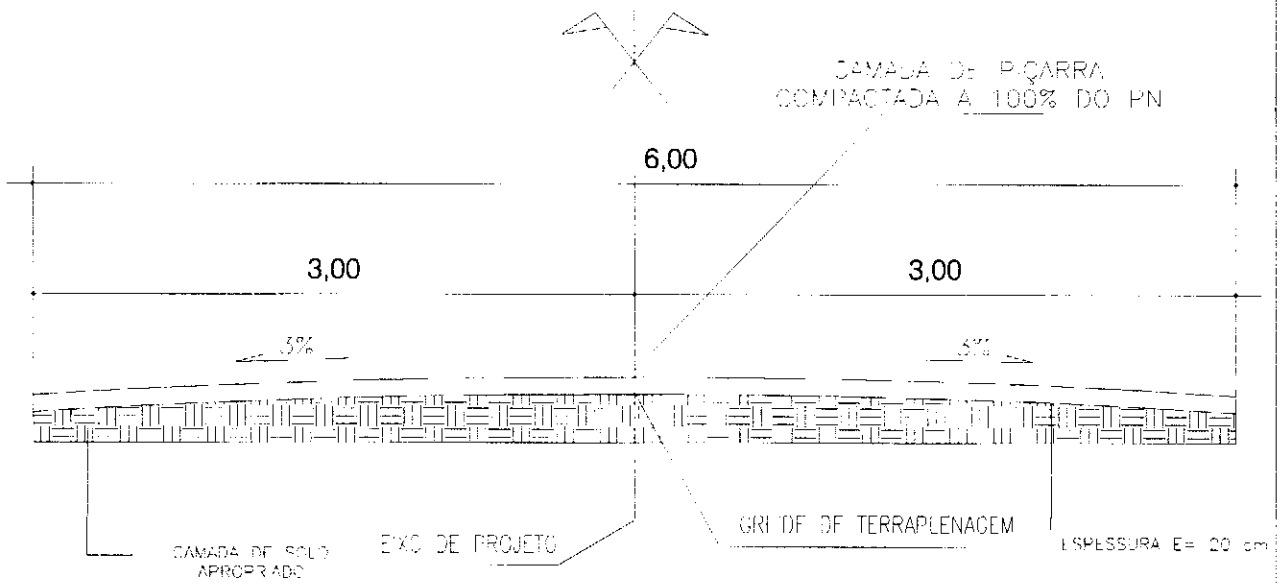
PROJETO GEOMÉTRICO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO NOVO/RS

Eng. Sérgio de A. S. Duarte



WOM



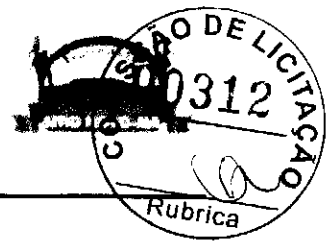
H  
 Hercules Siqueira de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 112867612-6

	Projeto:		PERFIL TRANSVERSAL
	Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Endereço:		Cidade:	
		SÍTIO NOVO - MA	
Conteúdo:			
PLANTA DO DETALHE TIPO TRANSVERSAL			
Descrição:			
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA			
Prancha:	01/01	Área Construída (Terreno):	Área Construída (Superfície):
Observações:		Desenhista:	Revisor:
		Escala:	Data:
			ARH - 2019

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

*H*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

*WAM*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA  
LOCAL: SITIO NOVO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01



FOTO 02

H  
Hercules Souza de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

WCA

P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA  
LOCAL: SITIO NOVO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



A3 Consultoria e Projetos  
12.05.2022 10:37  
6°20'37,94"S 46°38'36,3"O (±2m)  
Altitude: 296m

FOTO 03



A3 Consultoria e Projetos  
12.05.2022 10:37  
6°20'47,52"S 46°38'46,65"O (±2m)  
Altitude: 311m

FOTO 04

*H*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

*WCT*

*Q*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA  
LOCAL: SITIO NOVO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO




A3 Consultoria e Projetos  
12.05.2022 10:38  
6°20'52,68"S 46°38'55,57"O (±5m)  
Altitude: 309m

FOTO 05



A3 Consultoria e Projetos  
12.05.2022 10:39  
6°21'3,57"S 46°39'25,78"O (±2m)  
Altitude: 311m

FOTO 06

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112667612-6

*CCM*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA  
LOCAL: SITIO NOVO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 07



FOTO 08

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*  
Mércules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

*(Handwritten mark)*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA  
LOCAL: SITIO NOVO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 09



FOTO 10

(Be?)

H  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA  
LOCAL: SITIO NOVO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 11



FOTO 12

*ccm*

*H*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA N° 112867612-6

*P*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA  
LOCAL: SITIO NOVO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



A3 Consultoria e Projetos  
12.05.2022 11:05  
6°21'50,63" S 46°41'11,83" O (±3m)  
Altitude: 322m

FOTO 13



A3 Consultoria e Projetos  
12.05.2022 11:05  
6°21'52,3" S 46°41'15,99" O (±2m)  
Altitude: 312m

FOTO 14

*Costa*

*Li*  
Mércules Spachro de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

*P*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA  
LOCAL: SITIO NOVO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 15



FOTO 16

*WCD*

*H*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

*e*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20220519838



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1120676126

Registro: 1120676126MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE SITIO NOVO**

**AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA**

Complemento:

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

Nº: **S/N**

CEP: **65925000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 7.372,43**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO POVOADO SANTA MARIA A DIVISÁ DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Data de Início: **23/03/2022**

Previsão de término: **22/08/2022**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

Coordenadas Geográficas: **-6.347674, -46.647611**

CEP: **65925000**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE SITIO NOVO**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	7.355,16	m³
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	7.355,16	m³
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	7.355,16	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. CONVEIO SICONV 913005/2021

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Hercules Siqueira de Lima*  
HERCULES SIQUEIRA DE LIMA - CPF: 033.506.323-35  
*Antonio Carlos Rodrigues*  
MUNICIPIO DE SITIO NOVO - CNPJ: 08.631.031/0001-64

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **18/04/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8303867127**

P

WCM

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Dd30d  
Impresso em: 18/04/2022 às 14:00:37 por: ip: 188.193.183.150

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300





**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

022591/2021

**OBJETO:**

Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O referido objeto é de extrema necessidade para o desenvolvimento, expansão e fortalecimento das atividades produtivas do município de Sítio Novo - MA o qual vai de encontro às ações do Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial, pasta atendida por esta Concedente.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

É um apelo constante dos munícipes de Sítio Novo a adequação de estradas vicinais, uma vez que as estradas são de difícil acesso, esburacadas e cujas atuais condições imprimem impactos negativos ao processo de desenvolvimento do município como, por exemplo, dificulta o escoamento da produção agrícola, o acesso das equipes de saúde, o transporte escolar, além de despesas com manutenção dos veículos públicos e privados.

**PÚBLICO ALVO:**

O projeto beneficiará aproximadamente mais de 54 famílias diretamente, bem como produtores rurais da região que necessitam de boas condições de tráfego para o escoamento de sua produção.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Sendo que sem recuperação dessas estradas ficam sujeitas ao acúmulo d'água, tornando-se difíceis os acessos às bases produtivas rurais. Dessa forma, a gestão municipal atual pretende realizar obras de infraestrutura no município de Sítio Novo - Ma, com intenção de realizar uma importante ação para desenvolvimento do município visando proporcionar melhor facilidade de acesso aos povoados que se fazem presentes nas regiões vizinhas e que interferem diretamente na economia do município.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Tendo como objetivo o aprimoramento do acesso da produção do município, bem como permitindo a expansão das atividades econômicas e melhoria da qualidade de vida da população, trazendo não somente benefícios relacionados à economia do município, mas também relacionados ao trânsito.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22203	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 405.728.203-30	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> CELSO ADRIANO COSTA DIAS	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Avenida Alexandre Moura, nº25, Centro		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 65025-470

Wen.

Ⓜ

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 05.631.031/0001-64					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE SITIO NOVO					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN					
<b>CIDADE:</b> SITIO NOVO	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0929	<b>CEP:</b> 65925000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b>
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 0644-0	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0060711153			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 505.182.323-87	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ANTONIO COELHO RODRIGUES				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> FAZENDA CANTO DA BEBIDA, S N, Z RURAL - MUN SITIO NOVO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 65925000	





4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



<b>VALOR GLOBAL:</b>			R\$ 253.120,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>			R\$ 1.000,00
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor	Rubrica
	2021		R\$ 252.120,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>			R\$ 1.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>			R\$ 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>			R\$ 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	13/08/2021		
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	13/08/2024		
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2024		

*(Handwritten mark)*

*com*

*P*

## 5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Elaboração de Projeto Executivo			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 7.372,43
<b>Início Previsto:</b> 13/08/2021	<b>Término Previsto:</b> 13/08/2024	<b>Valor Global:</b>	R\$ 253.120,00
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Elaboração de Projeto Executivo			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 7.372,43	<b>Início Previsto:</b> 13/08/2021	<b>Término Previsto:</b> 13/08/2024

Meta nº: 2

<b>Especificação:</b> Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 245.747,57
<b>Início Previsto:</b> 13/08/2021	<b>Término Previsto:</b> 13/08/2024	<b>Valor Global:</b>	R\$ 253.120,00
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 245.747,57	<b>Início Previsto:</b> 13/08/2021	<b>Término Previsto:</b> 13/08/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Março	<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº: 1</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 7.343,19
<b>DESCRIÇÃO:</b> Elaboração de Projeto Executivo	
<b>META Nº: 2</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 244.776,81
<b>DESCRIÇÃO:</b> Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 252.120,00 <b>PARCELA Nº: 1</b>

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MUNICIPIO DE SITIO NOVO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Março	<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº: 1</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 29,24
<b>DESCRIÇÃO:</b> Elaboração de Projeto Executivo	
<b>META Nº: 2</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 970,76
<b>DESCRIÇÃO:</b> Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.000,00 <b>PARCELA Nº: 1</b>

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Município de Sítio Novo/MA				
<b>CEP:</b> 65925-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0929 - SÍTIO NOVO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 245.747,57	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 245.747,57	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Elaboração de Projeto Executivo				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Município de Sítio Novo/MA				
<b>CEP:</b> 65925-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0929 - SÍTIO NOVO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 7.372,43	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 7.372,43	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				



## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 253.120,00	R\$ 253.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 253.120,00</b>			

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

**10 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.



Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

**11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO**

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

**12 - ANEXOS**

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TECNICA.pdf

**Comprovação da Contrapartida**

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA.pdf

**Documentos Digitalizados do Convênio**

**Nome do Arquivo:**

Convênio.pdf

D.O.U..pdf

com.

e



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



**CV Nº 8.139.00/2021**  
**SICONV Nº 913005**

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Sítio Novo - MA, na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”) do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luis (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro**, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede na Avenida Presidente Jose Sarney, S/N, CEP: 65925000, Município de Sítio Novo - MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **ANTONIO COELHO RODRIGUES**, CPF: 505.182.323-87, residente e domiciliado na Fazenda Canto da Bebida, S/N, Zona Rural – Município de Sítio Novo, CEP: 65925000, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV sob nº 913005, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 276 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 30 de julho de 2021, constante no processo administrativo nº 59580.000358/2021-34, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº 59580.000358/2021-34, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU nº 424/2016.

[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

1  
*Handwritten signature*



Ministério do Desenvolvimento Regional -- MDR  
São Francisco e do Parnaíba -- CODEVASF  
8ª Superintendência Regional -- 8ª SR

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 253.120,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e vinte reais)** com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 252.120,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7k66.0021, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021NE00030.
- b) **R\$ 1.000,00 (mil reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

#### 5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto convenciado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 5º, 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

*Wan*

*[Handwritten signature]*



III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENIENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENIENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONSV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial: MFCG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENIENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENIENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:  
I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

*Van**R**[Handwritten signature]*

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

### **5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:**

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;





- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

1007

②

5 de 5  
Assinatura



- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04, 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para conservação do convênio após a Cocevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto convenciado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
- y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto convenciado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

Cocevasf  
e  
Rubrica  
6



§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS**

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

WCM

R

CA  
7  
Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
São Francisco do Rio Parnaíba – CODEVASF  
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



- i) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos participantes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de particulares ou servidores públicos.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU nº 424/2016.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;

b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;

c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na <sup>Rubrica</sup> bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENIENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(ao) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENIENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENIENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

com

R

9  
[Handwritten signature]



10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENIENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENIENTE no SICONV.

### 11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, ou na Portaria Interministerial MFOG/ME/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

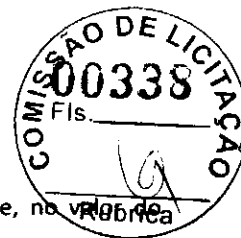
11.2. Antes da realização de cada pagamento o(a) CONVENIENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
  - c.1) haja previsão no ato convocatório;
  - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
  - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento.



- c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e
- d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

## 12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU nº 424/2016.

12.1. O(A) CONVENIENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes a execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENIENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.



12.4.2. Caso as justificativas não sejam aceitas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos a conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

### 13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

### 14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

### 15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.



15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em

- a) **aprovação;**
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciado impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICOMV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICOMV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou vincenadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



instauração de tomada de contas especial ao responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

#### 17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da CONVENIENTE, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

#### 18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENIENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 São Francisco do Maranhão – CODEVASF  
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo nº \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_




**19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

Fica eleito o foro de São Luís (MA) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-95, de 24.03.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

  
 São Luís (MA), 8 de agosto de 2021.  
 Celso Adriano Costa Dias  
 Superintendente Regional – 8ª SR  
 CODEVASF

  
 ANTONIO COELHO RODRIGUES  
 PREFEITO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CODEVASF  
8º/GRI/UAP



**PARECER TÉCNICO – Nº 06/2022**

**Origem:** 8º/GRI/UAP

**Para:** 8º GB

**Data/local:** 19/05/2022 – São Luís/Ma.

**Assunto:** Aprovação de Projeto Básico de Engenharia.

**Objetivo:** Análise e parecer técnico de Aprovação de Projeto Básico de Engenharia do convenio nº 8.139.00/2021 (Siconv nº 913005/2021) - CODEVASF e Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

**Histórico:**

Em 31/05/2021, o Município de Sítio Novo/MA, encaminhou a Proposta de Trabalho e Plano de Trabalho no SICONV, sob o número 022591/2021, propondo a celebração de Convênio com a CODEVASF, e a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. Objetivando A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS no Município de Sítio Novo (MA).

Em 02/08/2021, o Superintendente da 8ª SR autorizou o empenho no valor de R\$ 252.120,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais), visando à celebração de convênio com o município de Sítio Novo/MA.

Em 13/08/2021, a assinatura do convênio nº 8.139.00/2021, publicado no DOU de 17/09/2021, entre a CODEVASF – 8º SR e a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, vigência início e fim, 13/08/2021 e 13/08/2024.

Em 21/09/2021, o Superintendente da 8ª SR designou o Analista em desenvolvimento Regional Emanuell Florencio Passos Martins, para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.139.00/2021 - DETERMINAÇÃO nº 240.

Em 18/05/2022, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, encaminhou via Siconv projeto básico de engenharia e dispensa de licença ambiental referente a Recuperação de estradas vicinais objeto da proposta Siconv nº 022591/2021 para análise e aprovação por parte de equipe técnica da Codevasf.

**Análise Técnica:**

O Projeto Básico enviado contempla memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, plantas e desenhos. Completam a documentação apresentada: Plano de Sustentabilidade, Declaração de Domínio Público, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha global dos serviços, planilha orçamentária da obra, cronograma das etapas e contrapartidas, composição dos custos unitários, composição do BDI, memória de cálculo, locação de obras no município, planta dos trechos, Dispensa de Licenciamento Ambiental, ART do orçamento e ART responsável técnico.

*Leon.*

*e*



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CODEVASF**  
**8º/GRI/UAP**

**Enquadramento ao Programa e Ação:**

O recurso da referida obra, oriundo de emenda individual via Senadora Eliziane Gama, Funcional Programática nº PT - 15.244.2217.7K66.0021 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – no Estado do Maranhão, Emenda Individual Impositiva nº 41390005, que terá como objetivo a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo, que serão de extrema importância econômica, além de social e ambiental. Do ponto de vista econômico são responsáveis pelo escoamento de produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas, além do deslocamento das populações locais dentro do Município de Sítio Novo/MA.

**Análise de Custos:**

Por se tratar de uma obra de engenharia, os preços unitários foram analisados com base nas composições apresentadas, atualizadas com valores SICRO Maranhão janeiro/2022 e SINAPI - sem desoneração – São Luís de 02/2022, com BDI de 23,31%.

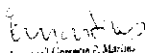
Desta forma, concluída a análise, constatamos que os preços unitários apresentados atendem ao disposto fundamento legal da Portaria interministerial 424/2016 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

**Considerações Finais:**

Verifica-se que a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) terá como beneficiários os habitantes das comunidades presentes nos trechos a serem recuperados. A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nos trechos citados, uma vez que neste sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar esses povoados melhores estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

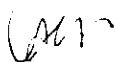
Assim apresento meu parecer favorável quanto à continuidade do convênio, e contratação conforme planilha anexa ao SICONV considerando que os preços praticados no orçamento proposto são condizentes com os de mercado e por concordar com as quantidades saneadas apresentadas na planilha orçamentária e prazo da obra, somos favoráveis à retirada da cláusula suspensiva do Convênio nº 8.139.00/2021.

**Responsável pelas informações:**

  
Emanuel Martins  
Assessor em Desenv. Regional  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**Emanuel Martins**

**8º/GRI/UAP SR CODEVASF – São Luís/MA**







## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

Convênio nº 913005/2021

Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA.

Valor Global: R\$ 253.120,00

Valor de repasse: R\$ 252.120,00

Valor de contrapartida: R\$ 1.000,00

Vigência: 36 meses

Início da vigência: 13/08/2021

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

2.1. Melhorar o acesso a área Rural

2.2. Mais emprego e renda no campo.

### 3. IMPACTOS, SÓCIOECONÔMICOS

3.1. Aumento da produção agrícola

### 4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

4.1- O objeto terá garantia civil de 05 anos.

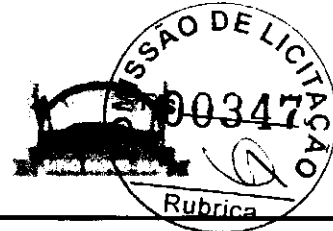
4.2- Conservação e manutenção será realizada pela Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO – MA.

### 5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

5.1- Os custos com manutenção periódica do item, Recuperação de Estrada Vicinal, será garantido com recursos da LOA vigente do Município de SÍTIO NOVO – MA

*Com*

*e*



## 6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

6.1-Para o item **Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA**, serão conforme quadro abaixo,

Categoria Do Risco	Risco	Sim	Não	Não Se Aplica	Medidas Preventivas
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto			x	
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto	x			Casso Necessário contratação de suporte técnico
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído			x	
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	x			Previsão de despesas no orçamento anual
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	x			Criação de Um Comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	x			Em decorrência de período de chuvas poderá ser necessário um Aditivo de Obra.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	x			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no Contrato
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			x	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	x			Criação de Um Comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	x			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no Contrato
OUTROS				x	

## 8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

8.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sítio Novo - MA, 07 de Março 2022

ANTONIO COELHO  
RODRIGUES:505182  
32387

Assinado de forma digital por  
ANTONIO COELHO  
RODRIGUES:50518232387  
Dados: 2022.03.08 08:52:52 -03'00'

Antonio Coelho Rodrigues

Prefeito Municipal

P

dan





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1070067/2022

VALIDADE ATÉ

19/04/2024

PROCESSO SEMA Nº 22040038962/2022

E-PROCESSOS Nº 80809/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De Sítio Novo

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PODER PUBLICO MUNICIPAL

CPF OU CNPJ:

05.631.031/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122290143

ENDEREÇO:

Avenida Leonardo De Almeida, S/n, 0, Centro

MUNICÍPIO:

Sítio Novo - MA

CEP:

65925-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 6.129,30 M, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL E EM OUTROS

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): ESTRADA DO POVOADO SANTA MARIA A DIVISA COM SÃO JOÃO DO PARAÍSO, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: SÍTIO NOVO, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 6°21'46.5"S 46°41'23.8"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22040038962/2022.

São Luis - MA 19/04/2022



OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 22040038962/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000032, Valor: R\$ 267.400,00, PTRES: 197757, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 26/08/2021 a 26/08/2024, Data de Assinatura: 26/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA CPF nº 253.026.553-49.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 914603/2021, Nº Processo: 59580000400202117, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE LAGO VERDE CNPJ nº 06021174000117, Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICIPIO DE LAGO VERDE-MA, Valor Total: R\$ 958.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000037, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197760, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/08/2021 a 30/08/2024, Data de Assinatura: 30/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ALEX CRUZ ALMEIDA CPF nº 849.856.073-04.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 914602/2021, Nº Processo: 59580000342202121, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSARIO CNPJ nº 01614946000100, Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA, Valor Total: R\$ 479.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000036, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 197809, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 24/08/2021 a 24/08/2024, Data de Assinatura: 24/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA CPF nº 805.289.103-53.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 911687/2021, Nº Processo: 59580000368202170, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE PAULO RAMOS CNPJ nº 06029524000191, Objeto: Pavimentação em bloco intertravado no município de Paulo Ramos/MA, Valor Total: R\$ 326.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.001,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 322.999,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000022, Valor: R\$ 322.999,00, PTRES: 197776, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 24/08/2021 a 24/08/2024, Data de Assinatura: 24/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA CPF nº 471.088.003-49.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 910760/2021, Nº Processo: 59580000343202176, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE CAJARI CNPJ nº 06469837000160, Objeto: Construção do matadouro público no município de Cajari/MA, Valor Total: R\$ 480.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000005, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 197810, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 26/08/2021 a 26/08/2024, Data de Assinatura: 26/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: MARIA FELIX RODRIGUES DOS SANTOS CPF nº 280.559.263-87.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 914606/2021, Nº Processo: 59580000496202113, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE CURURUPU CNPJ nº 05733472000177, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Cururupu-MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000040, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 30/08/2021 a 30/08/2024, Data de Assinatura: 30/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ALDO LUIS BORGES LOPES CPF nº 471.133.913-20.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 914620/2021, Nº Processo: 59580000497202168, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE CURURUPU CNPJ nº 05733472000177, Objeto: Pavimentação em bloco intertravado no Município de Cururupu-MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000042, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 30/08/2021 a 30/08/2024, Data de Assinatura: 30/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ALDO LUIS BORGES LOPES CPF nº 471.133.913-20.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 913005/2021, Nº Processo: 59580000358202134, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO CNPJ nº 05631031000164, Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA, Valor Total: R\$ 253.120,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 252.120,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000030, Valor: R\$ 252.120,00, PTRES: 197813, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 13/08/2021 a 13/08/2024, Data de Assinatura: 13/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ANTONIO COELHO RODRIGUES CPF nº 505.182.323-87.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 914642/2021, Nº Processo: 59580000507202165, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO CNPJ nº 01616041000170, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, Valor Total: R\$ 480.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000043, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 203710, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 24/08/2021 a 24/08/2024, Data de Assinatura: 24/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: LUIZA COUTINHO MACEDO CPF nº 576.740.193-49.

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - UASG 170607**

Nº Processo: 19973105224202171 - Objeto: Contratação da empresa para participação de servidor no 2º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aperfeiçoamento de pessoal da equipe da central de compras do ministério da economia. Declaração de Inexigibilidade em 13/09/2021. JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCAO, Diretora de Administração e Logística. Ratificação em 15/09/2021. DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS, Secretária de Gestão Corporativa. Valor Global: R\$ 2.300,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUB.

(SIDEAC - 16/09/2021) 170607-00001-2021NE000001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 - UASG 170607**

Nº Processo: 19973106676202170 - Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais de capacitação ao Ministério da Economia, na área de retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, com carga horária de 15 horas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender as necessidade de capacitação do Ministério da Economia Declaração de inexigibilidade em 16/09/2021. JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCAO, Diretora de Administração e Logística. Ratificação em 16/09/2021. DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS, Secretária de Gestão Corporativa. Valor Global: R\$ 1.200,00. CNPJ CONTRATADA : 00.398.099/0001-21 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO.

(SIDEAC - 16/09/2021) 170607-00001-2021NE000001

**GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2021 - UASG 170166 - GRA/SC**

Número do Contrato: 9/2007.

Nº Processo: 10983.000995/2007-21.

Dispensa. Nº 46/2007. Contratante: GERENCIA REG DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 00.200.174/0001-06 - LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a renúncia ao direito de reajuste do valor contratado, correspondente ao percentual de 33,825180% (IGP-M/FGV), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de AGO/2020 a JUL/2021. Vigência: 16/08/2007 a 30/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 83.568,24. Data de Assinatura: 16/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 16/09/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2021 - UASG 170166 - GRA/SC**

Número do Contrato: 9/2007.

Nº Processo: 10983.000995/2007-21.

Dispensa. Nº 46/2007. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 00.200.174/0001-06 - LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a renúncia ao direito de reajuste do valor contratado, correspondente ao percentual de 33,825180% (IGP-M/FGV), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de AGO/2020 a JUL/2021. Vigência: 16/08/2007 a 30/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 83.568,24. Data de Assinatura: 16/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 16/09/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2021 - UASG 170166 - GRA/SC**

Número do Contrato: 9/2007.

Nº Processo: 10983.000995/2007-21.

Dispensa. Nº 46/2007. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 00.200.174/0001-06 - LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a renúncia ao direito de reajuste do valor contratado, correspondente ao percentual de 33,825180% (IGP-M/FGV), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de AGO/2020 a JUL/2021. Vigência: 16/08/2007 a 30/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 83.568,24. Data de Assinatura: 16/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 16/09/2021).

**GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MARANHÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 170025 - GRA/MA**

Número do Contrato: 4/2020.

Nº Processo: 10388.100214/2020-93.

Pregão. Nº 4/2020. Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME-MARANHAO. Contratado: 07.300.179/0001-41 - NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação contratual.. Vigência: 01/12/2021 a 01/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.880,00. Data de Assinatura: 09/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 09/09/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 170025 - GRA/MA**

Número do Contrato: 2/2019.

Nº Processo: 10388.100293/2019-07.

Pregão. Nº 2/2019. Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME-MARANHAO. Contratado: 24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação contratual.. Vigência: 19/11/2021 a 18/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.000,00. Data de Assinatura: 09/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 09/09/2021).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com **características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação**, abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia;

l.1). No mínimo, (01) um Atestado//Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado obra de construção com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado;

l.2) A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior encontram amparo na Súmula nº 263/TCU;

m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m.4) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

m.5) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.

*(assinatura)*

*(assinatura)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo VI).

## 2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da desta, rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

- 2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 2.2.2. Composição unitária de preços;
- 2.2.3. Composição de B.D.I.;
- 2.2.4. Composição de encargos sociais;
- 2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

## 3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sitio Novo – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

4.6. Registrar a obra no CREA;

4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Sítio Novo (MA), 27 de Julho de 2022

**RAIMUNDO NETO ALVES BILIO**  
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - CPL

ANEXO III  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)  
CARTA CREDENCIAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação Tomada de Preços nº 019/2022 acima referida, cujo objeto trata de serviços de engenharia necessários para \_\_\_\_\_ em conformidade com o projeto básico/executivo anexo ao Instrumento convocatório, outorgando-lhe poderes para que este possa assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, desistência do feito, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - CPL

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (POVOADO SANTA MARIA À DIVISA COM SÃO JOÃO DO PARAÍSO), E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 019/2022 - CPL - Processo Administrativo nº 055/2022 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Santa Maria à Divisa com São João Do Paraíso), em conformidade com a Tomada de Preços nº 019/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da Tomada de Preços nº 019/2022 - CPL, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- Registrar a obra no CREA;
- Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_\_, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que será pago diretamente pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

**Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

26.782.0710.3113.000 – Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

500 – Recursos não vinculados de impostos

700 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Convênio nº 8.139.00/2021 – SINCONV nº 913005/2021 - CODEVASF - Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUARTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARÁGRAFO QUINTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEXTO**

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*den.*  
\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - CPL

ANEXO V  
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - CPL

ANEXO VI  
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da Tomada de Preços nº 019/2022 - CPL, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - CPL

ANEXO VII  
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - CPL

ANEXO VIII  
(MODELO)

DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

*P*

*WOM*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - CPL

ANEXO IX  
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS  
TERMOS DO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, vem perante Vossas Senhorias declarar que examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e assim aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa